



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense



### ANEXOS DE I AO XIII



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Major Amarante • 390 • Arigolândia • Porto Velho/R  
Cep.: 76.801-911 • 69 3216.2816. • [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023



“Apuração de possíveis irregularidades nos processos administrativo de criação de 11 (onze) unidades de conservação no Estado de Rondônia, e ainda nos contratos pactuados para desenvolvimento de projetos de carbono em unidades de conservação do Estado. (aprovada pelo requerimento 079/2023, criada pelo ato 008/2023)”

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO

### RELATÓRIO

Presidente - **Deputado Alex Redano**

Vice-presidente - **Deputado Jean Oliveira**

Relator - **Deputado Pedro Fernandes**

#### Membros:

- **Deputado Cirone Deiró**

- **Deputado Lucas Torres**

- **Deputada Taíssa Sousa**

Porto Velho/RO, março 2025



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023



### SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	03
2. DOS ASPECTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS	04
3. DA INSTALAÇÃO, E DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA COMISSÃO	11
4. DA INFRINGÊNCIA AO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA (SNUC), ESTABELECIDO PELA LEI N° 9.985/2000	61
5. CONCLUSÃO	62
6. RECOMENDAÇÕES	127



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023



### 1. INTRODUÇÃO

A instauração da comissão surge com o recebimento de denúncias encaminhadas ao gabinete do Deputado Redano, pela associação de moradores da área compreendida como soldado da borracha, a denúncia é composta de caderno com robustos indícios de irregularidades e vícios insanáveis nos processos administrativos que deram origem a criação das onze unidades de conservação.

A comissão incorporou ainda no objeto a investigação dois contratos de projetos de extração de carbono em unidades de conservação estaduais.

Com base no mister legislativo de representar, legislar e fiscalizar desta Casa de Leis, por meio da proposição requerimento nº 79/2023, de autoria do deputado Alex Redano, subscrita pelo número regimental dos demais deputados, foi constituída pelo ato 008/2023 a presente Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar e apurar as denúncias recebidas.

Conforme se constata no teor do Requerimento de instalação, a CPI foi criada pela evidente gravidade dos fatos noticiados por significativa parcela da população acerca da violação de princípios básicos do devido processo legal e descumprimento de exigências legais mínimas estabelecidas pela legislação federal e estadual para criação de unidades de conservação.

Desta forma, para cumprir uma das suas principais atribuições, em respeito ao exercício do Poder Legislativo de fiscalizar os atos que possam causar prejuízos à administração pública afetando direta ou indiretamente o interesse público, foi criada e instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), destinada a investigar e apurar possíveis irregularidades.

Com a estrutura técnica disponibilizada, a CPI ora em comento, procurou agir, desde o início, com a finalidade única de apurar os fatos, com foco na obrigação do administrador em zelar pelo interesse público, com base nos princípios da moralidade, imparcialidade, publicidade, legalidade e eficiência, valendo-se de todos os instrumentos legais cabíveis, dentro dos limites impostos pelo estado democrático de direito.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

É com base nesse contexto que apresentamos o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito – “CPI DAS RESERVAS”, como ficou popularmente conhecida, emitindo, ao final, as conclusões, e encaminhamentos necessários à eficácia dos trabalhos realizados pela Comissão.

### 2. DOS ASPECTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, originaria da preposição aprovada em plenário na forma regimental pelo Requerimento 79/23, em 21/03/2023, criada através do Ato nº 008/2023, no dia 04 de abril de 2023, pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia Marcelo Cruz, designou os Senhores Deputados Alex Redano – REPUBLICANOS; Jean de Oliveira – MDB; Cirone Deiró – UNIÃO BRASIL; Pedro Fernandes – PRD; Delegado Lucas Torres – PP e , Taíssa Sousa - PODEMOS.

Os fatos determinados originários motivadores da criação da CPI são os seguintes: **1. Qual ou quais empresas e profissionais técnicos da área participaram e foram responsáveis pela realização dos estudos que indicaram a criação das unidades de conservação; 2. Investigar a ocorrência do descumprimento dos requisitos mínimos formais estabelecidos pela lei federal 9.985/00 c/c decreto regulamentador 3.340/02; 3. Ausência de estudos comprovadamente válidos e publicação dos decretos de criação no D.O.E. do dia 20/03/2018, sem a necessária assinatura do governador do estado no respectivo ato administrativo normativo e, 4. Apuração de possíveis vícios nas contratações para desenvolvimento de projetos de carbono em unidades de conservação do estado.**

#### 2.1. O PAPEL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ao lado da função precípua de legislar, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia tem a competência essencial constituída pela sua autonomia: a fiscalização extensa de todos os assuntos e temas aos quais a Constituição Estadual e da República a legitima.

É incontestável que o poder de investigar constitui uma das mais expressivas funções institucionais do Legislativo. A importância da prerrogativa de fiscalizar se traduz, na dimensão



em que se projetam as múltiplas competências constitucionais do Legislativo, como atribuição inerente à própria essência da instituição parlamentar.

Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) representa um dos mais importantes instrumentos de fiscalização e porque não dizer, controle da atividade administrativa das autoridades públicas, que, inexoravelmente, envolvem a acepção ampla do interesse público.

Em um preâmbulo objetivo e necessário, tem-se que o Poder Legislativo Estadual possui basicamente três funções:

- a) Representativa - Representar a população do Estado de Rondônia, em defesa dos seus interesses na construção de uma sociedade igualitária e justa;
- b) Legislativa - Elaborar as Leis de modo a contemplar a sociedade com um ordenamento jurídico que garanta a defesa de toda a coletividade;
- c) Fiscalizadora - Fiscalizar todos os atos da Administração Pública, de modo a buscar e zelar por todos os interesses da comunidade.

Sediado nesta última função, juntamente com outros procedimentos legislativos, está a competência do Poder Legislativo de fiscalizar as atividades dos administradores e/ou daqueles que giram em torno do interesse público, mediante o instrumento legal qual seja a Comissão Parlamentar de Inquérito.

## **2.2. DA CPI – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) têm previsão constitucional e é uma das formas de controle da Administração Pública exercida pelo Poder Legislativo.

Normatizada no nosso ordenamento político/jurídico pela Lei Federal n.º 1579/52, alterada posteriormente pelas Leis n.º 10.679/2003, 13.367/2016 e por dispositivos do Código penal e de processo penal, a CPI adquire maior importância no cenário político nacional, a partir da promulgação da Constituição da República de 1988.

Pode-se afirmar que a CPI é um instrumento jurídico do Poder Legislativo,



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

legalmente constituído para investigar, buscar informações, efetuar diligências, colher depoimentos e outros mecanismos para apurar fatos que estejam contra o interesse público, voltada à apuração de denúncias para que sejam resguardados os direitos da sociedade.

Insta ressaltar “o que” a população Rondoniense deve esperar de uma CPI, que possui limites traçados pela Constituição Federal que rege o estado democrático de direito, nos moldes estabelecidos pelo § 3º do art. 58, “**as Comissões Parlamentares de Inquérito, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas casas, e serão criadas para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público, e outros órgãos que tenham correlação com a matéria e irregularidade apurada para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores**”.

A Constituição da República deu poderes de investigação de autoridade judicial, bem como outros poderes existentes na legislação extravagante e no Regimento Interno, a fim de possibilitar o cumprimento de todos os objetivos e tarefas.

Essa concessão constitucional dos poderes de autoridade, muitas vezes, acaba por confundir a sociedade e a própria mídia que cobra dos seus membros, um êxito do resultado pela quantidade de autoridades, agentes políticos e cidadãos que, através delas venham a ser punidos, o que não é o critério correto a ser adotado na avaliação dos trabalhos de uma CPI.

A CPI pode colher depoimentos, ouvir indiciados, interrogar testemunhas, requisitar documentos, levantar meios de prova legalmente admitidos e realizar buscas e apreensões, expedir recomendações, sem, contudo, atribuir poderes ilimitados, estando seus trabalhos sujeitos ao controle judicial, com limitação imposta pela própria Constituição da República.

No âmbito Estadual, a Comissão de Inquérito é regulamentada pela Constituição do Estado de Rondônia, no art. 36, § 3º, bem como nos art's. 33 e 34 do regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 36. A Assembleia Legislativa terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma do regimento ou ato legislativo de sua criação.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento interno da Casa, serão criadas a requerimento de um terço dos membros da Assembleia



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

Legislativa, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este se pronuncie sobre a responsabilidade civil ou criminal dos envolvidos.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa regulamenta a criação, instalação e procedimentos das Comissões de Inquérito nos artigos 33 e 34, prevendo neste último, a forma do relatório final, *Verbis*:

Art. 33. As Comissões Parlamentares de Inquérito terão ampla liberdade de ação nas pesquisas destinadas a apurar os fatos determinados que deram origem à sua formação, e serão criadas na forma da Constituição Estadual.

§ 1º O prazo para funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito será de até noventa dias, prorrogável por mais trinta dias, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão ao plenário.

I - O prazo de trinta dias de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado com igual período, a requerimento consubstanciado da Comissão, após ouvido o Plenário;  
II - Havendo necessidade de prazo para a conclusão dos trabalhos, poderá o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada da Comissão, após ouvido o Plenário;

III – caso a prorrogação prevista no inciso anterior não seja suficiente para a conclusão dos trabalhos, a Comissão poderá solicitar a prorrogação em igual período, desde que devidamente fundamentada;

IV – Não sendo suficientes os prazos previstos no § 1º e seus incisos para a conclusão dos trabalhos, a Comissão poderá requerer prorrogação por até igual período.

§ 2º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos cinco.

§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas por 8 (oito) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 3 (três) suplentes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou de bloco parlamentar de que participem na Casa, incluindo-se sempre um membro da Minoria;

§ 4º O Presidente da Assembleia Legislativa poderá ser nomeado como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que indicado pela sua respectiva bancada, em conformidade ao que dispõe o inciso VI, artigo 97 deste Regimento;

§ 5º No exercício de suas atribuições, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão determinar diligências, ouvir indicados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos, requerer a audiência de Deputados e Secretários de Estado, tomar depoimentos de autoridades estaduais e municipais, e requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;

§ 6º as pessoas acusadas e testemunhas serão intimadas ou notificadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal;

§ 7º Incumbe a quaisquer de seus membros, ou funcionários requisitados dos serviços administrativos da Assembleia, a realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

§ 8º A Comissão poderá deslocar-se a qualquer ponto do território do Estado para a realização de investigações e audiências públicas;

§ 9º Aplicam-se, subsidiariamente e no que couber à Comissão, as normas da Lei Federal nº 1.579/1952 e dos Códigos de Processo Civil e Penal.

Art. 34. Ao término dos trabalhos a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, e encaminhará à Mesa para as providências de alcada desta ou do plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de resolução, ou indicação, que será incluída em Ordem do Dia, dentro de duas sessões.

### 2.3. DOS LIMITES DA CPI

Além de fiscalizar, o objetivo principal da CPI é, com a conclusão de seu trabalho, apontar as irregularidades e quais providências podem ser adotadas para soluções, propor modificações normativas e administrativas na esfera estatal. As irregularidades que impliquem em responsabilização do agente público, ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas deverão ser remetidas ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Conforme se observa, a Comissão Parlamentar de Inquérito tem limites. As normas que criaram e/ou regulamentaram a CPI não podem contrariar a Constituição da República e seus princípios, por mais que detenham autoridade jurídica, em outros termos, a CPI deve respeitar os limites, sob pena de ser declarada nula.

Melhor esclarecendo, se a Constituição da República atribui à CPI poderes de investigação próprios de autoridades judiciais, há que se considerar que durante todo o processo investigativo, torna-se exigível o respeito ao direito do indiciado de participar alegando o que quiser em sua defesa.

A CPI NÃO CONDENNA, mas apenas colhe informações sobre o objeto investigado, para posteriormente, apresentar dados concretos aos órgãos de controle, fiscalização e execução e ao Ministério Público, para o oferecimento de denúncia formal ou instauração de processo de responsabilidade civil, sendo também um importante instrumento de apoio na instrução de tais procedimentos caso já existam quando da conclusão dos trabalhos.

Cediço que a comissão por força de preceito constitucional tem limite de competência para atuação e investigação, só podendo **atuar naquilo em que o estado tem**



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

competência para legislar consequentemente.

Assim, no caso dos serviços públicos de titularidade da União e de âmbito federal, relacionados as 11 reservas criadas em Rondônia, expedições de títulos definitivos de terras federais ocupadas e das reservas legais devem ser tratadas no âmbito federal. A atuação de órgãos como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) reforça que a competência para regulamentação e fiscalização reside no Poder Executivo e Legislativo Federal, cabendo a este último promover discussões e medidas no âmbito de sua jurisdição.

Nesse sentido, o MINISTRO JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO assevera, referindo-se às Assembleias Estaduais:

No Brasil, a função de controle e fiscalização, pelo Legislativo, teve sua origem na fase imperial, muito embora o seu expresso reconhecimento só tenha formalmente ocorrido a partir a Constituição Federal de 1934 (artigo 36).

As Assembleias Legislativas, que exercem, no âmbito dos Estados-membros, o Poder Legislativo, têm competência para criar e instituir comissões de inquérito, destinadas a apurar e investigar fatos determinados que se insiram na esfera de suas atribuições normativas.

Não se pode olvidar, neste passo, que **a competência para investigar é limitada pela competência para legislar**, de tal sorte que será abusiva a utilização do inquérito parlamentar para elucidar fatos que refujam às atribuições legiferantes do órgão investigante.<sup>1</sup>

Nessa linha também, o Supremo Tribunal Federal – STF, quando do julgamento do Habeas Corpus nº 71.039/RJ:

“Podem ser objeto de investigação todos os assuntos que estejam na competência legislativa ou fiscalizatória do Congresso. Se os poderes da comissão parlamentar de inquérito são dimensionados pelos poderes da entidade matriz, os poderes desta delimitam a competência da comissão. Ela não terá poderes maiores do que os de sua matriz. De outro lado, o poder da comissão parlamentar de inquérito é coextensivo ao da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

São amplos os poderes da comissão parlamentar de inquérito, pois são os necessários e úteis para o cabal desempenho de suas atribuições. Contudo, não são ilimitados. Toda autoridade, seja ela qual for, está sujeita à Constituição. O Poder Legislativo também e com ele as suas comissões. A **comissão parlamentar de inquérito encontra na jurisdição constitucional do Congresso seus limites**. (...) O mesmo vale dizer em relação às CPI's estaduais; seu raio de ação é circunscrito aos interesses do estado; da mesma forma quanto às comissões municipais, que hão de limitar-se às questões de competência do município.” (grifo nosso)



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

Destarte, a existência das esferas federativas serve para que cada ente atue dentro dos limites de suas competências, segundo a organização de competências trazidas pelo texto constitucional, o que deve ser observado tanto na função de legislar quanto na função de investigar.

Como já esboçado, a instituição da comissão parlamentar de inquérito foi direcionada para atuar dentro dos limites da competência legislativa e de atuação do estado. No caso específico da CPI relacionada à 11ª Reserva em Rondônia, a apuração foca em possíveis irregularidades que configuram ofensa à legislação estadual, incluindo normas ambientais e administrativas, bem como ao Código de Defesa do Consumidor, no qual o estado possui competência concorrente para legislar, conforme disposto no art. 24, VI, da Constituição Federal.

Outro limite imposto à atuação da Assembleia Legislativa, por meio de uma CPI, é que esta não pode invadir competências de outros entes da federação ou da União, incluindo órgãos constitucionais como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). Além disso, providências investigatórias que resultem em restrições diretas a direitos individuais estão protegidas pelo texto constitucional e somente podem ser determinadas por um juiz. Tal prerrogativa não se estende a terceiros, mesmo àqueles que tenham recebido “poderes de investigação próprios das autoridades judiciais”.

### 2.4 DA FINALIDADE DA CPI

É juridicamente e publicamente reconhecida a finalidade de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

No caso em apreço pende sobre a criação das 11 (onze) unidades de conservação muitos indícios de ofensas ao devido processo legal e irregularidades nos procedimentos prévios ao ato propriamente dito de criação dessas unidades.

Com o objetivo de garantir a integridade do trabalho da comissão o relatório fundamenta-se nos princípios constitucionais da moralidade, legalidade, imparcialidade e proporcionalidade, e principalmente em total obediência, repita-se ao devido processo legal. Estes princípios são essenciais para assegurar a efetividade de uma CPI, atendendo aos



requisitos fundamentais de competência, finalidade, forma, motivo e objeto.

Após a análise detalhada de todo o processo e das provas obtidas, concluiu-se que praticamente todos os onze processos, padecem, a nossa compreensão de vícios que atraem para si nulidades insanáveis.

### **3. DA INSTALAÇÃO, E TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA COMISSÃO.**

#### **3.1. DA INSTALAÇÃO**

A comissão teve sua origem no Requerimento n. 79/2023, de autoria do Deputado Alex Redano e demais deputados em número suficiente de assinaturas para atendimento regimental com a existência de fato determinado, portanto, atendidas as disposições do § 3º do art. 36 da Constituição Estadual e dos art's. 30 e 33 do regime interno.

Sob a presidência do senhor Deputado Pedro Fernandes, em reunião no plenarinho das comissões 02 em 12 de abril de 2023, através do Ato da Presidência Nº 008/2023-LEG/ALE, restou criada a comissão e na sequência a escolha e eleição dos membros para a composição da comissão, respeitando na forma regimental as representações partidárias.

Após a constituição da comissão o regimento interno da casa passou por modificação que alterou o número de componentes da comissão, entretanto, como já havia sido ocorrido a escolha dos membros a comissão apenas reposicionou os escolhidos, optando pelas vagas dos suplentes não serem ocupadas oficialmente.

#### **3.2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA COMISSÃO**

Ao todo foram realizadas 17 reuniões extraordinárias da CPI, de caráter deliberativo, excetuando-se, a primeira de instalação, o lapso temporal de duração dos trabalhos da comissão se estendeu por quase 02 (dois) anos em decorrência das dificuldades de acesso a informações e documentos requeridos aos diversos órgãos muito também em razão de mais de 05 (cinco) da edição dos atos normativos investigados, e pela própria agenda dos deputados, dificuldades de contatos com todos atores envolvidos para oitivas.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

Todas as reuniões foram transmitidas e gravadas pelo canal oficial do Youtube da Assembleia legislativa de Rondônia, disponíveis no site: <https://www.youtube.com/@ALE.RONDONIA>

No demonstrativo abaixo seguem elencadas forma sintetizada todas ocorrências nas reuniões de ordens deliberativas, juntadas de documentos, oitivas e outras diligências de acordo as atas e notas taquigráficas constante dos 22 (vinte e dois) volumes documento físico, que subsidiam e acompanham o presente relatório para os fins de arcabouço probatório, se encontram digitalizados disponíveis no SAPL, da assembleia legislativa de Rondônia desde o início dos trabalhos. <https://sapl.al.ro.leg.br/>

### 3.2.1 – DEMONSTRATIVO SINTETIZADO

	Presentes na Reunião	Data	Tipo	Assunto tratado
01	Deputados: Jean Oliveira, Alex Redano, Alan Queiroz, Pedro Fernandes, Lucas e Cirone Deiró.	12/04/2023	Reunião criação	Eleição dos membros da comissão. Foi feito requerimento dos 11 processos que deram origem a criação das reservas
02	Dr. Doca (setor jurídico da CPI), Dr. Arthur Ferreira Veiga (Advogado da Assembleia)	19/04/2023	1 <sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRI	- Apresentação e votação do Plano de Trabalho - Aprovação da juntada do expediente recebido, que foi encaminhado pela Associação dos Produtores Rurais e Pecuarista Soldado da Borracha.
03	Dr. Doca (setor jurídico da CPI), Dr. Arthur Ferreira Veiga (Advogado da Assembleia), Felipe Góes Gomes Aguiar (Advogado), Bruno Góes Gomes Aguiar (Advogado), Leandro de Jesus do Carmo (Pecuarista), Eni Alves Rocha (moradora do Parque ilha das Flores), Anderson Coelho da Silva (Representante	03/05/2023	2 <sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRI	- Leitura de expedientes recebidos: - Apresentado e aprovados os requerimentos <ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação de uma consultoria especializada.</li><li>• Convite ao secretário da SEDAM e sua equipe para participar da reunião da CPI do dia 31/05/23.</li><li>• Que o governo do estado suspenda as notificações das pessoas de suas propriedades até o término da CPI.</li><li>• Requer a SEDAM que traga por escrito o motivo de bloqueio dos títulos definitivos aprovados pelo INCRA.</li><li>• Disponibilização de todos os documentos referente ao processo da CPI que não estejam e sigilo.</li></ul>



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

04	<p><b>Deputados presentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Alex Redano (Presidente)</li><li>*Pedro Fernandes</li><li>*Dra. Taíssa</li><li>*Lucas Torres</li></ul> <p><b>Convidados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>*João Francisco dos Santos — Assessor Técnico</li><li>*Marco Antônio Ribeiro De Menezes Lagos — Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)</li><li>*Leonilda Soares de Souza — Secretária da ASPRURIV</li><li>*Vagner Henrique dos Santos — Associado da ASPRURIV</li><li>*Pamela Dantas da Silva — Associada da ASPRURIV</li></ul>	20/06/2023	3 <sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORD INÁRI	<p>O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, Marco Antônio Ribeiro De Menezes Lagos, foi ouvido pelos deputados, respondendo a questionamentos sobre os contratos e projetos em andamento.</p> <p>Diversos requerimentos foram apresentados e aprovados por unanimidade, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Planos de ação para mutirões de registro do CAR (Cadastro Ambiental Rural) e informações aos produtores rurais.</li><li>• Solicitação de colaboração dos parlamentares no processo de análise dos registros do CAR.</li><li>• Pedido ao IBGE de equipamentos cartográficos para apoiar a SEDAM.</li><li>• Requisição de informações sobre propriedades sem documentação ou localizadas em áreas de reserva.</li><li>• Recomendação ao Governo do Estado para suspender atos de desocupação de moradores até a conclusão da CPI.</li><li>• Solicitação de cópias de processos administrativos relacionados às unidades de conservação e ao programa Terra Legal.</li><li>• Pedido de informações sobre recursos recebidos pelo programa ARPA.</li><li>• Prorrogação dos trabalhos da CPI por mais 30 dias.</li></ul> <p>A reunião foi encerrada após a aprovação dos requerimentos, reforçando o compromisso da CPI em esclarecer as possíveis irregularidades e proteger os interesses ambientais e sociais do Estado de Rondônia.</p>
05	<p><b>Deputados presentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alex Redano (Presidente)</li><li>• Pedro Fernandes</li><li>• Cirone Deiró</li><li>• Lucas Torres</li></ul>	22/11/2023	4 <sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORD INÁRI	<p>A reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) teve como objetivo dar continuidade à investigação sobre possíveis irregularidades nos processos de criação de 11 unidades de conservação no Estado de Rondônia e nos contratos firmados com a empresa Permiam Brasil Serviços Ambientais Ltda, responsáveis por projetos</p>



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

<b>Convidado:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• João Francisco dos Santos — Assessor Técnico</li></ul>	<p>de conservação e exploração de carbono nas reservas estaduais.</p> <p>Durante a sessão, foram lidos e discutidos ofícios da Casa Civil em resposta a requerimentos anteriores da CPI.</p> <p>Os deputados também deliberaram e aprovaram os critérios para a realização das oitivas dos moradores das unidades de conservação, definindo que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Serão convocados 4 representantes por unidade.</li><li>• As oitivas ocorrerão com duas unidades por reunião.</li><li>• A ordem das unidades foi estabelecida por sorteio.</li></ul> <p>No sorteio, foram selecionadas as seguintes unidades para as primeiras oitivas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estação Ecológica Umirizal</li><li>• Floresta Estadual do Rio Pardo</li><li>• Área de Proteção Ambiental do Rio Pardo</li></ul> <p>A realização das oitivas ficou agendada para o dia <b>13 de dezembro de 2023</b>, às <b>15h30</b>, no Plenário da Assembleia Legislativa.</p> <p>Além disso, foram aprovados os seguintes requerimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Prorrogação da CPI</b> por mais <b>30 dias</b> (deputado Pedro Fernandes).</li><li>• <b>Solicitação à Procuradoria Geral do Estado</b> de cópia do <b>contrato 220/PGE/2010</b> (deputado Pedro Fernandes).</li></ul> <p>A reunião foi encerrada após a aprovação dos requerimentos.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

06	<p><b>Deputados presentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alex Redano (Presidente)</li><li>• Pedro Fernandes</li><li>• Cirone Deiró</li><li>• Lucas Torres (presidiu as oitivas)</li><li>• Dra. Taíssa</li></ul> <p><b>Convidado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• João Francisco dos Santos — Assessor Técnico</li></ul> <p><b>Representantes ouvidos nas oitivas:</b></p> <p><b>Estação Ecológica Umirizal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Juarez de Jesus</li><li>• José Afreú da Silva</li><li>• Jorge Ferreira dos Santos</li><li>• Roberto Correia</li></ul> <p><b>Área de Proteção Ambiental do Rio Pardo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Salvador da Cruz Filho</li><li>• Emerson Luís dos Santos</li><li>• Elizeu Raimundo</li></ul> <p><b>Floresta Estadual do Rio Pardo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carlos Eduardo Frutuoso</li><li>• Jucimar Santos da Silva</li><li>• Sebastião Alves dos Santos</li></ul>	14/12/2023	5 <sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRI	<p>A reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) realizada no dia 14 de dezembro de 2023,</p> <p><b>Pontos principais tratados na reunião:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li><b>Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:</b> O deputado Pedro Fernandes leu a ata, que foi aprovada por unanimidade.</li><li><b>Oitivas (depoimentos):</b> Foram ouvidos representantes de três unidades de conservação:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Estação Ecológica Umirizal (4 representantes);</li><li>◦ Área de Proteção Ambiental do Rio Pardo (3 representantes);</li><li>◦ Floresta Estadual do Rio Pardo (3 representantes).</li></ul>Os depoimentos foram taquigrafados e anexados ao processo.</li><li><b>Deliberação sobre requerimento:</b> Foi aprovado um requerimento para que a Associação do Rio Pardo encaminhe documentos comprovando que as propriedades rurais da região estão situadas tanto na Área de Proteção Ambiental (APA) quanto na Floresta Estadual (FES).</li><li><b>Sorteio das próximas unidades para oitivas:</b> Foram sorteadas as seguintes unidades para serem convocadas nas próximas reuniões:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Parque Estadual Abaitará;</li><li>◦ Reserva de Desenvolvimento Sustentável Serra Grande;</li><li>◦ Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado.</li></ul></li><li><b>Encerramento:</b> A reunião foi finalizada às 16h26, após a leitura e aprovação da ata.</li></ol>
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	--------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

07	27/03/2024	6 <sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRI	<p><b>Deputados presentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alex Redano (Presidente)</li><li>• Pedro Fernandes</li><li>• Cirone Deiró</li><li>• Dra. Taíssa</li><li>•</li></ul> <p><b>Convidado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>João Francisco dos Santos</b> - Assessor Técnico</li></ul> <p>A reunião da <b>Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)</b>, realizada no <b>Plenarinho 01</b> da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no dia <b>27 de março de 2024</b>, <b>Pontos principais tratados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li><b>Dispensa da leitura da ata anterior:</b> O deputado <b>Pedro Fernandes</b> solicitou a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade.</li><li><b>Cobrança de ações para agilizar o andamento da CPI:</b> Os deputados presentes cobraram:<ul style="list-style-type: none"><li>○ A realização das oitivas dos representantes das unidades de conservação restantes;</li><li>○ A contratação de profissionais técnicos para auxiliar na análise da documentação da CPI, visando fornecer um estudo técnico que ampare as decisões dos deputados.</li></ul></li><li><b>Deliberação e aprovação de requerimentos:</b> Foram apresentados e aprovados por unanimidade os seguintes requerimentos:<ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Saneamento do processo da CPI:</b> Proposto pelo deputado <b>Pedro Fernandes</b>, visa atualizar o roteiro de trabalho, desentranhar anexos irrelevantes e elaborar recomendações ou proposições normativas.</li><li>○ <b>Inclusão da Biofílica Investimentos Ambientais S.A. como objeto da CPI:</b> Também proposto por <b>Pedro Fernandes</b>, justificando que a empresa tem contratos análogos aos da Permian Brasil.</li><li>○ <b>Realização de reunião da CPI no Município de Cujubim:</b> Aprovada a realização de uma reunião no dia <b>17 de abril de 2024</b>, às 18h, com a presença da equipe técnica da CPI.</li></ul></li><li><b>Convite para audiência pública e reunião em Cujubim:</b> O deputado <b>Pedro Fernandes</b> convidou todos os deputados da Assembleia Legislativa</li></ol>
----	------------	--------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

				<p>para participarem da <b>audiência pública</b> e da <b>reunião da CPI</b> no Município de Cujubim, no dia 17 de abril de 2024.</p> <p><b>5. Encerramento:</b> A reunião foi finalizada às <b>16h08</b> do dia <b>27 de março de 2024</b>, após a leitura e aprovação da ata.</p> <p>A realização de uma reunião em <b>Cujubim</b> demonstra o compromisso da CPI em ouvir as comunidades locais e aprofundar as investigações.</p>
08	<p><b>Deputados presentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alex Redano (Presidente)</li> <li>• Pedro Fernandes - Deputado</li> <li>• Dra. Taíssa - Deputada</li> <li>• Gislaine Lebrinha - Deputada</li> </ul> <p><b>Convidado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>João Francisco dos Santos - Assessor Técnico</b></li> </ul> <p><b>Estação Ecológica Soldado da Borracha:</b> Moradores que falaram (oitivas):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Paulo Sergio Loose Benevitz</b></li> <li>2. <b>Jânio Lopez Souza</b></li> <li>3. <b>Gustavo da Silva Silveira Neto</b></li> <li>4. <b>Marildo da Costa</b></li> </ol>	17/04/2024	<p>7<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORD INÁRI</p>	<p>A reunião da <b>Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)</b>, realizada no <b>Ginásio Esportivo do Município de Cujubim</b>, no dia <b>17 de abril de 2024</b>.</p> <p><b>Pontos principais tratados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>1. Dispensa da leitura da ata anterior:</b> O deputado <b>Pedro Fernandes</b> solicitou a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade.</li> <li><b>2. Deliberação sobre lista de candidatos para oitivas:</b> Foi aprovada por unanimidade a lista de representantes da <b>Estação Ecológica Soldado da Borracha</b> que seriam ouvidos nas oitivas: <ul style="list-style-type: none"> <li>o <b>Paulo Sergio Loose Benevitz - CPF</b> [REDACTED]</li> <li>o <b>Jânio Lopez Souza - CPF</b> [REDACTED]</li> <li>o <b>Gustavo da Silva Silveira Neto - CPF</b> [REDACTED]</li> <li>o <b>Marildo da Costa - CPF</b> [REDACTED] 49</li> </ul> </li> <li><b>3. Realização das oitivas:</b> Os representantes listados foram ouvidos através de <b>termo de declaração</b>, e seus depoimentos foram <b>taquigrafados</b> (transcritos em tempo real) e <b>juntados aos autos do processo</b>. Esses depoimentos são fundamentais para a investigação, pois trazem relatos e informações sobre possíveis irregularidades nos processos de criação das unidades de</li> </ol>



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

				conservação e nos contratos com as empresas envolvidas.
09	<p><b>Deputados presentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alex Redano (Presidente)</li><li>• Pedro Fernandes</li><li>• Lucas Torres</li></ul> <p><b>Convidado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• João Francisco dos Santos - Assessor Técnico</li></ul>	12/06/2024	8 <sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	<p><b>4. Encerramento:</b> A reunião foi finalizada às <b>19h43</b> do dia <b>17 de abril de 2024</b>, após a leitura e aprovação da ata.</p> <p><b>Pontos principais tratados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li><b>Leitura e aprovação da ata anterior:</b> O deputado Pedro Fernandes leu a ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade.</li><li><b>Solicitação de contratação de especialista:</b> Os deputados presentes solicitaram que fosse encaminhado um <b>memorando à Secretaria Geral da Assembleia Legislativa</b> reiterando a necessidade de contratação de um <b>profissional especializado em projetos de extração e crédito de carbono</b>. Esse profissional auxiliará na avaliação dos processos que deram origem aos contratos com as empresas <b>Permian Brasil e Biofilica</b>.</li><li><b>Deliberação e aprovação de requerimentos:</b> Foram apresentados e aprovados por unanimidade os seguintes requerimentos:</li></ol> <p>○ <b>Realização de oitivas no dia 27 de junho de 2024:</b> Serão ouvidos representantes das seguintes unidades de conservação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Reserva de Fauna Pau D'óleo (São Francisco do Guaporé);</li><li>▪ Parque Estadual Abaitará (Pimenta Bueno);</li><li>▪ Parque Estadual Ilha das Flores (Alta Floresta D'Oeste);</li><li>▪ Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado (Porto Velho);</li><li>▪ Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro (São Francisco do Guaporé);</li><li>▪ Reserva de Desenvolvimento Sustentável Serra Grande (São Francisco do Guaporé);</li></ul>



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

			<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim (Porto Velho).</li><li>○ <b>Oitiva de servidores e técnicos envolvidos nos processos:</b> Foi aprovada a oitiva de servidores e técnicos que atuaram na produção de estudos, relatórios e outras movimentações nos processos administrativos de criação das 11 unidades de conservação. A lista de nomes aprovada inclui:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Antônio de Melo Lisboa</b> - Diretor Cogeo SEDAM 2018;</li><li>▪ <b>Vilson de Salles Machado</b> - Secretário SEDAM 2018;</li><li>▪ <b>Hamilton Santiago Pereira</b> - Secretário SEDAM 2018;</li><li>▪ <b>Isadora Araújo Chagas</b> - Engenheira Florestal;</li><li>▪ <b>Dalita da Silva Rover</b> - Engenheira Florestal;</li><li>▪ <b>Dárius Augustus Váquer Araújo</b> - Extrativista;</li><li>▪ <b>Osvaldo Castro Oliveira</b> - Extrativista;</li><li>▪ <b>Priscila Rocha</b> - Engenheira Florestal;</li><li>▪ <b>Paulo Sérgio Lima</b> - Gestor Ambiental;</li><li>▪ <b>Eli Winte Shockness</b> - Engenheiro Florestal;</li><li>▪ <b>Sebastiana Socorro da Silva Almeida</b> - Engenheira Florestal;</li><li>▪ <b>Márcio Antônio Nunes Brandão</b> - Engenheiro Florestal;</li><li>▪ <b>Sílvia Gonçalves</b> - Bióloga;</li><li>▪ <b>Denison Trindade Filho</b> - Coordenador CUC SEDAM;</li><li>▪ <b>Matheus Carvalho Dantas</b> - Procurador do Estado SEDAM;</li><li>▪ <b>Renato de Moraes Ramalho</b> - Assessor;</li><li>▪ <b>Diretor da Ditel</b> em março de 2018 (a identificar);</li><li>▪ <b>Tania Maria Colossi Daniel</b>.</li></ul></li></ul>
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

				<p><b>4. Encerramento:</b> A reunião foi finalizada às 16h56 do dia 12 de junho de 2024, após a leitura e aprovação da ata.</p>
10	<p><b>Deputados presentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alex Redano (Presidente)</li><li>• Pedro Fernandes</li><li>• Lucas Torres</li></ul> <p><b>Convidado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>João Francisco dos Santos</b> - Assessor Técnico</li></ul>	27/06/2024	9 <sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORD INÁRI	<p><b>A reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), realizada no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no dia 27 de junho de 2024.</b></p> <p><b>Pontos principais tratados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li><b>1. Leitura e aprovação da ata anterior:</b> O deputado Delegado Lucas leu a ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade.</li><li><b>2. Deliberação sobre lista de candidatos para oitivas remotas:</b> Foi aprovada por unanimidade a lista de representantes das seguintes unidades de conservação que seriam ouvidos de forma remota:<ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ Edivan Ferreira dos Santos</li><li>▪ Helenilson Silva Felix</li><li>▪ Maria Auxiliadora Ferreira de Souza</li><li>▪ Eliomar Patrício</li></ul></li><li>○ <b>Parque Estadual Ilha das Flores:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ Eni Alves Rocha</li></ul></li></ul></li><li><b>3. Realização das oitivas:</b> Os representantes listados foram ouvidos através de termo de declaração, e seus depoimentos foram taquigrafados (transcritos em tempo real) e juntados aos autos do processo.</li><li><b>4. Deliberação e aprovação de requerimento:</b> Foi apresentado e aprovado por unanimidade o seguinte requerimento:<ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>Convocação de unidades de conservação e testemunhas:</b> O deputado Pedro Fernandes solicitou que, via edital, fossem convocadas as seguintes</li></ul></li></ol>



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023



				<p>unidades de conservação que ainda não foram ouvidas pela CPI:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Reserva de Fauna Pau D'óleo</b> (São Francisco do Guaporé);</li><li>▪ <b>Parque Estadual Abaitará</b> (Pimenta Bueno);</li><li>▪ <b>Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro</b> (São Francisco do Guaporé);</li><li>▪ <b>Reserva de Desenvolvimento Sustentável Serra Grande</b> (São Francisco do Guaporé).</li></ul> <p>Além disso, o deputado <b>Delegado Lucas</b> indicou a inclusão das seguintes testemunhas citadas nas oitivas dos representantes da <b>Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Simeão (nome completo não informado)</li><li>▪ Denise Borges Viana;</li><li>▪ Amarildo Vieira Mota.</li></ul> <p><b>5. Encerramento:</b> A reunião foi finalizada às <b>11h54</b> do dia <b>27 de junho de 2024</b>, após a leitura e aprovação da ata.</p> <p>A reunião avançou na coleta de depoimentos de representantes das unidades de conservação, com foco na <b>Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado</b> e no <b>Parque Estadual Ilha das Flores</b>. A aprovação do requerimento para convocação de outras unidades e testemunhas demonstra o compromisso da CPI em ampliar o escopo das investigações e garantir a participação de todos os envolvidos.</p>
11	<p><b>Deputados presentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alex Redano (Presidente)</li><li>• Pedro Fernandes (participação por videoconferência)</li><li>• Lucas Torres</li></ul>	21/08/2024	10 <sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORD INÁRI	<p>A reunião da <b>Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)</b>, realizada no <b>Plenarinho 02</b> da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no dia <b>21 de agosto de 2024</b>,</p> <p><b>Pontos principais tratados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. <b>Abertura da reunião:</b> O presidente da CPI, Alex Redano,</li></ol>



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

	<p><b>Convidado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>João Francisco dos Santos</b> - Assessor Técnico</li></ul>		<p>agradeceu a presença dos deputados e destacou a importância do trabalho da CPI, especialmente em relação às questões ambientais e ao potencial do crédito de carbono para o estado de Rondônia.</p> <p><b>2. Leitura e aprovação da ata anterior:</b> O deputado Lucas Torres leu a ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade.</p> <p><b>3. Discussão sobre a contratação de especialistas:</b> Mais uma vez discutida a necessidade de contratar profissionais especializados em projetos de extração e crédito de carbono para auxiliar na análise dos documentos técnicos produzidos pela CPI. A Advocacia-Geral da Assembleia emitiu um parecer indicando que a contratação deve ser feita por meio de procedimento licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.</p> <p><b>4. Deliberação sobre a convocação de conselhos profissionais:</b> Foi aprovada por unanimidade a convocação dos presidentes do CREA/CONFEA Rondônia e do CRBio para indicar profissionais qualificados que possam colaborar com a CPI. Esses conselhos serão oficiados para fornecer sugestões e indicações de especialistas.</p> <p><b>5. Definição de próximas etapas:</b> Foi decidido que as oitivas dos técnicos e servidores que atuaram nos processos administrativos de criação das unidades de conservação serão realizadas após a reunião com os conselhos profissionais. A data para essa reunião foi sugerida para após o dia <b>6 de outubro de 2024</b>, devido ao período eleitoral.</p> <p><b>6. Considerações finais:</b> Os deputados presentes destacaram a importância da CPI e o compromisso de conduzir os trabalhos com seriedade e transparência, buscando esclarecer as irregularidades e garantir a segurança</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

				jurídica das famílias afetadas pelas unidades de conservação.
12	<p><b>Deputados presentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alex Redano (Presidente)</li><li>• Pedro Fernandes (participação por videoconferência)</li><li>• Lucas Torres</li><li>• Dra. Taíssa</li></ul> <p><b>Convidado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• João Francisco dos Santos - Assessor Técnico</li></ul>	16/10/2024	11 <sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORD INÁRI	<p>A reunião da <b>Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)</b>, realizada no <b>Plenário 02</b> da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no dia <b>16 de outubro de 2024</b>,</p> <p><b>Pontos principais tratados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li><b>1. Abertura da reunião:</b> O presidente da CPI, Alex Redano, agradeceu a presença dos deputados e destacou a importância do trabalho da CPI, especialmente em relação às questões ambientais e ao potencial do crédito de carbono para o estado de Rondônia.</li><li><b>2. Leitura e aprovação da ata anterior:</b> A deputada Dra. Taíssa solicitou a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade.</li><li><b>3. Discussão sobre a reunião com o Ministério Público:</b> Os deputados relataram uma reunião realizada com o Ministério Público, onde foram discutidas as recomendações relacionadas às unidades de conservação, especialmente a <b>Reserva Soldado da Borracha</b>. Foram levantadas preocupações sobre os impactos sociais e econômicos das restrições ambientais, como o direito de ir e vir, acesso à educação e saúde, e a subsistência das famílias que dependem das áreas afetadas.</li><li><b>4. Deliberação sobre a convocação de técnicos e servidores:</b> Foi aprovado por unanimidade o <b>Requerimento de Convocação</b> para a oitiva dos seguintes técnicos e servidores que atuaram nos processos administrativos de criação das unidades de conservação:</li></ol> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Isadora Araújo Chagas - Engenheira Florestal</b></li></ul>



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

				<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Dalita da Silva Rover</b> - Engenheira Florestal</li><li>• <b>Dárius Augustus Váquer Araújo</b> - Extrativista</li><li>• <b>Osvaldo Castro Oliveira</b> - Extrativista</li><li>• <b>Priscila Rocha</b> - Engenheira Florestal</li><li>• <b>Paulo Sérgio Lima</b> - Gestor Ambiental</li><li>• <b>Eli Winte Shockness</b> - Engenheiro Florestal</li><li>• <b>Sebastiana Socorro da Silva Almeida</b> - Engenheira Florestal</li><li>• <b>Márcio Antônio Nunes Brandão</b> - Engenheiro Florestal</li><li>• <b>Silvia Gonçalves</b> - Bióloga</li></ul> <p>A oitiva está marcada para o dia <b>23 de outubro de 2024</b>, às <b>14h30</b>, no Plenarinho 02 da Assembleia Legislativa.</p> <p><b>5. Considerações finais:</b> Os deputados destacaram a importância de uma <b>reunião com o Governador do Estado, Marcos Rocha</b>, para discutir as preocupações levantadas e buscar soluções que equilibrem a preservação ambiental e o desenvolvimento socioeconômico. Foi enfatizada a necessidade de agilizar os trabalhos da CPI, dada a urgência dos problemas enfrentados pelas comunidades afetadas.</p>
13	<p><b>Deputados presentes:</b> Alex Redano (Presidente) Pedro Fernandes (Relator) Dra. Taíssa (membro)</p> <p><b>Convidado:</b> <b>João Francisco dos Santos</b> - Assessor Técnico</p>	30/10/2024	12 <sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORD INÁRI	<p>A reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) ocorrida em 30 de outubro de 2024 reunião foi presidida pelo deputado Alex Redano, com o deputado Pedro Fernandes como relator, e contou com a participação de diversos técnicos e especialistas que prestaram depoimentos sobre suas atuações nos processos de criação das unidades de conservação.</p> <p><b>Principais Pontos Discutidos:</b></p> <p><b>1. Depoimentos dos Técnicos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sebastiana Almeida:</b> Engenheira florestal que participou do levantamento florístico em uma das unidades, mas afirmou não ter participado de estudos em outras áreas. Confirmou que sua assinatura</li></ul>



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

<p>Técnicos e Profissionais Convidados:</p> <p>Engenheiros Florestais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sra. Sebastiana Socorro da Silva Almeida (Analista Ambiental do Ibama)</li><li>• Sra. Dalita Rover (Engenheira Florestal)</li><li>• Sr. Dárius Augustus Váquer Araújo (Especialista em Desenvolvimento Ambiental e Turismólogo)</li><li>• Sra. Priscila Rocha (Engenheira Florestal)</li><li>• Sra. Isadora Araújo Chagas (Engenheira Florestal)</li><li>• Sr. Márcio Antônio Nunes Brandão (Engenheiro Florestal, responsável por mapas temáticos)</li></ul> <p>Bióloga:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sra. Sílvia Gonçalves (Gestora Financeira do Programa Arpa)</li></ul> <p>Representantes de Associações e Lideranças Comunitárias:</p> <p><b>Associação dos Produtores Rurais e Extrativistas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sra. Dalva Freitas (Presidente da Aspream)</li><li>• Sr. Jorge Ferreira (Vice-presidente da Aspream)</li></ul> <p><b>Associação Soldado da Borracha:</b></p>		<p>consta em documentos que validam a criação das unidades, mas destacou que sua participação foi apenas documental, sem visitas in loco em todas as áreas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Dalita Rover:</b> Engenheira florestal que participou de estudos socioeconômicos (entrevistas coletas de informações) em três unidades (Bom Jardim, Serra Grande e Rio Jacundá). Afirmou que não esteve em outras áreas, como Soldado da Borracha e Umirizal, mas sua assinatura consta em documentos que indicam participação em todas as 11 unidades. Não soube explicar porque seu nome estava no parecer das outras unidades como engenheira</li><li>• <b>Dárius Augustus:</b> Especialista em desenvolvimento ambiental que participou de estudos em algumas unidades, mas não em todas. Confirmou que sua assinatura consta em documentos que indicam participação em todas as unidades, mas destacou que não esteve em áreas como Soldado da Borracha e Umirizal.</li><li>• <b>Sílvia Gonçalves:</b> Bióloga que participou do estudo da fauna na Serra Grande, mas afirmou não ter participado de estudos em outras áreas. Sua assinatura não consta nos documentos, apenas seu nome.</li><li>• <b>Priscila Rocha:</b> Engenheira florestal que participou do levantamento florístico apenas na RDS Limoeiro, mas não em nenhuma outra área. Confirmou que sua assinatura consta em documentos que indicam participação em todas as unidades, mas efetivamente não participou.</li><li>• <b>Isadora Araújo Chagas:</b> Engenheira florestal que participou de estudos socioeconômicos em algumas unidades, mas não em todas. Afirmou que sua participação foi limitada e que não se lembra de detalhes sobre as áreas visitadas.</li></ul>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

<ul style="list-style-type: none"><li>• Sr. Francisco Andrade (Presidente da Associação Soldado da Borracha)</li><li>• Sr. Zoca (Representante do Soldado da Borracha)</li></ul> <p>Representantes Políticos Locais:</p> <p><b>Vereadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vereador Herlon Santos (Presidente da Câmara de Cujubim)</li><li>• Vereador Haroldo (Cujubim)</li><li>• Sr. Jonas da Feira (Assessor e vereador eleito)</li></ul> <p>Representantes de Sindicatos:</p> <p><b>Sindicato dos Trabalhadores Rurais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sr. Ricardo Botelho (Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais)</li></ul> <p>Participantes On-line (Técnicos e Profissionais):</p> <p><b>Engenheiros Florestais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sra. Priscila Rocha</li><li>• Sra. Isadora Araújo Chagas</li><li>• Sr. Márcio Antônio Nunes Brandão</li></ul> <p><b>Bióloga:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sra. Sílvia Gonçalves</li></ul> <p>Outros Participantes:</p> <p><b>Jornalista:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sr. Fábio Camilo (Jornalista presente na reunião)</li></ul>			<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Márcio Antônio Nunes Brandão:</b> Engenheiro florestal responsável pela confecção de mapas temáticos e polígonos das unidades de conservação. Afirmou que não realizou trabalhos de campo, utilizando dados secundários do IBGE e outras fontes para elaborar os mapas.</li></ul> <p><b>2. Questionamentos e Revelações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Falta de Estudos In Loco:</b> Vários depoentes confirmaram que não estiveram presentes em todas as unidades de conservação, apesar de suas assinaturas constarem do único parecer que indicam nomenclatura de profissionais responsáveis pelos estudos técnicos que validam a criação das 11 unidades.</li><li>• <b>Documentação Apócrifa:</b> Foi levantada a questão sobre a validade dos documentos que indicam a participação de técnicos em todas as unidades, já que muitos depoentes afirmaram não ter participado de estudos em todas as áreas.</li><li>• <b>Consultas Públicas:</b> Foi questionado se houve consultas públicas ou oitivas adequadas antes da criação das unidades, com alguns depoentes afirmando que não houve consultas em todas as áreas.</li><li>• <b>Regularização Fundiária:</b> Foi discutida a questão da regularização fundiária e a presença de moradores nas áreas que se tornaram unidades de conservação, com alguns depoentes afirmando que não havia moradores em áreas como Soldado da Borracha e Umirizal, enquanto outros relataram a presença de famílias e atividades agrícolas.</li></ul> <p><b>3. Conclusões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Falta de evidencia de realização dos Estudos:</b> ficou incontrovertido que nenhum dos depoentes afirmaram participar da elaboração ou produção</li></ul>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

				<p>de estudos de engenharia ambiental/florestal ou biologia dos estudos técnicos que embasaram a criação das unidades de conservação. Alguns dos técnicos que constam dos processos que teriam realizados os estudos que não estiveram presentes em todas as áreas ou que não realizaram estudos apenas algumas entrevistas socioeconômicas completas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Irregularidades:</b> A CPI constatou as suspeitas sobre a validade dos documentos que embasaram a criação das unidades, especialmente em relação à participação dos técnicos e à realização dos estudos consultas públicas.</li><li>• <b>Impacto nas Comunidades:</b> Foi destacado o impacto negativo da criação das unidades de conservação em comunidades locais, especialmente em áreas como Soldado da Borracha e Umirizal, onde moradores relataram insegurança jurídica e dificuldades para manter suas atividades agrícolas.</li></ul> <p>A CPI continuará agendou a próxima reunião marcada para o dia 6 de novembro de 2024, às 14 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa.</p>
bie ntra 14	<p><b>Deputados presentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alex Redano</li><li>• Pedro Fernandes (Presidente)</li><li>• Lucas Torres</li><li>• Gislaine Lebrinha</li></ul> <p><b>Convidado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>João Francisco dos Santos</b> - Assessor Técnico</li></ul> <p><b>Depoente Ouvido:</b></p>	06/11/2024	13 <sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORD INÁRI	<p>A reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi conduzida pelo presidente, Deputado Pedro Fernandes, com a participação dos deputados Delegado Lucas e Alex Redano (por videoconferência).</p> <p>Principais pontos discutidos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. <b>Depoimento de Paulo Sérgio da Costa Lima:</b></li></ol> <ul style="list-style-type: none"><li>• Paulo Sérgio, ex-funcionário da Sedam (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental), atuou como auxiliar de apoio logístico durante as missões de campo para realização de entrevistas na área do soldado da borracha e limoeiro.</li><li>• Ele afirmou que sua função era principalmente de apoio logístico, como</li></ul>



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Paulo Sergio Costa Lima</b> – Gestor Ambiental</li></ul>			<p>comprar comida, combustível e transportar equipe.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Paulo Sérgio confirmou que participou de missões nas unidades de conservação Limoeiro e Soldado da Borracha, mas não tinha conhecimento técnico sobre os estudos realizados.</li><li>• Ele mencionou que a equipe era composta por biólogos e engenheiros florestais, mas não se lembrava de detalhes específicos sobre quem liderava as missões ou quais estudos foram realizados.</li><li>• Foi destacado que o nome de Paulo Sérgio consta em documentos como participante dos estudos, mas ele negou ter assinado qualquer relatório ou ter atuado como gestor ambiental, já que na época ele não tinha formação superior na área.</li></ul> <p>2. <b>Contradições e questionamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Deputado Delegado Lucas e o assessor jurídico, Dr. João Francisco dos Santos (Doca), questionaram Paulo Sérgio sobre a participação de outros técnicos, como a engenheira florestal Priscila Rocha, que negou ter participado dos estudos em depoimento anterior.</li><li>3. Ficou constatado que os estudos técnicos não foram realizados conforme de acordo a exigência legal, os servidores assinaram apenas um documento que foi fraudulentamente reproduzido em todos os processos com intuito de dar legalidade quanto a participação dos servidores em áreas que muitos sequer conhecem ou sabem onde ficam, a exemplo do depoente, que quando questionado pelo deputado Pedro que conhece a região se observou que ele esteve com a equipe em uma outra área distinta do soldado da borracha.</li><li>4. <b>Encaminhamentos:</b></li></ul>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

				<ul style="list-style-type: none"><li>• A CPI aprovou a convocação de novos depoentes para a próxima reunião, incluindo servidores da Sedam e técnicos envolvidos nos estudos.</li><li>• Foi solicitado à Sedam o envio de relatórios de diárias e documentos relacionados às missões de campo realizadas em 2017.</li><li>• A próxima reunião foi marcada para o dia 18 de novembro de 2024, às 14 horas, no plenário da Assembleia Legislativa.</li></ul> <p>5. <b>Intervenção da Deputada Gislaine Lebrinha:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A deputada destacou que, de acordo com relatórios da Sedam, a criação de unidades de conservação como a Estação Ecológica Soldado da Borracha não era recomendada, sugerindo que áreas de preservação ambiental ou reservas de desenvolvimento sustentável seriam mais adequadas.</li><li>• Ela pediu uma análise mais detalhada dos relatórios técnicos para verificar se os procedimentos legais foram seguidos.</li></ul> <p>Conclusão:</p> <p>A reunião evidenciou irregularidades nos processos de criação das unidades de conservação, com contradições nos depoimentos e questionamentos sobre a validade dos estudos técnicos.</p>
15	<p><b>Deputados presentes:</b></p> <p><b>Alex Redano</b> - Presidente da CPI.</p> <p><b>Pedro Fernandes</b> - Relator da CPI.</p> <p><b>Delegado Lucas</b> - Membro da CPI.</p> <p><b>Dra. Taíssa</b> - Membro da CPI (participou por videoconferência).</p>	18/11/2024	14 <sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	<p><b>1. Depoimentos e Questionamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Maria Keiliane de Souza Costa</b>: Ex-gerente da Unidade de Conservação de Proteção Integral na Sedam, respondeu sobre a inclusão de estudos técnicos nos processos de criação das unidades de conservação somente em 2022. Ela afirmou que os estudos existiam, mas não se recordava de detalhes específicos sobre a inclusão de documentos no sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações).</li><li>• <b>Renato de Moraes Ramalho</b>: Ex-assessor da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), perguntado sobre o rito</li></ul>



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

<p>Depoentes e Convidados:</p> <p>Maria Keiliane de Souza Costa - Ex-gerente da Unidade de Conservação de Proteção Integral na Sedam.</p> <p>Renato de Moraes Ramalho - Ex-assessor da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), participou por videoconferência.</p> <p>Denison Trindade Silva - Ex-coordenador de Unidades de Conservação na Sedam.</p> <p>Coronel Vilson Salles Machado - Ex-secretário da Sedam.</p> <p>Assessoria Técnica e Jurídica:</p> <p>João Francisco dos Santos (Doca) - Assessor jurídico da CPI.</p> <p>Representantes da Sociedade Civil:</p> <p>Francisco - Presidente da Associação da Soldado da Borracha.</p> <p>Eni - Representante da comunidade afetada.</p> <p>Sidney - Morador da Unidade de Conservação Serra Grande (a ser ouvido na próxima reunião).</p>		<p>da minuta do decreto de sua elaboração até a publicação, relatou que sua função era meramente administrativa, inserindo minutas de decretos no sistema SEI. Ele não tinha conhecimento detalhado sobre o trâmite posterior dos processos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Denison Trindade Silva:</b> Ex-coordenador de Unidades de Conservação na Sedam, afirmou que os estudos técnicos foram realizados e que as unidades de conservação foram criadas com base no zoneamento socioeconômico e ecológico do Estado. Ele destacou que as áreas foram visitadas e que os estudos foram feitos, embora alguns técnicos tenham negado participação nos estudos.</li><li>• <b>Coronel Vilson Salles Machado:</b> Ex-secretário da Sedam, confirmou que a decisão de criar as unidades de conservação foi política, baseada em estudos técnicos. Ele afirmou que os processos foram encaminhados à PGE para elaboração dos decretos, mas não soube explicar por que alguns decretos foram publicados antes da assinatura do governador.</li></ul> <p><b>2. Irregularidades Apontadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Publicação de decretos sem assinatura:</b> Foi constatado que os decretos foram publicados no Diário Oficial apócrifos, antes de serem assinados pelo governador, o que configura vício insanável pois documento sem assinatura não possui validade, sequer existe para o mundo jurídico, o que torna a publicação dos decretos no dia 20/03/2018 inválida, nula para todos os efeitos, pois o ato administrativo normativo não estava aperfeiçoado com assinatura da autoridade competente para tal quando publicado.</li><li>• <b>Falta de estudos detalhados:</b> Alguns depoentes afirmaram que os estudos técnicos não foram realizados de forma adequada, com ausência de assinaturas e documentos comprobatórios.</li></ul>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

				<ul style="list-style-type: none"><li><b>Impacto social:</b> Moradores das áreas afetadas pelas unidades de conservação relataram que não foram consultados e que suas propriedades foram incluídas nas reservas sem aviso prévio, gerando conflitos sociais e econômicos.</li></ul> <p><b>3. Próximos Passos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>A CPI decidiu convocar mais depoentes, incluindo o Diretor Técnico da Ditel (Diretoria Técnica Legislativa), o Diretor do Diário Oficial do Estado à época, e Hamilton Santiago Pereira, ex-secretário da Sedam.</li><li>Também será ouvido Sidney, morador da Unidade de Conservação Serra Grande, que contestou informações sobre a ausência de moradores na área.</li></ul> <p><b>4. Considerações Finais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Os deputados destacaram a importância de equilibrar a preservação ambiental com o desenvolvimento socioeconômico, especialmente considerando o impacto das unidades de conservação nas comunidades locais.</li><li>Foi ressaltada a necessidade de maior transparência e participação popular nos processos de criação de unidades de conservação, além de um planejamento adequado para evitar conflitos sociais e jurídicos.</li></ul>
16	<p><b>Deputados presentes:</b></p> <p><b>Alex Redano</b> - Presidente da CPI.</p> <p><b>Pedro Fernandes</b> - Relator da CPI.</p> <p><b>Delegado Lucas</b> - Membro da CPI.</p> <p><b>Dra. Taíssa</b> - membro da CPI.</p>	11/12/2024	15 <sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	<p><b>Pontos Principais Discutidos:</b></p> <p><b>a) Estudos Técnicos e Processos Administrativos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Foi questionado se os estudos técnicos exigidos pelas leis federais e estaduais (Lei nº 9.985/2000 e Lei Estadual 1.144/2002) foram realizados e se estavam presentes nos processos administrativos.</li><li>O <b>Procurador Matheus Carvalho Dantas</b> afirmou que os estudos existiam e foram utilizados para a criação dos decretos, mas não se recordava dos técnicos responsáveis.</li></ul>



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

<p><b>Convidado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>João Francisco dos Santos</b> - Assessor Técnico</li></ul> <p><b>Depoente Ouvido:</b></p> <p><b>Sr. Matheus Carvalho Dantas</b> - Procurador do Estado, ex-Chefe da Procuradoria Ambiental.</p> <p><b>Sr. Daniel Pereira</b> - Ex-governador do Estado de Rondônia, convidado a prestar esclarecimentos.</p> <p><b>Sr. Jorge</b> - Técnico da Sedam (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental).</p> <p><b>Sr. Lourenço</b> - Técnico presente na reunião.</p>		<ul style="list-style-type: none"><li>• Lhe foi dito que alguns estudos não tenham sido realizados de forma adequada, como visitas técnicas e consultas públicas.</li></ul> <p><b>b) Papel da Procuradoria-Geral do Estado (PGE):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A PGE recebeu os processos administrativos e elaborou as minutas dos decretos com base nos estudos fornecidos pela Sedam (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental).</li><li>• O Procurador Matheus afirmou que a PGE partiu da <b>presunção de legalidade</b> dos atos administrativos, sem realizar análises técnicas profundas, pois não era sua atribuição.</li></ul> <p><b>c) Consulta Pública e Visitas Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Foi discutido se as consultas públicas e visitas técnicas foram realizadas conforme exigido por lei.</li><li>• O Procurador Matheus destacou que a consulta pública não é obrigatória para todas as categorias de unidades de conservação (por exemplo, <b>Estações Ecológicas</b>).</li><li>• No entanto, foi questionado se os técnicos responsáveis pelos estudos realmente visitaram as áreas ou se os documentos foram assinados sem a devida verificação.</li></ul> <p><b>d) Irregularidades e Consequências:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Foi levantada a possibilidade de que os estudos técnicos não correspondam à realidade, o que poderia invalidar os decretos de criação das unidades.</li><li>• <b>O Deputado Lucas</b> questionou se a falta de visitas técnicas e consultas públicas comprometeria a validade dos decretos.</li></ul> <p><b>e) Fluxo de Tramitação dos Decretos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Foi explicado o fluxo de tramitação dos decretos: da <b>Sedam</b> para a <b>PGE</b>, depois para a <b>Ditel</b> (Divisão de Trâmites</li></ul>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

			<p>Legislativos) e, finalmente, para a <b>Governadoria</b>.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O ex-governador <b>Daniel Pereira</b> detalhou como funcionava o processo de assinatura e publicação dos decretos durante sua gestão, destacando que a assinatura era digital e que o processo era padronizado.</li></ul> <p><b>f) Impactos da Criação das Unidades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Foi discutido o impacto da criação das unidades de conservação, especialmente em áreas onde havia propriedades privadas.</li><li>• O Procurador Matheus afirmou que a existência de propriedades privadas não impede a criação de unidades de conservação, mas os proprietários têm direito a indenização.</li><li>• Foi mencionado que, após a criação das unidades, houve um aumento do desmatamento ilegal nas áreas, o que gerou um <b>passivo ambiental</b>.</li></ul> <p><b>g) Participação do Programa ARPA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Foi mencionado que parte dos estudos foi realizada em parceria com o <b>Programa ARPA</b> (Áreas Protegidas da Amazônia), mas não houve detalhes sobre a extensão dessa colaboração.</li></ul> <p><b>3. Conclusões e Encaminhamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A CPI está na fase final de oitivas (depoimentos) e deve se reunir mais uma ou duas vezes para concluir os trabalhos.</li><li>• O próximo passo será a elaboração de um <b>relatório final</b>, que deve ser bem fundamentado e embasado nas informações coletadas.</li><li>• A expectativa é que o relatório traga esclarecimentos sobre a legalidade dos processos de criação das unidades de conservação e os contratos com as empresas envolvidas.</li></ul>
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

17	Deputados: - Alex Redano - Pedro Fernandes - Lucas Torres, - João Francisco – Assessoria - Edson Rigoli – Pres. CREA/RO - Antonio Heller - INCRA	26/02/2025	16 <sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORD INÁRIA	<ul style="list-style-type: none"><li>Leitura da ata, aprovação, leitura material expediente, considerações iniciais, oitivas dos senhores Sidney Bolzon, morador RESEX - Serra Grande - disse que nunca foi entrevistado por ninguém do governo, que na região tem mais de 100 famílias.</li><li>Edson Rigoli Presidente do CREA/RO, enumerou os técnicos servidores que possuíam ou não registro profissional no CREA/RO, e expediram ou não ART, de estudo técnico.</li><li>Antônio Heller representante do INCRA, esclareceu sobre o processo de regularização que se encontrava em curso quando se criou a unidade ESEC – Umirizal</li></ul>
18	Deputados: - Pedro Fernandes - Lucas Torres e - Dra. Taíssa - João Francisco - Assessor	20/03/2025	17 <sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORD INÁRIA	<ul style="list-style-type: none"><li>Leitura da ata sessão anterior, leitura do material de expediente, considerações pessoais dos deputados, e leitura do relatório final e aprovação pela comissão.</li></ul>

### 3.2.2 – DAS OITIVAS

Antes do início das oitivas programadas, já nas 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> reuniões extraordinárias, se afastando um pouco do rito estabelecido originalmente no plano de trabalho, foram ouvidas algumas outras pessoas avulsamente, e o Secretário de Estado do Meio Ambiente Marco Antônio Ribeiro De Menezes Lagos, a requerimento da Deputada Dra. Taíssa.

Muitos dos temas abordados, ainda que relevantes para o estado, e da área ambiental não guardavam diretamente relação com os objetos investigados (situação sobre andamento de CAR, regularização fundiária de outras áreas, Asproniv etc), o que nas sessões seguintes foi corrigido, inclusive consignado que os documentos juntados não seriam objeto de aprofundamento e consideração nas investigações da comissão.

Todavia, sempre com intuito de não cerceamento de nenhuma expressão quanto a



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

matéria, alguns pontos relativos ao objeto da investigação, são considerados como informação e mensurados pela comissão os quais trazemos a colação:

### a) DEPOIMENTOS AVULSOS, ANTES DAS OITIVAS DO PLANO DE TRABALHO

#### - Felipe Góes Gomes Aguiar - Advogado da região do Umirizal (2ª reunião)

... alguns elementos que são incontestáveis. Trazendo ao contexto daquilo que a gente se debruçou, de maneira mais assente à matéria, que é a Reserva Umirizal, eu já destaco, Deputado Pedro, em primeiro ponto, que *a Reserva Umirizal tem um conflito de interesses na sua instituição*.

... eu trago aqui um ponto que é de suma relevância. A partir do princípio que, da mesma forma que há algo, no mínimo, estranho em uma contratação para ganhar R\$ 5 milhões para o Estado, por ano, em que uma empresa vai ganhar bilhões ao longo dos anos. *E eu trago aqui esse mesmo adendo, porque aconteceu com o dever de indenizar da energia sustentável do Brasil após a decretação da reserva, que é outra coisa às vezes vocês não se ativeram ainda, por serem tantos dados.*

Mas, vejamos bem, *em 2009 foi criado o Decreto de Utilidade Pública, que instituiu todas as áreas que constituíam e formavam o reservatório de Jirau*.

E, dentre essas áreas, podemos dizer que nós atuamos de maneira assente nos processos de desapropriação — e *foram mais de 300 processos de andamento, procedimentos administrativos, dentre outros* — e eu destaco a seguinte situação: *nós podemos falar que mais de 60% da área de constituição do perímetro que foi colocado da Reserva Umirizal já foi objeto de determinação por Decreto de Utilidade Pública, em que a concessionária Energia Sustentável do Brasil deveria ali proceder à desocupação e indenização daquelas áreas.*

*Estranhamente, deputado, ao invés de cumprir o que foi determinado e o que foi contratado pela concessão pública, a usina entendeu por bem travar uma verdadeira briga judicial e começou a fazer questionamentos sobre as questões de posse ou propriedade, quando aqui no nosso Estado nós temos uma realidade que é pública e notória, onde 90% das propriedades rurais são direito de posse. Então, a gente tem aquele slogan do passado “povoar para colonizar”, que a partir de um momento foi esquecido e esse povo está ali de lado.*

*Ou seja, tem ali uma obrigação instituída para que a usina indenize. Eventualmente, hoje, com a instituição da reserva, quem vai ter que indenizar é o Estado. Ou seja, o Estado vai cumprir o papel que já tinha sido determinado pelo ente concessionário do bem público. O Estado é tão rico assim para pagar uma conta que é dos outros?* Porque parece-me que muita gente fala de reserva, mas ninguém fala dos pré-requisitos da reserva.

A partir do momento que há uma instituição de uma comunidade, de uma população que foi ali consentida com instrumento público, ou seja, *todo o processo de regulamentação fundiária que existiu na região do Umirizal foi subsidiado por um convênio entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Incra. Isso foi pago pelos contribuintes, isso foi gerido pelo Estado. Áreas tituladas, como muito bem falou o Doutor Doca. Espera aí, será que eles estão entendendo que é só*



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

simplesmente criar uma reserva e não tem que cumprir ali os pré-requisitos da desapropriação? Falo aqui como especialista no assunto.

Então, o que é o pré-requisito básico da desapropriação? É ela ser justa e prévia. Ou seja, o que está acontecendo, como foi noticiado a vocês, o povo está simplesmente entregando uma notificação e falando “olha, o senhor tem aí 15 dias para poder desocupar a propriedade, porque se o senhor voltar o senhor vai ser preso”. Ora, espera aí. O que é isso?

Então, eu deixo aqui, não vou nem me alongar ainda mais porque é uma matéria que, com certeza, cabe um extenso debate...

(Destacamos)

### - Bruno Góes Gomes Aguiar Advogado da região do Umirizal (2<sup>a</sup> reunião)

... A situação que a senhora relata, doutora, fala sobre as áreas que possuem títulos e também, grande parte da Umirizal são áreas que já estavam apenas pendentes de titularização por uma vistoria. Entende? Se resguardar apenas as áreas titularizadas, são poucas. Mas, 90% estava pendente de titularização e quando instaurou a possibilidade da reserva, parou de sair títulos. Começou a sair alguns e no momento que instaurou isso, parou tudo.

### - Marco Antônio Ribeiro De Menezes Lagos – Secretário da SEDAM (3<sup>a</sup> reunião)

(...)

O SR. DELEGADO LUCAS - Mas talvez, não sei se... o Iteron (Instituto de Terras de Rondônia) foi criado, a passos ainda embrionários, e a Sepat (Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária) também talvez seja a pasta apropriada.

O SR. MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS – Não tenho essa informação, deputado.

A minha pergunta, e até peço desculpas, mais uma vez, caso pegue o senhor desprevenido: se há uma informação quanto ao percentual de propriedades em Rondônia que não tenham documento?

Então, essas duas perguntas acredito que vão ter que ser encaminhadas por Requerimento, não é, Secretário?

O SR. MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS – Deputado, eu não tenho ideia de quantos. Essa questão fundiária eu não me atentei a ela até hoje, mesmo. Eu sei que existem...

Vamos lá. Reservas: cada uma tem a sua história. Eu sempre brinco que a gente não pode nunca confundir a história de cada reserva.

O SR. DELEGADO LUCAS - Devem ser tratadas individualmente.

O SR. MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS – Individualmente. Existem reservas que não havia pessoas dentro. Elas foram criadas e ficaram intactas por muitos anos, e aí depois houve invasões. E existem outras que eu digo que a reserva invadiu a área privada, como é o caso do Soldado da Borracha, que é um dos exemplos em que havia pessoas com escritura pública de terras e que a reserva foi criada. Pode criar uma reserva em área escriturada? Pode. A lei não proíbe.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

*Existem regras de indenização, mas pode-se criar. Não estou dizendo que eu concordo ou discordo, eu só estou dizendo “pode-se criar”.*

*Existem algumas reservas que invadiram áreas em que havia pessoas dentro. No caso do Soldado da Borracha, não se permitia a criação de gado, lá permitia-se somente extrativismo, na época, pelo Plano de Gestão Estadual.*

Mas, eu tenho que ver, levantar esses dados melhor, refinar melhor. Lembrando que as 11 reservas foram criadas há muito pouco tempo, que inclusive é o tema da discussão desta CPI, desta Comissão.

Mas, eu não tenho agora os dados de quantas terras existem dentro, até porque também temos outro problema: muitas vezes, a pessoa entra na área e ela passa para outro depois, vende. Ela desiste da invasão por algum problema, é multada, ou tem alguma coisa, desiste e o outro assume o local e acaba mudando muito essa quantidade de donos, vamos dizer assim.

Mas, eu posso, dentro de áreas de reserva, eu posso procurar tentar levantar. Lembrando, são informais. Não existe uma formalidade na terra, porque boa parte delas são totalmente ilegais.

O SR. DELEGADO LUCAS – Sim, obrigado. Acho que devemos avançar no sentido de construir uma base de dados nesse sentido. Caminhando aqui para o encerramento das minhas perguntas, Secretário. Eu gostaria de saber do Senhor Secretário, se há uma estimativa do custo do reflorestamento de áreas degradadas, caso o Estado venha a ser onerado com essa prática, por hectare ou por alqueire. Eu ouvi dizer já entre R\$ 20 mil e R\$ 25 mil por hectare e já ouvi dizer R\$ 33 mil também.

O SR. MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Varia da área, deputado. Se é uma área com criação de gado próxima, eu tenho que fazer o isolamento dessa área com cerca. E aí tem um custo mais elevado. Se não, é meramente deixar a natureza agir por si é um preço, se eu preciso fazer um reflorestamento ativo com plantação de mudas e tudo mais tem outro preço. Imagina em torno de R\$ 25 mil por hectare.

O SR. DELEGADO LUCAS – E a última pergunta é se, atualmente, há no Estado de Rondônia alguma região, alguma área que, de fato, há um programa de reflorestamento por parte da Sedam. Se já está sendo feito em algum lugar do Estado de Rondônia, seja ativo ou não. Nesse sentido.

O SR. MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Bom, vamos lá. Temos, sim. Nós fomos condenados há um tempo a reforçar uma Reserva Biológica federal, condenados pela Justiça, determinado. Estamos fazendo o plano de recuperação da área degradada para reflorestar. Inclusive, nessa sentença determina que o Estado entre contra o ex-governador acusando-o por discurso, causar o desmatamento da área. Isso vai ser discutido pelo próprio governador na Justiça, mas é o Estado que foi condenado nós estamos levantando. Nós temos muita recuperação em área privada.

(...)

### b) - OCUPANTES DAS ÁREAS ONDE SE CRIOU AS UNIDADES

Para definição de qual seria a ordem das oitivas dos ocupantes das unidades o Deputado Cirone Deiró, sugeriu fossem sorteados para deixar evidenciado a isonomia e imparcialidade desenvolvida nos trabalhos da comissão, também ficou decidido que era muito difícil colher depoimentos de todos os ocupantes das unidades, então seriam ouvidos um número máximo de quatro pessoas por unidade para se espelhar amostragem do ocorrido dentro das áreas de



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

unidades sob investigação ao tempo dos estudos, mas o convite para participação das reuniões sempre esteve aberto a todos aqueles que tivessem interesse na participação.

A relatoria optou por inverter a abordagem dos conteúdos dos depoimentos colhidos dos ocupantes das áreas e os técnicos servidores e outras oitivas, deixando para mensura-los no tempo da análise individualizada do processo de cada unidade na fase conclusiva.

### c) RECORTES, DEPOIMENTOS DOS TÉCNICOS SERVIDORES E AUTORIDADES

Seque a transcrição de depoimentos dos técnicos e servidores que nos autos administrativos são indicados **como sendo os que realizaram os estudos em todas as unidades de conservação**. Ainda que sejam um tanto extensos os recortes colacionados, essa relatoria optou pela transcrição daqueles pontos mais relevantes com o objeto específico da apuração, qual seja, se os profissionais participaram de fato dos estudos e quais foram suas atividades desenvolvidas para a composição do caderno de estudos juntados.

- **Sebastiana Socorro da Silva Almeida - Engenheira Florestal**

Dona Sebastiana, gostaria que a senhora me esclarecesse efetivamente, quando a senhora esteve nas unidades de reserva, com data, pelo menos se a senhora se recorda o ano e o mês que a senhora esteve nessas unidades de reserva com data, pelo menos se a senhora se recorda o ano e o mês que a senhora esteve?

A SRA. SEBASTIANA SOCORRO DA SILVA ALMEIDA – Sinceramente, nobre deputada, eu não lembro o nome dela. Inclusive, a única que eu participei do levantamento florístico, que é a que fica próximo, fica no rio Machado na margem direita, e faz divisa com uma unidade da Rebio Jaru (Reserva Biológica do Jaru) foi a única que eu fui na área, em que eu participei do levantamento florístico

A SRA. DRA. TAÍSSA – O que seria esse levantamento florístico?

A SRA. SEBASTIANA SOCORRO DA SILVA ALMEIDA – Seria o levantamento da vegetação ocorrente na área, da vegetação remanescente abaixo de 45 centímetros e acima.

A SRA. DRA. TAÍSSA – Então, especificamente, a senhora foi determinada para ir nesse local para ver a questão somente das árvores que tinham. Mais nada.

A SRA. SEBASTIANA SOCORRO DA SILVA ALMEIDA – Mais nada.

A SRA. DRA. TAÍSSA – O que tivesse a mais disso, pessoas, produção, a senhora não teria que catalogar?

A SRA. SEBASTIANA SOCORRO DA SILVA ALMEIDA – Não.

A SRA. DRA. TAÍSSA – Perfeito. Qual foi o ano e o mês que a senhora esteve lá?



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

SRA. SEBASTIANA SOCORRO DA SILVA ALMEIDA – Eu creio que foi em 2018, mas sinceramente eu não lembro.

A SRA. DRA. TAÍSSA – A senhora foi responsável por alguma elaboração de estudo técnico preliminar para fomentar e para dar base para criação de reserva?

A SRA. SEBASTIANA SOCORRO DA SILVA ALMEIDA – Não, não fui responsável. Porque, na realidade, tinha todos os técnicos da Coordenadoria de Unidade de Conservação foram convocados para participar desses, para a criação dessas 11 unidades.

A SRA. DRA. TAÍSSA

(...)

Em alguma vez a senhora esteve, pisou no Soldado da Borracha?

A SRA. SEBASTIANA SOCORRO DA SILVA ALMEIDA – Estive lá, mas em ocasiões anteriores, antes da criação da reserva quando tinha manejo florestal para fazer vistoria de projeto de manejo.

A SRA. DRA. TAÍSSA – Mas, não especificamente para o item que nós começamos a conversa: criação de reservas.

A SRA. SEBASTIANA SOCORRO DA SILVA ALMEIDA – Não. Não.

(...)

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) - E como a senhora avaliou a vegetação de lá da área? Como é que a senhora teve... Vamos dar um exemplo aqui, o Soldado da Borracha. Como a senhora fez esse estudo da vegetação do Soldado da Borracha, que a senhora assinou aqui também, na criação dela. Como a senhora fez para saber qual a vegetação que tinha ali, qual a proporção para a senhora dar um parecer? Esse documento foi feito por outro, essa coleta lá, in loco, foi feita por outra pessoa ou a senhora... Como a senhora fez esse trabalho?

A SRA. SEBASTIANA SOCORRO DA SILVA ALMEIDA – Esse levantamento deve ter sido, à época, feito por outra equipe. E o trabalho nosso, era verificar a questão, chegava o levantamento...

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Senhora Sebastiana, eu quero que a senhora fale com certeza, é sim ou não? fica vazio para nós.

A SRA. SEBASTIANA SOCORRO DA SILVA ALMEIDA – Sim, sim. Sim, foi feito por alguém.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Porque, a senhora estava lá presente, a senhora assinou ali?



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

A SRA. SEBASTIANA SOCORRO DA SILVA ALMEIDA – Não. Assinei, mas não estive presente, Deputado.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) – Dona Sebastiana, nesse Relatório Técnico Florístico que a senhora elenca e que consta em um dos processos, há fotografias e pegadas de onça, mais parecendo um trabalho feito por biólogos. **Todo esse relatório que existe é um documento apócrifo, sem assinatura digital ou assinatura física.**

É possível acreditar em um documento apócrifo sem assinatura? A senhora daria credibilidade a esse documento?

A SRA. SEBASTIANA SOCORRO DA SILVA ALMEIDA - Com certeza não.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) – Qualquer intervenção ou estudo que a senhora, como engenheira, saia a campo para fazer e que vá se expedir dari um documento com a expressão técnica de engenheiro, a senhora não precisa da expedição da Norma de Técnica?

A SRA. SEBASTIANA SOCORRO DA SILVA ALMEIDA – Precisa.

(...)

A SRA. SEBASTIANA SOCORRO DA SILVA ALMEIDA - Deveria sim, deveria estar anexado a ART.

A SRA. DRA. TAÍSSA – Mas não houve?

A SRA. SEBASTIANA SOCORRO DA SILVA ALMEIDA - Não, não está anexada ART de nenhuma.

- Dalita da Silva Rover - Engenheira Florestal

A SRA. DRA. TAÍSSA

(...)

Senhora Dalita, por gentileza, consegue esclarecer o que efetivamente a senhora fez em relação a essas unidades de conservação, qual foi efetivamente a sua atuação?

A SRA. DALITA DA SILVA ROVER - Então, na época que eu participei foi do levantamento socioeconômico, em três reservas: a Bom Jardim, Serra Grande e Rio Jacundá. Eu fiz o levantamento socioeconômico que foi ir na propriedade, nos locais, e levantar os moradores, a subsistência, como que era; e foi mais ou menos nesse sentido.

A SRA. DRA. TAÍSSA - Soldado da borracha a senhora esteve alguma vez?

(...)



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

A SRA. DALITA DA SILVA ROVER – Não fui no Soldado da Borracha. Eu até vi agora, ali, que tem minha assinatura — e depois a gente chega nessa parte —, mas não cheguei in loco no Soldado da Borracha e nem...

A SRA. DRA. TAÍSSA - Nenhum estudo socioeconômico?

A SRA. DALITA DA SILVA ROVER – Não. Não fiz, não.

A SRA. DRA. TAÍSSA – Umirizal?

A SRA. DALITA DA SILVA ROVER – Também não.

(...)

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) – Socioeconômico. Ele também é uma atribuição do serviço da engenharia ou ele poderia ser feito, por exemplo...

A SRA. DALITA DA SILVA ROVER – Por qualquer um.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) – Mas não é um trabalho necessariamente da engenharia florestal.

A SRA. DALITA DA SILVA ROVER – Exato.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) - Dessas que você negou ter participado, que esse documento seria uma verdade, uma fraude? Porque ele consta que você esteve lá ou que participou alguma forma, indiretamente?

A SRA. DALITA DA SILVA ROVER - Eu participei de alguma forma indireta, não é?

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) - Não, dessas você acabou de dizer que não participou.

A SRA. DALITA DA SILVA ROVER - Não, dessas não.

- Dárius Augustus Váquer Araújo – Extrativista

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Então, o senhor não foi nas 11 unidades, o senhor foi...

O SR. DÁRIUS AUGUSTUS VÁQUER ARAÚJO - Não, eu não fui nas 11 unidades. Se o senhor falar o nome aí, eu me recordo delas. Foram: Ilha das Flores, Bom Jardim, Serra Grande; a Limoeiro eu fui, mais de uma vez inclusive.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Em Umirizal, o senhor esteve?

O SR. DÁRIUS AUGUSTUS VÁQUER ARAÚJO – Não, senhor.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Pau D’Óleo?

O SR. DÁRIUS AUGUSTUS VÁQUER ARAÚJO – Não, senhor.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Soldado da Borracha?

O SR. DÁRIUS AUGUSTUS VÁQUER ARAÚJO - Também não.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Rio Pardo?

O SR. DÁRIUS AUGUSTUS VÁQUER ARAÚJO - Também não fui em Rio Pardo.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Abaitará?

O SR. DÁRIUS AUGUSTUS VÁQUER ARAÚJO - Também não.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Ilha das Flores o senhor falou que foi.

O SR. DÁRIUS AUGUSTUS VÁQUER ARAÚJO - É.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – A Rio Machado, o senhor esteve lá?

O SR. DÁRIUS AUGUSTUS VÁQUER ARAÚJO – Não, senhor.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Limoeiro?

O SR. DÁRIUS AUGUSTUS VÁQUER ARAÚJO - Sim.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Serra Grande?

O SR. DÁRIUS AUGUSTUS VÁQUER ARAÚJO - Serra Grande.

Na Limoeiro, eu fui fazer o levantamento faunístico juntamente com a equipe de técnicos e, a gente assim, vai, faz o relatório e os analistas dão os pareceres. É assim que acontece. E na Limoeiro não tinha habitantes. Nós fomos fazer oitivas, mas consultamos todas as pessoas. Não tinha dentro, mas tinha uma colônia de pescadores a montante no rio Santo Antônio.

A Dalita falou da Serra Grande. Em Serra Grande não tinha. Tinham 3 moradores dentro. A gente circulou tudo, por isso que ela foi no entorno. Só para os senhores terem uma ideia, Ilha das Flores é um parque.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca)- A pergunta é: você participou dos estudos de outras Unidades, à exceção dessas que você elencou?

O SR. DÁRIUS AUGUSTO VÁQUER ARAÚJO - Essas que o senhor citou, não. Eu participei dessas. Mas, eu penso que não existe a questão de desapropriação, indenização por parte do Estado para as pessoas?



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

### - Silvia Gonçalves - Bióloga

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Sílvia, se apresente, fale qual a sua profissão, aproveita e fala se você tem conhecimento do porquê você foi convidada a estar aqui hoje e se você participou desse processo da criação das 11 reservas.

A SRA. SÍLVIA GONÇALVES (Por videoconferência) - Boa tarde, meu nome é Sílvia Gonçalves, sou gestora financeira do Programa Arpa, na Estação Ecológica de Samuel, desde 2015. Em relação às criações das 11 unidades, eu fui escalada para fazer o estudo da fauna na Serra Grande. Só, apenas, na Serra Grande, que estava indicada para ser um parque estadual Serra Grande. Chegando lá, vista a população que havia no entorno, então foi sugerido que seria a categoria de rendimentos sustentável.

Friso bem: só fui uma única vez fazer o estudo de fauna no Serra Grande. Não participei de nenhum outro estudo, de nenhuma outra unidade. E não assinei o relatório, como consta aí nessa figura que os senhores demonstraram.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) – Todavia, nesse documento consta que a senhora participou do estudo das demais. Ele é um documento, então, que não expressa a verdade?

A SRA. SÍLVIA GONÇALVES (Por videoconferência) – Mas, eu não assinei o documento.

### - Priscila Rocha - Engenheira Florestal

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) - Você participou e colaborou com a elaboração dos estudos técnicos para a criação das 11 unidades de conservação, que é o objetivo dessa investigação?

A SRA. PRISCILA ROCHA (Por videoconferência) – Bom, sim. Eu fiquei incumbida na época de participar do levantamento florístico da RDS (Reserva de Desenvolvimento Sustentável) Limoeiro e não estive nas outras áreas, apenas na área Limoeiro.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) – Esse documento está encartado em todos os processos, como sendo essa equipe na criação de todas as unidades, nos processos de todas unidades. Você já foi categórica aqui, disse que participou apenas da questão do Limoeiro, não é?

A SRA. PRISCILA ROCHA (Por videoconferência) - Exatamente.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) – Seria dizer que esse documento para sustentar, como uma técnica que participou do estudo das demais, estaria sendo um documento que não teria validade, ok?

A SRA. PRISCILA ROCHA (Por videoconferência) - Bom, eu posso dizer que eu estive na RDS Limoeiro e não estive nas outras áreas, e não saberia te dizer, com certeza, se esse documento é válido ou não, por ele (inaudível) feito nas outras áreas.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

### - Isadora Araújo Chagas - Engenheira Florestal

A SRA. DRA. TAÍSSA - Eu gostaria de saber, em quais, se a senhora foi em alguma dessas unidades, quais que a senhora participou? O que é que efetivamente a senhora fez?

(...)

A SRA. ISADORA ARAÚJO CHAGAS (Por videoconferência) - Então, eu participei de algumas, algumas unidades, mas em especial o Parque Estadual Ilha das Flores. Eu fui fazer os levantamentos preliminares dos estudos socioeconômicos.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Estação Ecológica Umirizal. Você participou?

A SRA. ISADORA ARAÚJO CHAGAS (Por videoconferência) - Não. Umirizal não.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Estação Ecológica Soldado da Borracha?

A SRA. ISADORA ARAÚJO CHAGAS (Por videoconferência) - Também não.

### - Márcio Antônio Nunes Brandão - Engenheiro Florestal

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Então, você está confirmando que não houve um trabalho de campo.

O SR. MÁRCIO ANTÔNIO NUNES BRANDÃO (Por videoconferência) – Eu não fui em nenhum momento, nesses dias, para realização do trabalho de campo, porque geologia de geomorfologia, solo, relevo, geografia você não precisa. Isso são dados secundários. São dados que tem na base de dados geográficos do IBGE.

Então assim, a pessoa que tem expertise para realizar uma elaboração de mapa, vai nessa base de dados geográficos, toda pessoa que trabalha com o SIG, que é o Sistema de Informação Geográfica, que sabe manipular esses dados, ele sabe o local onde baixar essas bases de dados, que no caso são os *shapefiles* (arquivos vetoriais).

Então, você não precisa ir, porque é uma escala de um para 250 mil (1:250.000), que é uma escala a nível de municípios; e lá nós temos a hidrografia formada, os rios formados. O Estado de Rondônia delimitado, a questão do estudo de geologia, entendeu? Tudo isso são *prompts*.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Então, você está afirmando que Rondônia tem uma cartografia atualizada, quando você fez os estudos?

O SR. MÁRCIO ANTÔNIO NUNES BRANDÃO (Por videoconferência) – Com certeza. Na época, o IBGE atualiza na verdade esses dados — entendeu?



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) - Você sabe que o IBGE atualizou os dados dele em 2010. Foi a última atualização. As outras, foi tudo por aproximação. Você usou, então, sete anos depois de o IBGE ter atualizado os dados. É isso?

O SR. MÁRCIO ANTÔNIO NUNES BRANDÃO (Por videoconferência) – Sim, sim. É o que consta mais atualizado, perdão. É o que consta mais atualizado.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) - E como é que vocês conceberam essas poligonais de cada área? Isso foi feito antes da criação, depois do estudo? Quem delimitou e disse: “Olha, vai ser essa área aqui, o polígono XX”. Quem determinou e disse: “Essa área, especificamente a cartografia dela, o polígono é esse, esse.” E em que tempo foi feito isso?

O SR. MÁRCIO ANTÔNIO NUNES BRANDÃO (Por videoconferência) – Boa pergunta, boa pergunta. Existe dentro da Sedam uma Coordenadoria de Geociência, que é a Cogeo. Entendeu? Na Cogeo eles faziam esse trabalho, que é um laboratório, eles faziam esse trabalho de confecção desses polígonos. Os polígonos da criação das unidades foram confeccionados no laboratório. Não participei dessas reuniões, não participei dessas discussões, como foi feito, “aqui vai ser determinado, centralizado, aqui vai ser conforme a memorial descritivo, aqui vai ser Ilha das Flores”. Não participei.

**- Paulo Sérgio Lima - Gestor Ambiental**

O SR. DELEGADO LUCAS

O senhor trabalhou ou colaborou na elaboração dos estudos técnicos para a criação das 11 unidades de conservação que são objetos da apuração desta CPI?

O SR. PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA – Sim. Eu fui apoio logístico na Limoeiro e na Soldado da Borracha.

O SR. DELEGADO LUCAS – Apoio logístico?

O SR. PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA – Isso.

O SR. DELEGADO LUCAS – O senhor pode descrever, de forma resumida, quais são as funções que considera apoio logístico?

O SR. PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA – Sim. Comprar combustível, comprar comida, levar o marmitex para o pessoal de campo. Esse tipo de trabalho. Pilotar o barco, porque eu tenho arrais. Ajudava nesse sentido.

O SR. DELEGADO LUCAS – Entendi. Na Limoeiro e na Soldado da Borracha?

O SR. PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA – Isso.

(...)



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O senhor sabe informar em que consiste os estudos técnicos preliminares que são tratados no artigo 4º do Decreto nº 4.340/2002?

O SR. PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA – **Sei não.**

(...)

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) - Eu, tipo assim, **eu conheço bem lá o Soldado da Borracha. Fui prefeito lá em Cujubim no período. Não estou aqui... Mas, eu não conheço nenhuma vila dentro do Soldado da Borracha. Será que o senhor estava mesmo no Soldado da Borracha? Eles estavam trabalhando mesmo dentro do Soldado?**

O SR. PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA – **Aí é que está, eu não me lembro.**

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – **O senhor tem certeza que era dentro do Soldado da Borracha?**

O SR. PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA – **Eu não sei, eu não...** Eu sei que é na principal lá, ia reto e tombava para a esquerda, para a direita. Tombava para a direita. Só isso que eu me lembro. Aí de lá a gente voltava.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) - Eram quantos quilômetros mais ou menos da onde vocês estavam na base até lá dentro?

O SR. PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA – Uma hora e meia, mais ou menos uma hora.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – **Então foi nessa área que eles fizeram o levantamento, foi lá que eles entrevistaram as pessoas?**

O SR. PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA – É, a gente se encontrava lá. **As poucas vezes que eu levei o almoço para eles, eles estavam lá.**

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) - Estavam lá. **O que o senhor está me falando aí, se eles estavam dentro de outra área, não do Soldado da Borracha, não é?** Mas aí a gente tem que verificar certinho. Como é que a gente, você tem alguma sugestão, Doutor Doca?

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) - Desse segundo relatório que consta no processo administrativo de criação da Estação Ecológica Soldado da Borracha, **a equipe que trabalhou nos estudos da criação foi essa aí. O nome do senhor está entre os relacionados.** Eu não sei precisar se a assinatura do senhor está ali presente. **A assinatura do senhor consta ali?**

O SR. PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA – Olha, **eu não sou gestor ambiental.** Não era naquele tempo. Eu era assistente ambiental, e era assessoria da Sedam. **E não tem assinatura minha aí, não.**



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

(...)

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) - E o senhor não atuou como gestor ambiental?

O SR. PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA – Não, senhor. Até porque não estava, eu estava fazendo faculdade ainda.

- Maria Keiliane de Souza Costa

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – A senhora incluiu nesse processo eletrônico só esse estudo que a senhora tinha da Estação Ecológica Soldado da Borracha ou das outras áreas também? Porque são 11 reservas.

A SRA. MARIA KEILIANE DE SOUZA COSTA - Eu não me recordo se das outras eu coloquei, mas esse, sim, eu me recordo, eu anexei ao processo eletrônico.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Por que foi incluído? Foi criada em 2018 essas 11 reservas. Por que só em 25/05/2022 foi incluído no processo? Então, quem assinou o processo não teve acesso ao processo eletrônico? Já existia o processo eletrônico à época da assinatura? Por que ele só foi incluído em 25/05/2022? A senhora sabe me dizer?

A SRA. MARIA KEILIANE DE SOUZA COSTA - Eu não sei informar o senhor, mas no dia me pediram para inserir ao processo.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Quem pediu para a senhora?

A SRA. MARIA KEILIANE DE SOUZA COSTA - O coordenador de Unidade de Conservação.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Qual o nome dele?

A SRA. MARIA KEILIANE DE SOUZA COSTA - À época era o Fábio França.

O SR. DELEGADO LUCAS - Foi solicitado à senhora pelo Fábio França que fosse feita a inclusão dele no processo digital do SEI (Sistema Eletrônico de Informações)? A competência da digitalização desse material também foi determinada à senhora?

A SRA. MARIA KEILIANE DE SOUZA COSTA – Não, eu não escaneei. Foi outra pessoa. E no momento ele falou: “anexa”, e como é um documento que existe, um documento físico, ele falou: “Você tem que fazer esse procedimento, certidão – certificado ...”, me ensinou como fazer.

- Dennison Trindade – Coordenador CUC/SEDAM

O SR. DENISON TRINDADE SILVA – Posso afirmar. Foram, sim, realizados. E eu gostaria de trazer aqui, como um embasamento jurídico, legal, o estudo socioeconômico.

Então, ele foi a base, o principal instrumento utilizado para a criação das unidades. Foi o zoneamento do Estado, que é uma lei aprovada por essa Casa, que está vigente até hoje. Então, para que as pessoas leigas que estão ouvindo isso,



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

acho que é interessante perder um pouquinho de tempo, acho que é necessário, para que elas entendam essa lei.

A lei foi subsidiada por vários estudos técnicos. Então, de uma forma geral, o Estado de Rondônia hoje é totalmente zoneado. Existem zonas que são passíveis de exploração agropecuária, para soja e para as demais atividades que existem no Estado de Rondônia. **E a lei vem dizendo onde é possível a criação de unidades de conservação. Mas isso também não foi do dia para a noite. Existiam estudos técnicos nessas áreas.**

Então, como eu vejo que o objetivo da Comissão é esse: esclarecer se houve estudos ou não, eu acho que é importante trazer esta lei que é uma lei de 2000. Então, ela já vinha trazendo quais eram as áreas passíveis de criação de unidade de conservação. E as 11 unidades de conservação foram criadas obedecendo esse instrumento de gestão, que é o zoneamento socioeconômico e ecológico do Estado de Rondônia.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) Fato é que nós ouvimos todos esses técnicos e nenhum deles afirmou que estiveram na unidade, na estação ecológica, eles não estiveram. Aquele senhor chamado Paulo Sérgio Lima, ele consta aqui na relação como Gestor Ambiental e ele disse que era um motorista que levava marmita e etc e etc. Ele disse, por exemplo, que lá ele se deparou com a Priscila Rocha, Engenheira Florestal. A Priscila, depois aqui, disse que não fez os estudos lá no Soldado da Borracha.

Os ditos estudos, o que nós podemos perceber, são 20 fichas, 24 fichas de um questionário preenchido em uma localidade totalmente diferente da Estação Ecológica Soldado da Borracha.

Por favor, pode exibir a imagem da Gleba Rio Preto e da área onde foram realizados os estudos?

Nossa equipe técnica fez o levantamento dos pontos geográficos e o estudo foi feito em uma área totalmente distinta, ou seja, aquelas pessoas do hoje Soldado da Borracha nunca receberam a visita de qualquer agente da Sedam ou agente servidor público para realizar estudos.

Tem uma imagem mais ilustrativa, inclusive com corte dos imóveis, dos loteamentos. Isso. Ou seja, a área objeto de estudo.

O SR. DELEGADO LUCAS - Retornando aqui, você quer comentar essa? Pode ficar à vontade para comentar.

O SR. DENISON TRINDADE SILVA - É que foram muitas perguntas e muitas afirmações. Então, eu quero voltar um pouquinho no passado. **Mais uma vez eu vou me remeter aqui à lei de zoneamento. Quando se fala em estudos técnicos, não há o que se questionar. O zoneamento socioeconômico ecológico de Rondônia já contempla aquilo que exige no SNUC, que são os estudos científicos técnicos das áreas. Então, mais uma vez, a lei de zoneamento que está vigente, que foi a base de criação dessa, que é uma ferramenta de gestão, foi a utilizada para a criação das 11 unidades.**

Mas falando um pouquinho de Soldado da Borracha, porque nós estamos vendo aí na imagem que os senhores acabaram de mostrar, são levantamentos, são



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

entrevistas que foram feitas no entorno, no entorno, e não dentro da área. Por quê? Porque, primeiro, a lei já garante que estações ecológicas a gente não tem necessidade nem de consulta pública e pode ser criada, sim, no caso onde foi criada essa poligonal da Soldado da Borracha.

(...)

Mais uma situação. A gente fala muito aqui de estudos. Os estudos dessas áreas foram apresentados não pela Sedam, mas pelos proprietários dessas áreas que manejaram essa floresta. Então, nós temos dentro desses processos lá levantamentos de fauna, de flora, estoque florestal, a questão se havia residência ou não, se o cidadão explorou ou não essa área já havia explorado ou se havia algum desfloramento à época da aprovação do manejo.

Esses 600 projetos vão responder o que muito se questiona aqui. Havia estudos para se criar? Sim, havia estudos que foram apresentados inclusive pelos proprietários dessas áreas com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de seus responsáveis técnicos. Então, a Sedam tem o domínio e a gestão de todos esses projetos aí.

O SR. DELEGADO LUCAS - O senhor mencionou uma grande quantidade, em tese, de informações que a Sedam dispunha para utilizar como escopo técnico para criação específica do Soldado da Borracha. Mas existe uma máxima no direito que diz: o que não está nos autos, não existe.

O SR. DELEGADO LUCAS – Eu concordo com o Doutor Doca quando ele menciona que a lei do zoneamento, de 2000, não pode arguida aqui unicamente, acredito que não foi essa a intenção do senhor com sua fala, dizer que apenas ela foi utilizada como critério. Até porque, justamente, a ideia de se fazer um estudo atualizado é porque as coisas mudam, o cenário é dinâmico, o direito evolui e convém ao Estado, quando vai mudar a realidade das pessoas através da legislação, saber se, de fato, existem pessoas, qual atividade praticam, qual o impacto econômico para o município, para o Estado, etc. Por isso, há a necessidade dos estudos e é o que a gente está questionando.

- Vilson Sales Machado -Secretário SEDAM/RO

O SR. DELEGADO LUCAS – Cogeo, Coordenadoria de Geociência. No processo que instrui o decreto de criação da APA e da FES Rio Pardo existe um mapa desenhado pela Cogeo, indicado pela Cogeo, com os polígonos, com as coordenadas geográficas, que o senhor pôde ver no depoimento que o antecedeu, na declaração do Senhor Denison Trindade que tinha um desenho, e quando da publicação do decreto, a minuta veio com uma formatação completamente diferente. Completamente diferente, não mudou um pouquinho. De 7 mil hectares foi para 30 mil, de um desenho bem recortado foi para um desenho bem geométrico, praticamente um quadradão, aumentando consideravelmente a área e mudando a área de local, o que impactou severamente na vida daquelas famílias. E de todas essas áreas, essa aqui, indiscutivelmente é uma área que havia moradores, como havia ali, como nós pudemos ver naquele desenho do mapa de satélite de 2016.

Então, ali não tem como nenhum estudo técnico informar que não havia moradores, havia moradores e se houve um critério técnico para mudança desse desenho, desse



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

polígono da Floresta de Rio Pardo, ele desconsiderou a população. **Mas, no processo que nós temos a cópia aqui**, o Doutor Franber já o mostrou para nós, **não há uma transição de um desenho, de uma área, de um polígono para outro. Simplesmente a Cogeo mandou um desenho e quando veio o decreto, veio com uma coordenada geográfica completamente distinta.**

Eu gostaria que o senhor, como Secretário, à época, **informasse o que precedeu essa mudança tão repentina. Nós ouvimos a opinião do Denison Trindade, mas nós queremos saber qual a sua visão a respeito disso, de como Rio Pardo acabou ficando com essa formatação no final.**

O SR. VILSON DE SALLES MACHADO – Rapidamente explicando, só para contextualizar. Rio Pardo, conforme o senhor mesmo falou, quando foi criada a APA, que houve uma permuta de área da União com o Estado, era para realocar as pessoas remanescentes da Flona, estava a Linha 6, enfim, da Flona Bom Futuro. Que também, salvo engano, era em torno 120, 130 famílias. O ICMBio tem esse levantamento. E, num primeiro momento, eu lembro que **nós discutimos lá com a Cogeo, foi a respeito do ganho ambiental, que aumentou a área, e também tinha um entendimento, por parte de alguns órgãos, que seria metade APA e metade FES. Um entendimento.**

Não tinha nada escrito. E aquela área foi criada, com certeza, doutor, eu teria que verificar nos autos, teve um ganho ambiental, além de flora, possivelmente recursos hídricos, teria que ver direitinho lá o que o motivou.

O SR. DELEGADO LUCAS - Exatamente, **esse é o que tem sido aqui o grande problema que a gente consegue resumir dessas declarações que nós estamos colhendo hoje**, dos senhores que eram gestores, tomadores de decisão; porque há, **em tese, informações que foram, como mencionado pelos senhores, utilizadas para embasar a decisão, mas que, quando a gente se depara aos autos, elas não aparecem.**

(...)

O SR. DELEGADO LUCAS - A pergunta, então, senhor Secretário, à época: **por qual razão, quando o senhor recebeu o documento encaminhado pela servidora Tânia, no dia 22 de março às 12:42, assinado por ela, no SEI**, na qual ela solicita a publicação do documento do decreto assinado pelo Governador à época, **por que não houve a publicação novamente desse decreto no Diário Oficial? A única publicação que é, a dele, é aquela do dia 20 de março, que foi mostrada aqui.**

O SR. VILSON DE SALLES MACHADO – Olha, conforme eu respondi antes, teria que verificar com a servidora Doutora Tânia, a razão. Eu, sinceramente, não eu não sei responder. O documento chegou, quando os documentos chegavam para mim, eu verificava a qual área ele era afeto dentro da Secretaria e encaminhava ou à Procuradoria Ambiental ou para Unidade de Conservação. Eu até nem sabia que esse documento não tinha sido assinado pelo Governador.

O SR. DELEGADO LUCAS - Aquele Diário Oficial que nós mostramos aqui, com a publicação do decreto do **dia 20 de março, ele parte da Sedam para o Departamento de Publicação?**

O SR. VILSON DE SALLES MACHADO – Normalmente, nós encaminhávamos para Ditel, de acordo com a área. **Este aí, eu não posso afirmar, mas tenho quase**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

certeza que partiu da PGE. Porque quem trabalhava com elaboração de leis, seja Decreto, Lei Complementar, Lei Ordinária, era a Procuradoria-Geral. E até mesmo porque o Governador não assinava nenhum documento que não passava pelo crivo da PGE.

O SR. DELEGADO LUCAS

(...)

A Casa Civil pediu para o senhor a publicação do decreto assinado pelo Governador, como está no documento do dia 22. Mas o documento, a publicação do decreto no dia 20, em tese, teria sido pela PGE. **Por que essa diferença, então, no procedimento?**

Porque, se compete à PGE a publicação da parte legislativa, **por que a Doutora Tânia direcionou essa para sedam**, então? Porque está encaminhado o documento pela Casa Civil ao senhor, na qualidade de Secretário.

O SR. VILSON DE SALLES MACHADO – Eu acho que era para meu conhecimento, salvo engano.

### - Matheus Carvalho Dantas – Procurador do Estado

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Obrigado, Doutor Matheus.

Doutor Matheus, esse primeiro questionamento que a gente levantou aqui, referente à criação das 11 reservas. A gente busca aqui **desvendar se foram os estudos** que a Lei 9.985/2000 e a Lei Estadual 1.144/2000 foram realizados. Se positivo, se foi através dessas leis que embasou a criação, **se positivo, nos aponte onde elas se encontram e quais técnicos foram responsáveis pela execução desse estudo da criação das 11 reservas.**

O SR. MATHEUS CARVALHO DANTAS

(...)

Onde os estudos se encontram? **Os processos se iniciaram fisicamente**, e a partir do momento em que eles foram encaminhados para a Procuradoria, **eles foram digitalizados e eles estão até hoje, imagino eu, na Secretaria de Meio Ambiente, na Sedam, Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, nos arquivos do SEI (Sistema Eletrônico de Informações).**

Os **senhores podem pedir cópia**, se é que já não fizeram isso, **imagino que sim**. Os processos estão lá, são **esses mesmos processos que instruíram as duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade**, que foram ajuizadas. Envolve essa questão, então é possível encontrar esses processos administrativos também no bojo desses processos judiciais, que são processos públicos. **Existem, sim, os estudos foram feitos e os processos administrativos estão arquivados.**

Em relação aos **técnicos que trabalhavam nesses estudos, aí eu não vou me recordar**, porque já faz seis anos e eu não me lembro de cabeça quem trabalhou nesses estudos, isso aí eu não vou me recordar, até porque quando a Procuradoria recebe o processo, foram, salvo engano, **11 processos, cada processo deu origem a um decreto**.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

Nós recebemos aquilo ali e nós partimos do pressuposto de que aqueles atos administrativos foram praticados anteriormente e eles seguiram a legislação e eles correspondem à realidade. Ou seja, nós partimos da presunção de veracidade e legalidade dos atos administrativos. Então, a gente não para para analisar o trabalho técnico que foi feito anteriormente, até porque nem é nossa atribuição fazer isso. E nem temos capacidade técnica para isso na Procuradoria.

O SR. DELEGADO LUCAS – Esses processos que aportavam na PGE, os quais, inclusive, encaminharam em todos os casos, como o senhor falou, os estudos, competia à PGE nas suas atribuições, de alguma forma, verificar a regularidade desse processo conforme o direito administrativo ou a PGE apenas se atinha ao que ela era provocada naquele processo?

O SR. MATHEUS CARVALHO DANTAS - Os processos foram encaminhados, a princípio, para a confecção das minutas. Quando nós recebemos o processo, nós não vislumbramos a necessidade de emitir um parecer jurídico. Primeiro, que não teve consulta, e os arquivos que nós recebemos nós verificamos que não havia nenhuma dúvida jurídica que necessitasse ser respondida.

Então, a gente recebeu os arquivos. Cada processo já indicava qual era a categoria a ser criada, já trazia o memorial descritivo com a localização de cada área. Os objetivos de cada categoria já estão previstos na legislação nacional, então um decreto não inova nisso. Então, o que nós fizemos? Só pegamos aquelas informações que estavam ali, minutamos o decreto e submetemos o decreto à aprovação.

Evidentemente que, se surgisse alguma dúvida, aí, sim, essa dúvida seria objeto de parecer jurídico, mas não houve. O processo estava instruído com todas as informações necessárias para a elaboração da minuta. E não havia nenhum motivo, na ocasião, para a gente duvidar de que aquelas informações ali eram verídicas ou que tinha algum vício. Então, não foi vislumbrado isso.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Esses documentos que embasaram essa minuta do decreto etc, todos eles tinham assinatura dos técnicos? Eles estavam todos assinados? O senhor se recorda? E tem validade um documento sem assinatura, no meio jurídico?

O SR. MATHEUS CARVALHO DANTAS - Eu não vou me lembrar de cabeça aqui de detalhes de cada processo, mas havia um padrão que era o quê? Nós tínhamos os estudos, os levantamentos, e ao final havia um parecer técnico que era assinado pelos técnicos da Sedam. Então isso, sim, havia em cada um dos processos. Foi recebido dessa forma. Era até um parecer que seguia uma análise padronizada, tocando naqueles pontos que são indispensáveis. Então, havia um parecer técnico.

O SR. DELEGADO LUCAS – Mas, Doutor Matheus, com todo respeito, com a devida vénia. A Lei do SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza), Lei 9.985, de 2000, e a Lei do Sistema Estadual de Unidades de Conservação — Lei 1.144, de 2002 —, respectivamente no caso da primeira lei mencionada no art. 22 e seus parágrafos, e nesta lei retro citada por último agora, no seu art. 21 e parágrafos seguintes, elas estabelecem que existem, sim, alguns requisitos como exigência legal que devem ser apresentados para a criação de reservas.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

Nós podemos citar aqui componentes ambientais, o estudo socioeconômico, levantamento de dados de inserção da unidade da região, dados de moradia, uso da área, serviços públicos, comércios, escola, escolaridade do público, forma de ocupação da área, meio abiótico, sólido, hidrografia, geologia, relevo, levantamento fundiário, coleta de dados secundários e primários da situação fundiária da região, dados secundários, uso público, levantamento do potencial de uso sustentável da área proposta da região, como potencial para turismo e diferentes modalidades, como comunitários, esportivo, ecológico e, em alguns casos, a depender da classificação jurídica da área que se pretende criar, a consulta pública. Estação ecológica dispensa.

**Então, é claro que o parecer pode ter uma natureza opinativa, mas existem alguns requisitos que devem ser observados, quando da criação de áreas públicas.**

O SR. MATHEUS CARVALHO DANTAS – Correto, deputado. *Todos esses requisitos que o senhor mencionou fazem parte dos estudos. E o parecer se manifesta em relação a esses estudos.* Então, são coisas distintas. Esses requisitos que o senhor mencionou evidentemente têm que ter.

O SR. DELEGADO LUCAS - Os requisitos citados, o senhor afirma que estavam presentes nos estudos?

O SR. MATHEUS CARVALHO DANTAS – Sim, afirmo.

O SR. DELEGADO LUCAS - As análises foram feitas?

O SR. MATHEUS CARVALHO DANTAS – Sim.

A SRA. DRA. TAÍSSA – Obrigada. O que acontece? Como o senhor falou isso, então, **se o estudo que foi feito, foi apresentado e chegou até a Procuradoria, mas a forma que foi feito, foi de forma indevida, e não foi feito conforme a lei prevê, também invalida os decretos?** Estou te perguntando isso como Procurador.

O SR. MATHEUS CARVALHO DANTAS - **Se não preencher todos esses requisitos que o Deputado Lucas leu, agora há pouco, sim. Em tese, sim.**

### **- Daniel Pereira – Ex-governador do Estado**

O SR. DANIEL PEREIRA

(...)

Agora, dessas 11 reservas três delas trazia algum tipo de problema. Uma delas o nosso colega é de Serra Grande já apontou o problema, inclusive esse problema, a época, foi trazido para mim pelo Deputado Lebrão, pelo Deputado Laerte, que são deputados que têm é inserções ali na 429, pois bem, mas nós nos atemos tão somente na Soldado da Borracha.

E por que eu fiz isso? “Ah, Daniel, você estava divergindo do Confúcio, aquele negócio todo”. Primeiro que divergir é natureza - eu divergi só cinco vezes com a minha esposa hoje de manhã. É da natureza. E o relacionamento é muito bom -, mas quem trouxe para mim a situação com preocupação foi um cara que eu confio muito, do ponto de vista de posição ambiental, até porque é tido como um xiita, chama-se Osvaldo Luiz Pittaluga e Silva, então o Osvaldo é conhecido por todo o segmento produtivo de que ele é um cara xiita. A regra ambiental para ele é, usando um Ministro que já se foi, “regra ambiental é imexível”.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

E o Osvaldo trouxe para mim o problema e o Jorge Lourenço, que está aqui hoje, os dois me procuraram. O Jorge trouxe um número que eu achei muito interessante à época, o Jorge diz o seguinte: “Olha, essas áreas aqui, essas terras são propriedades particulares, são documentos que foram emitidos pelo Estado, pelo Incra, lá nos anos 1980”.

Na mesma época que estava distribuindo lote e legitimando, entregando o Título ao longo da BR, lá na Zona da Mata de Rolim de Moura, lá na zona, na região sul lá de Vilhena, e os municípios da região, entregaram os Títulos do Soldado da Borracha. A mesma legitimidade que eu tenho, por exemplo, um lote que eu tenho lá, tem as pessoas que tem a sua terra no Soldado da Borracha.

E o Jorge trouxe, à época, o biólogo Jorge, trouxe um número de 700 milhões. O que significava 700 milhões? Esses 700 milhões significavam 10 vezes o orçamento anual da Sedam. Então, se eu tivesse que indenizar isso eu ia gastar 10 orçamentos da Sedam. E nós sabemos que isso não é muito fácil. E como eu estou há muito tempo nessa caminhada, a primeira grande dívida do Estado de Rondônia eu era deputado quando ela foi trabalhada na Assembleia Legislativa, que juntou todas as dívidas e dentre elas a maior é a dívida do Beron (Banco do Estado de Rondônia).

E nós de 1997 para cá, faça as contas quem quiser, mas eu acho que já são 37 anos e nós ainda vamos pagar mais uns 30 anos. Então, qualquer gestor público tem que ser muito responsável com relação a dívidas, a não ser que seja necessária, que seja importante, que ela traga resultado para a população.

Então, devido a isso, nós mandamos aqui para a Assembleia Legislativa o Projeto de Lei para excluir, para excluir tão somente a Soldado da Borracha.

Agora, particularmente, como cidadão, eu acho que tanto a Serra Grande quanto uma outra, que eu não lembro o nome agora, elas poderiam ser criadas, sim, porque são em cima de área pública. Mas o bom senso mandava excluir onde você tinha posseiro, que você tinha colono. Eu sou filho de trabalhador rural, eu vim há 50 anos para cá. Gente que vai para a roça, que vai trabalhar, é gente de boa índole.

Você não pode de forma alguma, “Ah, mas o cara está lá em cima de uma área pública, a gente pode pegar e pode fazer o que quiser”. Não, cara, não é assim. Mas, nós não trabalhamos nessa questão porque não dava nem tempo. Mandamos para cá o projeto, que o resto da história os senhores conhecem.

E especificamente sobre o Soldado da Borracha, eu até anotei alguns pontos aqui que talvez sejam relevantes. Extração de madeira para a região com planos de manejo. Quando foi criada a Soldado da Borracha, você, de uma certa forma, você reduziu a capacidade de exploração legal de madeira, porque o Estado passa o tempo todo dizendo que o madeireiro é criminoso. Aí, uma área que eu tenho que dá legitimidade, aí eu pego e transformo em uma reserva biológica. É um contrassenso. Então, primeiro, de cara, a gente já tinha que enfrentar isso. Isso impactava Buritis, impactava Cujubim, impactava Machadinho, impactava Ariquemes e região. A área, já disse isso, a área é documentada em nome do Soldado da Borracha.

Já vi algumas pessoas dizerem que aquele Título é precário, que não tem que indenizar ninguém etc, e tal. Eu penso, eu divirjo. Porque se o cara receber um Título Público, aquele Título tem que valer alguma coisa. Não tenho a menor



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

dúvida disso. Nós podemos estar aí, no devido tempo, se não for resolvido por outro caminho, alguém vai querer receber isso. E aí nós já sabemos o destino disso.

A área, a metade dela já tinha manejo extraído. E quem tem manejo, e área de manejo, todo mundo que minimamente conhece do ramo, o proprietário da área é responsável de cuidar durante o período de posse. Ou seja, nós tiramos uma obrigação do cara que tinha que cuidar da área e — uma observação que a gente fez. Isso é passível? O cara tirou a responsabilidade das costas dele, e ele poderia, em tese pelo menos, ele entrar em juízo e falar: “Não, aquela terra lá é minha, foi criada uma área lá, não foi desapropriado e eu quero receber”. Ou seja, ele explorou a madeira, você tira a responsabilidade que ele tinha de cuidar e aí você pega e cria para ele a possibilidade de ser indenizado. A gente não está livre disso.

E a outra metade, na linha que a gente estava falando, estava em processos. Eu, por exemplo, Zoca me procurou dizendo o seguinte, falou “Governador, eu peguei dinheiro no Basa para fazer manejo”. Ora, se tiraram a terra dele, tiraram o manejo dele, como é que ele vai pagar o Basa? Isso comprometeu a vida dele e a vida de tantos outros. É uma questão de justiça.

A área privada, a reserva que foi desapropriada, ela não cumpriu aquilo que a Constituição fala. Você pode criar, sim, reserva em cima, criar, desapropriar a área pública, mas a Constituição é muito rigorosa com relação a isso, com a devida e justa indenização. Devida e justa indenização.

Se o governo tivesse feito o seguinte “olha, nós vamos criar reserva lá, são 727,37 lotes, e eu vou depositar o dinheiro aqui no banco, o dinheiro do valor de cada terra.” “Ah, mas eu não concordo com esse valor.” Bom, aí é outra conversa. Você entrava em juízo, você ia discutir. Mas ninguém foi indenizado. Isso é expropriação, isso não pode. O sistema nosso não permite isso. À época, já falei sobre isso, o valor da indenização, já falei que vira uma dívida do Beron já citei sobre o caso.

Existe uma questão de coerência, Deputado Lucas. Nós temos regiões que o Estado criou a reserva e não deu conta de protegê-la e ela foi ocupada. E hoje o Estado não consegue tirar o pessoal lá de dentro. Agora, se você não consegue tirar o pessoal que entrou em uma área que o Estado já tinha legislado a respeito daquilo, qual moral que o Estado tem para pegar uma área que a pessoa já está lá há 30 anos, como o pessoal de Serra Grande está, ou o pessoal da Soldado da Borracha, e falar “não, vamos criar uma reserva biológica aqui e vocês caiam fora”? Cara, isso é um contrassenso, um absurdo. Vamos em frente aqui.

Então, eu me coloco à disposição aqui dos senhores deputados. E eu já fiz o que eu tinha que fazer nesse processo, já mandei para cá a minha posição, conversei com o Zoca, ajudei a fazer a matéria do pessoal, reuni um grupo de amigos de um grupo importante que foi lá dentro da área fazer matéria para mostrar à sociedade o que é

- Edson Rigoli Gonçalves.

O SR. DELEGADO LUCAS – Está bom. Antes de iniciar os questionamentos, Presidente Edson Rígoli, gostaríamos de saber se o senhor teve acesso aos processos administrativos das áreas que foram objeto de criação das unidades de conservação.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. EDISON RÍGOLI GONÇALVES - Sim, o Doutor Doca apresentou os processos no Crea para a gente visualizar e ter conhecimento.

O SR. DELEGADO LUCAS – Esses decretos são, no total, de 11 e, cada um, em tese, teve um processo administrativo que o embasou. Dessa análise que o Crea teve acesso, pelo fornecimento dos processos pela equipe da CPI, foi possível analisar e identificar se, de fato, foi realizado algum estudo prévio, conforme a lei prevê?

O SR. EDISON RÍGOLI GONÇALVES

(...)

Mas, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, é função dele fiscalizar as atividades e obras de engenharia. Aqui no Estado, o Conselho não tem se furtado a isso. E até agradeço a referência do Deputado Delegado Lucas, pois temos feito e citado também a questão da rodoviária e tantas outras obras, como os hospitais regionais, o Crea está fazendo a fiscalização das condições juntamente com Ministério Público.

(...)

Então, não tem como fazer à distância um serviço como esse que a gente analisou aqui e recebemos pela análise. O que nos preocupa é que, diante das perguntas que foram feitas aqui elencadas, a maior parte dos profissionais que foi nos passados não têm registro no Crea ou não tem registro de Anotação de Responsabilidade Técnica, que é o que valida o serviço.

O que foi passado para nós como “serviço técnico” não tem validade técnica, segundo análise aqui, porque nós não encontramos respaldo nem das empresas cadastradas no Crea, nem dos profissionais cadastrados, e também não encontramos o que é o principal, que é a ART, a Anotação de Responsabilidade Técnica.

A ART é um contrato cível e criminal, que o profissional se responsabiliza, porque ele está afirmado. Como a gente está notando aqui, temos uma participação muito grande das pessoas que estão sendo afetadas pelo que foi feito lá e até cito.

(...)

E, na verdade, pelo que foi levantado nos questionamentos e que foi nos enviado pelo Doutor Doca, não há registro efetivo de estudos técnicos nessas áreas que foram registradas da forma correta. Ou seja, a empresa tem que ser registrada, o profissional de Engenharia também tem que ser vinculado a ela e fazer a devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

Então, é isso que nós queremos deixar registrado. Eu acho que aqui foram perguntados para nós se os responsáveis técnicos estavam credenciados, e eu posso citar nominalmente aqui, se permitir, vou citar novamente.

O SR. DELEGADO LUCAS – Por gentileza. O senhor vai nominar os que possuem registro no órgão.

O SR. EDISON RÍGOLI GONÇALVES - Vou nominar, na verdade, todos que estão constando no processo e que não têm registro.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. DELEGADO LUCAS – Os que não têm registro.

O SR. EDISON RÍGOLI GONÇALVES - E também não estão vinculados à atividade que, supostamente, teria sido feita, que é um estudo técnico.

O SR. DELEGADO LUCAS – Antes do senhor começar a nominá-los, poderia já antecipar se a maior parte deles tinha registro ou não tinha, proporcionalmente, se tem mais dos que tinham...

O SR. EDISON RÍGOLI GONÇALVES - Proporcionalmente, está semelhante o número dos que não têm registros e os que têm. E os que têm, não têm ART vinculada aos estudos técnicos.

O SR. DELEGADO LUCAS – Pode prosseguir, por gentileza.

O SR. EDISON RÍGOLI GONÇALVES - A primeira que foi consultada, Ana Rosa Mesquita de Figueiredo, não possui registro/visto no Crea/RO. Eu falo “visto” porque o profissional é de outro Estado ele tem que vistar aqui no Crea também, ficar registrado.

Antônio Ramaiana de Barros Ribeiro, Engenheiro-Agrônomo com o registro nacional, registro em todo o Brasil, porém não possui visto no Crea/RO. Então o serviço dele, efetivo, de qualquer trabalho no campo, ele teria que ter visto aqui. Então, se ele fez algo ele não está adequado ao serviço.

Isadora Araújo Chagas, não consta registro ou visto no Crea/RO.

Dalita da Silva Rover, não consta registro ou visto no Crea-RO.

Darius Augustus Vaquer Araújo, não consta registro ou visto no Crea/RO.

Priscila Rocha, consta em nossos arquivos o registro de Priscila Rocha de Souza, com título profissional de Engenheira Florestal, 10155-D/RO, definitivo de Rondônia, porém não consta ART's registradas ao fato, ou seja, ela está registrada, mas ela não fez nenhum trabalho técnico vinculado a esse estudo.

Paulo Sérgio Lima, consta registro no Crea/RO, Engenheiro-Agrônomo e Tecnólogo em Gestão Ambiental Paulo Sérgio de Lima Nogueira, não consta ART's registradas relacionadas ao assunto.

Eli Winte Shockness, possui título de Engenheiro Florestal - 12021-D/PR e tem visto aqui em Rondônia. Constam algumas ART's, uma registrada em 18/11/2024, já foi baixada porque houve o falecimento dele, devido a isso que foi baixado...

Gostaria de fazer um parêntese aqui, que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – Sedam, é um dos poucos órgãos do Estado que não procurou fechar convênio com o Crea. Nós temos 26 municípios que têm convênio com o Crea, para quê? Para dar legalidade das suas atividades. A Sedam é um que se recusa a fechar, justamente porque tem feito dessa forma, sem emissão de ART dos seus responsáveis técnicos, os engenheiros que estão lá, não há vínculo dos funcionários da Sedam.

Então seus pareceres, no caso, eles estão sendo meramente opinativos. E a gente tem bastantes empresas prejudicadas por isso, bastantes agricultores prejudicados por



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

isso, porque a Sedam não se regulariza. E eu acho que a CPI é um instrumento agora disso, porque a gente considera importante a Sedam estar regularizada para não brincar com a vida das pessoas do Estado de Rondônia.

(...)

O SR. EDISON RÍGOLI GONÇALVES - Tem mais dois.

O SR. EDISON RÍGOLI GONÇALVES - Sebastiana Socorro da Silva Almeida, também da mesma forma, Engenheira Florestal e Engenheira de Segurança do Trabalho, tem Crea 168-D/RO, tem ART's registradas, mas referente à atividades relativas a Sedam, tanto o Eli Winte Shockness, como a Sebastiana são funcionários da Sedam, de carreira, e emitem esses pareceres, esses ART's autônomos lá para a Sedam. Mas, ela não tem registro junto a Sedam, como o profissional responsável pela Sedam.

Márcio Antônio Nunes Brandão, possui título de Engenheiro Florestal, 3885-D/RO, não possui ART em nome da Sedam e não constam ART's relacionadas às atividades que constam nos relatórios de estudos ambientais das reservas.

E o último nome que acho que foi citado agora pouco, Denison Trindade Silva, Engenheiro Florestal, 9767-D/RO número de inscrição no Crea, não constam ART's relacionados também a nem um estudo técnico da Sedam.

O SR. DELEGADO LUCAS - Pelo que eu pude acompanhar então nenhum dos serventuários que assina os estudos, por mais que alguns tenham registro no Crea ou visto e outros não, nenhum deles emitiu a ART relacionado ao estudo específico de nenhuma das áreas, procede?

O SR. EDISON RÍGOLI GONÇALVES - Isto mesmo, deputado.

O SR. DELEGADO LUCAS - Eu queria também fazer um comparativo para que a população que nos acompanha possa também entender e para ficar mais claro para nós entendermos a importância da ART, que é um contrato civil criminal, e também para a gente entender sobre a importância do registro e do visto.

(...)

Então, a iniciativa privada, que é o particular - o contribuinte, pagador de impostos, cidadão comum -, tem que contratar um servidor, um profissional, vai num escritório, vai num despachante, enfim, contrata um profissional. Se o estudo encaminhado por este profissional, contratado pelo particular, quando apresentado num órgão público, o órgão público constata que ele não tem Crea ou ele não tem ART, não vai aceitar, não vai ser válido.

O SR. EDISON RÍGOLI GONÇALVES - Perfeito. É isso aí. E o embasamento disso é a nossa Lei 5.194/66. Ela fala bem claro. Vale destacar que todas as empresas que executam atividades técnicas devem providenciar o registro ou visto no Conselho de localização da localidade. E aí cita que o profissional é obrigado a fazer isso que o senhor acabou de relatar. Para ter validade o estudo dele, ele tem de apresentar e a empresa tem que...

(...)



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

Já a empresa Con&Sea Ltda, ela não detém registro no Crea e não tem a ART registrada de serviço técnico também. Então, além de não ter registro, ela não tem ART. Então, ela não poderia prestar nenhum tipo de serviço técnico relacionado à serviço de engenharia. O que eu digo aqui é multidisciplinar, envolve ambiental, florestal e agronomia. São três profissionais de engenharia que deveriam participar de serviços técnicos, no mínimo.

(...)

Então, é possível verificar pelos documentos que foram apresentados para o Crea, que aportaram até a Vossa Excelência, que os estudos necessários para indicar que aqui tem que ser uma Estação Ecológica, que aqui tem que ser uma área de especial proteção, por que se recomenda que seja essa proporção de área, esse polígono com essa determinação, com esse tipo de proteção... Há estudos nesses processos com essa gama diversificada de informações, elementos de convicção, de formação de opinião para o gestor tomar uma decisão, sabendo que ele está fazendo o que de fato é melhor para o meio ambiente? Porque nem sei se a proteção do meio ambiente, aqui no caso, estava sendo bem demonstrada.

Qual é o ganho para a própria fauna, para a flora, o impacto socioeconômico; o impacto ambiental? Esses estudos indicam o mínimo de lastro para que se possa ter tomado uma providência como essa?

O SR. EDISON RÍGOLI GONÇALVES

...mas do que a gente viu da fase preliminar, esses estudos foram realizados em uma Unidade de Conservação, não sendo, como o senhor falou, levado em consideração as diferenças.

E esses estudos, não somente os profissionais do Conselho de Engenharia e Agronomia participariam, mas nós precisamos de assistentes sociais, precisamos de biólogos, então nós temos que envolver uma equipe multidisciplinar. No nosso entendimento é um estudo raso, muito raso, que não chega a ser técnico. Mas, é claro que a gente teria que - como eu falei -, nós não podemos cometer o erro que eles cometem. Eu não posso, como engenheiro mecânico, analisar um manejo florestal, por exemplo. Têm os nossos profissionais lá que têm condições de analisar melhor.

Mas, sem dúvida nenhuma, é latente que a gente percebe que não foi feito nada mais aprofundado, foi feito assim algo genérico. Biólogos assinando, informando flora e fauna, e fazendo algo que não é da área deles. Assim como tem também, engenheiros florestais citados lá, que depois a gente observando os relatos, que não participaram efetivamente. Então, esse tipo de estudo - como o senhor falou -, demanda tempo e demanda uma equipe grande.

(...)

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) - Para complementar aqui as indagações do Deputado Delegado Lucas. Conforme você observou nos processos que foram encaminhados, nós até temos um relatório de estudo. O que nos causa realmente assim, muito espanto, é assustador - eu vou dizer a palavra, é assustador -, é que aquele relatório, com aquelas páginas, ali você tem referências bibliográficas, muitas, de renomados escritores, dados do Cogel, do setor de georreferenciamento etc, etc... Mas não tem, não tem uma única vírgula



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

indicando qual profissional do campo da Biologia, do campo da Engenharia Florestal, da Engenharia Ambiental ou Antropólogo, porque a necessidade de muitos casos, dependendo da área, de se estudar, evidentemente.

E nós não temos, eu não vou dizer nem assinatura, que para minha concepção, um documento sem a subscrição do profissional é nulo para o mundo jurídico. Ele sequer existe. Mas, sequer nós temos o indicativo do nome de quem fez o estudo. E os processos administrativos, eu poderia até demonstrar um aqui, pegar um como exemplo.

O único elemento de estudo primário – porque os dados secundários, eu, com todo o respeito aqui, nós temos vários profissionais de direito, está ali o Doutor Joacir – nós sentamos diante de um computador com informações e você produz qualquer estudo, qualquer pessoa com expertise produz, com dados. Só que se observa com dados secundários. O que se observa é que não teve esse levantamento do dado primário e nem a indicação do profissional.

Então, que corpo eu posso dar? Eu chamo aquilo de uma Minuta, porque é o único instrumento formal que aparelha os estudos, são aqueles documentos que eu realmente encaminhei ao Crea. E foram esses documentos que ouvimos as pessoas e nem as pessoas elencadas ali se indignaram a dizer: “Não, eu estive lá e fiz”. Eles disseram: “O meu nome não está aí, mas eu não fui lá”.

Todavia, a Sedam já encaminhou o documento dizendo que realmente que é aquilo que subsidia. A minha pergunta seria: esses relatórios apócrifos, sem a ART, teria alguma validade para o mundo jurídico ou para os técnicos do Crea?

O SR. EDISON RÍGOLI GONÇALVES - Primeiro, como nós falamos, se não existe profissional registrado no Crea, se não existe empresa registrada no Crea e não há ART, então não é um trabalho técnico, não é um estudo técnico. Deixar bem claro, a nossa Lei 5.194, de 1966, como eu falei, ela traz os requisitos básicos: o registro do profissional, registro da empresa, vinculação entre eles. E aí sim, passa a ser um trabalho técnico.

Para nós, não é um trabalho técnico. Não teríamos nem como analisar como o trabalho técnico. E nós temos condições, como eu falei, nas modalidades que compõem aqui, eu identifico aqui ambiental, agronomia e a florestal, de dar um subsídio para tentar ajudar. Mas, já de antemão, não tendo ART, fica até difícil de analisar, algo que, teoricamente, não existe para nós.

(...)

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) - ... O Ministério Público é o órgão que recebe denúncias – como a gente aqui também, com essa Comissão Parlamentar, foi o que a incentivou, foi o recebimento de denúncia de irregularidade na criação dessas reservas. Ele por ser um órgão de controle, fiscalizador e recebe denúncias, já utilizou dessa ferramenta de solicitar informações do Crea, sobre algum empreendimento que ele recebeu denúncia, ou obra pública, questionando se os profissionais tinham emitido a ART, ou se tinha registro no Crea, ou se ele já utilizou lá do Conselho para forma uma Comissão multidisciplinar para eles ter uma tomada de decisão, e dar encaminhamento em algum procedimento? O senhor poderia citar alguns se o senhor lembrar, por favor?



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. EDISON RÍGOLI GONÇALVES – Sim, recentemente, teve dois condomínios aqui de Porto Velho, que houve uma discordância entre a SEMA e deixar registrado aqui, a SEMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho) tem convênio com a Crea. Todas as atividades da SEMA são registradas, fiscalizações e pareceres, e a SEMA tinha uma opinião sobre a questão, de presença de nascente nos condomínios, e o Ministério Público tinha outra opinião. E o Crea que dirimiu essa dúvida, com uma equipe multidisciplinar, inclusive, o Ministério Público que solicitou, que nós fizéssemos a equipe, e tirássemos essa dúvida, entre discordância da afirmação do Ministério Público e com condomínios já ocupados com moradores, que seria um transtorno muito grande.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Então, o Crea é o órgão balizador para esses órgãos de controle, tipo o Ministério Público, Tribunal de Contas, como o senhor citou. A CPI também está usando dessa ferramenta, e que a gente tem que consultar o Crea e que fique registrados nos autos, e que a gente vai fazer um documento para a gente oficializar essas decisões.

### 4. DA INFRINGÊNCIA AO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA (SNUC), ESTABELECIDO PELA LEI Nº 9.985/2000.

Como corolário do resultado investigativo foram identificados diversos vícios entre outros de desobediências ao proposto pela lei que regula o SNUC, estabelecido pela Lei nº 9.985/2000. O SNUC é o marco legal que regulamenta a criação, gestão e proteção das unidades de conservação no Brasil, e suas diretrizes não foram em nada observadas nos processos investigados.

**Falta de Estudos Técnicos Consistentes:** A lei exige que a criação de unidades de conservação seja baseada em estudos técnicos que demonstrem a importância da área para a conservação da biodiversidade, incluindo aspectos ecológicos, sociais e econômicos. No entanto, técnicos e servidores investigados afirmaram que não realizaram estudos completos em todas as unidades, apesar de suas assinaturas constarem de um parecer reprogramado e acostado a todos os processos. Isso indica que os estudos não foram realizados conforme exigido pela lei, comprometendo a validade dos processos.

**Ausência de Consultas Públicas Adequadas:** O SNUC estabelece que a criação de unidades de conservação, especialmente as de uso sustentável, deve ser precedida de consultas públicas para garantir a participação das comunidades locais. A CPI identificou que, em várias unidades, as consultas públicas não foram realizadas. Moradores relataram que não foram consultados antes da criação das reservas, o que viola o princípio da participação social previsto na lei.

**Impacto sobre Comunidades Locais sem Compensação ou Indenização:** A lei prevê que, em casos de criação de unidades de conservação de proteção integral, os moradores e proprietários afetados devem ser indenizados ou reassentados. A CPI constatou que muitas



famílias foram impactadas sem que houvesse um processo claro desapropriação e indenização ou reassentamento, gerando insegurança jurídica e conflitos sociais.

É evidente, pelos fatos encontrados, que os processos de criação das 11 unidades de conservação no Estado de Rondônia foram marcados por irregularidades graves, que violam não apenas o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)**, estabelecido pela **Lei nº 9.985/2000**, mas também outras legislações federais e estaduais, prejudicando tanto o meio ambiente quanto as comunidades locais. A CPI constatou, por meio de investigações e depoimentos, que esses processos foram conduzidos de forma inadequada, com falhas que comprometem a legalidade e a legitimidade das unidades de conservação.

A CPI identificou que todos ditos estudos técnicos acostados em cada um dos processos não foram realizados de acordo com a legislação pertinente, os profissionais não tinham registros nas empresas ou pessoas jurídicas que trabalhavam, não foram expedidos nenhuma anotação de responsabilidade técnica, os estudos que aqui destaque-se, consiste em documento apócrifo sem sequer a identificação do técnico ou técnicos que o produziram.

Na cópia do parecer que acompanham os processos, existe um rol de técnicos que são identificados como seriam os que realizaram os estudos, todavia, nenhum dos técnicos ouvidos admitiram ser o autor ou terem feito qualquer outro levantamento que não fosse umas poucas entrevistas de alguns moradores, muita das vezes até em áreas distinta da que se estava pretendendo os estudos, conforme se depreende das notas taquigráficas dos depoimentos colacionados que serão mais adiante na análise conclusiva individualizada de cada processo explicitados.

Também se constatou ainda **ausência de visitas *in loco* e análises detalhadas da biodiversidade e dos aspectos socioeconômicos**. Vários técnicos e servidores depuseram que não estiveram presentes em todas as áreas das unidades de conservação, de acordo se comprehende dos recortes colacionados item 3.2.2. “c”

## 5. CONCLUSÃO

### 5.1. DA ANÁLISE CONCLUSIVA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES.

A comissão requereu, aqui, destaque-se, a **ÍNTEGRA**, de todos os processos, com seus respectivos anexos, boletins, relatórios, e qualquer outro instrumento relativo aos estudos técnicos que indicam a lei do SNUC para darem supedâneo legal a suas criações, esse requerimento posteriormente as oitivas dos técnicos foi reiterado ao órgão ambiental estadual para dar certeza que nenhum documento relativo a instrumentalizar os processos administrativos tenha restados alheios a averiguação da comissão. De acordo se comprehende quadro do resumo das atividades desenvolvidas pela comissão.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

A comissão adotou uma linha de investigação do contexto fático, com o afunilamento restrito a apuração, se os processos administrativos que deram base legal para criação das unidades possuíam irregularidades, vícios, fraudes ou qualquer outro indicativo de incidente praticado contra disposição legal, tanto relativa a legislação extravagante específica, quanto a matéria (LF 9985/2000 lei do SNUC e LE 1144/2002, leis SEUC), e a mais importante de todas, o sagrado princípio constitucional do devido processo legal.

Optou por estreitar a linha do objeto a ser investigado, porque, cediço que essa matéria já por três oportunidades enfrentou judicialização, nos autos da ADINS: **0800913-33.2018.8.22.0000**, **0800922-58.2019.8.22.0000**, **0810959-42.2022.8.22.0000**, e após acurado exames da instrumentalização e dos cadernos decisórios se extrai que em todas as oportunidades, discutiu-se a constitucionalidade das medidas adotadas com o condão de anular os decretos promulgados, todavia, **em nenhum destes eventos foi apreciado com profundidade a constitucionalidade dos decretos**, bem como possibilidade de **existência de vícios ou fraudes nos atos preparatórios administrativos para efetivamente a criação das unidades de conservação**. Oportuno a colação das ementas.

Os autos da ADIN **0800913-33.2018.8.22.0000**, primeira judicialização sobre a criação das 11 unidades de conservação decorre da edição de 11 decretos legislativos que sustavam os efeitos dos decretos editados pelo poder executivo, sob o argumento de que a criação da unidade não poderia ser por decreto do executivo, mas, por lei, em obediência ao disposto na lei estadual ordinária 4.228/2017.

Aqui na primeira oportunidade de enfrentamento dos decretos de criação das unidades sob investigação, **não se operou a análise de regularidades** quanto a existência de vícios, fraudes ou outras irregularidades nos respectivos atos administrativos que deram origem a criação das 11 (onze) unidades de conservação, mas, cuidou-se apenas de se atacar a inconstitucionalidade dos 11 decretos legislativos, da Lei Ordinária 4.228/2017 e por arrastamento da emenda constitucional 126/18. Colaciona-se a ementa:

### EMENTA

*Ação Direta de Inconstitucionalidade. Direito Ambiental e Constitucional. Decretos legislativos e lei estadual restritivos e limitadores do dever constitucional do Poder Executivo. Criação de Unidades de Conservação. Normatização pelo Poder Executivo obstada. Inconstitucionalidade reconhecida.*

A proteção do meio ambiente é direito fundamental consagrado no art. 5º, § 2º, e art. 225 da CF/88. Assentada essa premissa, segue-se como corolário que todos os projetos, decisões, leis e atos do Poder Público que envolvam o meio ambiente devem estar no epicentro dos direitos humanos.

Para a efetividade desse direito fundamental, o Poder Público tem o dever constitucional de criar espaços territoriais a serem especialmente protegidos e qualquer tentativa de censurar ou limitar esse dever imposto a todos, emanada de um dos poderes, constitui-se como interferência indevida, exigindo a atuação corretiva pelo Poder Judiciário. Pretensos interesses econômicos determinados não podem se sobrepor ao direito de todo cidadão, presentes e futuros, a terem um meio ambiente saudável.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

A exigência de lei para a alteração de espaços ambientais, prevista no artigo 225, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Federal, visa à manutenção de um determinado nível de proteção ambiental, *não podendo essa garantia ser interpretada em detrimento de uma maior proteção ambiental, dela valendo-se o legislador infraconstitucional para limitar a atuação da administração pública na execução de políticas públicas voltadas à defesa e proteção do meio ambiente.*

Procedência do pedido.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Magistrados da **Tribunal Pleno** do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, em AÇÃO JULGADA PROCEDENTE COM EFEITOS EX TUNC NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JORGE LUIZ DOS SANTOS LEAL.

Porto Velho, 07 de junho de 2021

(destacamos)

A ADIN 0800922-58.2019.8.22.0000, declarou inconstitucional a LC 999/18, inconstitucional, nesse feito a decisão **também não enfrentou a regularidade dos decretos de criação** quanto a existência de vícios, fraudes ou outras irregularidades no ato administrativo que deram origem a criação das 11 (onze) unidades de conservação, mas, cuidou de atacar apenas a norma editada (lei complementar 999/18) que em resumo buscou, destaque-se, DESAFETAR, as unidades sem o respectivo estudo de que cuida a Lei do SNUC e SEUC.

### EMENTA

*Ação Direta de Inconstitucionalidade. Direito Constitucional e Ambiental. Desafetação de Unidades de Conservação no Bioma Amazônico. Lei Complementar Estadual que dispõe sobre a extinção de 11 Unidades de Conservação Ambiental (LC n. 999/2018). Direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado. Direito fundamental de terceira geração (ou de novíssima dimensão). Dignidade da pessoa humana em sua dimensão ecológica. Princípio da ubiquidade. Dever bifronte do Poder Público e da coletividade – proteger e recuperar o meio ambiente. Vinculação dos poderes públicos (Estado-Legislativo, Estado-Administrador/Executivo e Estado-Juiz) à proteção ecológica e à função de “guardião” do direito fundamental ao meio ambiente. Pacto Federativo Ecológico. Estado Socioambiental. Princípio da máxima efetividade. Grave afronta aos princípios da prevenção e precaução. Exigência de estudos técnicos e consulta livre, prévia e informada das populações tradicionais direta e indiretamente afetadas. Ausência. Valor das indenizações de supostas posses e propriedades. Único motivo para não implantação da Estação Ecológica Soldado da Borracha. Existência de especulação e pressão no sentido de converter florestas para uso agropecuário. Local com espécies ameaçadas de extinção e necessidade de ações para combate de exploração ilegal. Garantia de não comprometer a integridade dos atributos que justificaram a criação das unidades. Unidades essenciais ao patrimônio nacional que se constitui o bioma amazônico. Princípio da vedação do retrocesso ambiental. Zoneamento ambiental. Direito à propriedade que não é absoluto. Determinações do Tribunal de Contas. Órgão auxiliar do Poder Legislativo. Força vinculante. Inconstitucionalidade formal e material. Ação julgada procedente.*

(...)



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

20. Existe vício formal e material na Lei Complementar Estadual n. 999/2018, pois não foi precedida do regular estudo técnico e consulta pública, viola o sistema constitucional que impõe dever de proteção progressiva, já que desconsidera as peculiaridades do bioma e referenda interesses econômicos e ilegalidades, além de descumprir determinações da Corte de Contas. Logo, torna-se imperioso impor política pública de gestão socioambiental, com o objetivo de concretizar direitos e interesses ao meio ambiente equilibrado dos presentes e futuras gerações, impedindo-se a extinção de unidades de conservação.

21. Ação julgada integralmente procedente. (DESTAQUEI)

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Magistrados da Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, em AÇÃO JULGADA PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR MIGUEL MONICO NETO, POR MAIORIA, VENCIDOS PARCIALMENTE OS DESEMBARGADORES ROOSEVELT QUEIROZ COSTA, JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ, JOSÉ ANTÔNIO ROBLES, KIYONI MORI E O RELATOR.

Porto Velho, 20 de setembro de 2021

Gabinete Des. Valter de Oliveira / Desembargador(a) MIGUEL MONICO NETO  
RELATOR PARA O ACÓRDÃO

Também na ADIN 0810959-42.2022.8.22.0000, relativa a um dos decretos de sob investigação (dec. 22.690/2018) foi enfrentado pelo judiciário. A ação declarou a constitucionalidade do Decreto Estadual, n. 27.565/2022, e mais uma vez o acordão decisório como nas ações anteriores não enfrentou a regularidade dos decretos de criação quanto a existência de vícios, fraudes ou outras irregularidades no ato administrativo que deram origem a criação das 11 (onze) unidades de conservação, nesse feito, apenas de forma superficial fez um rápido relato sobre uma das questões que se investiga nessa comissão, qual seja, a ausência de assinatura do governador nos decretos publicados no dia 20/03/18.

*Verbis:*

### EMENTA

DIREITO AMBIENTAL E CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.

DECRETO ESTADUAL N. 27.565, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. EXTINÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA SOLDADO DA BORRACHA. IMPOSSIBILIDADE. EXIGÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA. ART. 225, INCISO III DA CF/88. ALEGADA NULIDADE DO DECRETO DE CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO POR DECRETO. VÍCIOS QUE NÃO SE EVIDENCIAM. DECISÕES JUDICIAIS RECONHECENDO A CONSTITUCIONALIDADE DO ATO DE CRIAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA SOLDADO DA BORRACHA.

1. Somente lei específica pode veicular norma que reduza ou suprima espaços territoriais protegidos, sob pena de violação ao art. 225, inciso III da Constituição Federal.
2. É inválido o decreto executivo que declara nulo o ato de criação de unidade de conservação, sob justificativas analisadas e superadas pelo Poder Judiciário em sede de controle de constitucionalidade.
3. O reconhecimento da constitucionalidade do ato de criação da Estação Ecológica Soldado da Borracha, bem como de sua relevância para o bioma amazônico, impede nova discussão sem que sobrevenham novos estudos que autorizem a reabertura do debate político.
4. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Magistrados da **Tribunal Pleno Judiciário** do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, em DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE  
Porto Velho, 04 de março de 2024  
Relator Des. JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ  
RELATOR

Oportunizamos a transcrição apenas de uma pequena e ligeira menção, sem a observância com profundidade sobre a validade de publicação de documento normativo apócrifo que não passa de um rascunho sem qualquer valia para o mundo jurídico. Colaciona-se recorte da única oportunidade de referência sobre o tema. *Verbis*:

Por fim, a alegada **ausência de assinatura do ato de criação da unidade de conservação também não se sustenta, uma vez que o Decreto n. 22.690/2018 foi assinado eletronicamente pelo então governador Confúcio Aires Moura, em 22/03/2018, às 10h25min, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (ID. 17860550), que inclusive possui código para verificação de autenticidade**. A ausência de assinatura do ato publicado no Diário Oficial do Estado, até porque o documento foi assinado de forma eletrônica, não o invalida e, muito menos, justifica a extinção da unidade de conservação.

Nota-se que o eminente relator se esquia de aprofundamento no tema apenas reportando superficialmente, todavia a CPI, mergulhou na investigação sobre o porquê da ausência da assinatura que será objeto de esclarecimento mais frente.

Ademais, com a devida vênia, admitir que “*a ausência de assinatura do ato publicado no Diário Oficial do Estado, até porque o documento foi assinado de forma eletrônica, não o invalida e, muito menos, justifica a extinção da unidade de conservação*”, conforme prolatado na decisão supra, é negar todo o cabedal jurídico, doutrinário e jurisprudencial elencado alhures, exaustivamente demonstrado no decorrer deste relatório.

A comissão trouxe a lume os esclarecimentos amiúde sobre o teor das decisões judiciais, porque o objeto da investigação são apenas os indicativos de irregularidades e vícios maior gravidade, que pelo seu incontrovertido teor seguramente desagua em nulidade absoluta por desobediência ao devido processo legal constitucional e administrativo, e ainda na legislação extravagante pertinente a matéria já reportada alhures.

#### 5.1.1 – DA AUSÊNCIA DE ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS DE CRIAÇÃO.

De acordo se extraiu dos autos administrativos, os 11 (onze) decretos de criação das unidades de conservação na época de sua publicação não continham a assinatura do governador do estado no dia da publicação no diário oficial do estado (20/03/2018) fato notório a todos, que o processo administrativo tal qual no processo judicial deve ampla obediência aos princípios gerais da administração pública e ao devido processo legal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

Os decretos de criação das unidades ora em debate, são atos administrativos normativos, decorrentes do Poder Executivo, dotados de generalidade e abstração, e possuem efeitos que atingem a todos que estão sob a sua regulação, e assim como as leis e as decisões judiciais devem obediência ao princípio da publicidade.

Os atos administrativos, sejam normativos, decisórios ou deliberativos para se aperfeiçoarem e ter eficácia plena, carecem necessariamente estarem aperfeiçoados, assinados pela respectiva autoridade competente e dado publicidade através de suas respectivas publicações, na espécie, no D.O.E. órgão oficial do estado.

Ocorre que em todos os processos investigados os decretos publicados no D.O.E do dia 20/03/2018, não possuíam as necessárias assinaturas do governador do estado, e por conseguinte, não tinha e não tem qualquer valor, posto que nenhum documento apócrifo possui eficácia administrativa ou jurídica.

Publicação no D.O.E. recorte de apenas uma das unidades colacionado.

13 DOE N. 52

DIÁRIO  
OFICIAL  
Estado de Rondônia

PORTO VELHO, 20.03.2018

seguintes azimute plano e distância: 123°01'54.06" e 54.33; até o vértice CB7\_M\_0681, de coordenadas N 9053600.84 m e E 431660.02 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 226°28'35.83" e 432.49; até o vértice CB7\_M\_0682, de coordenadas N 9053303.01 m e E 431346.43 m; deste, segue confrontando com o LOTE 02 os seguintes azimute plano e distância: 221°26'19.86" e 657.62; até o vértice CB7\_M\_0683, de coordenadas N 9052810.02 m e E 430911.20 m; situado no limite do Rio

DECRETO N. 22.690, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da Estação Ecológica Soldado da Borracha, nos municípios de Porto Velho e Cujubim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e

**Art. 4º.** A Estação Ecológica Soldado da Borracha será administrada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, que adotará as medidas necessárias a seu efetivo controle, proteção e implantação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2018,  
130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O governador somente assinou os decretos no dia 22/03/2018, ou seja, dois dias depois de já publicados, de sorte que o procedimento que teria que necessariamente ser observado era a repetição da publicação, desta feita com o ato administrativo aperfeiçoado com a devida assinatura da autoridade competente, o que não foi levado efeito até a presente data.

Parágrafo único. O subsolo da área descrita no caput integra os limites da Estação Ecológica Soldado da Borracha.

Art. 3º. A Estação Ecológica Soldado da Borracha é de posse e domínio públicos, não sendo permitida a titulação de terras a particulares em seu interior.

Art. 4º. A Estação Ecológica Soldado da Borracha será administrada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, que adotará as medidas necessárias a seu efetivo controle, proteção e implantação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



Documento assinado eletronicamente por Confúcio Aires Moura, Governador, em 22/03/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 1156210 e o código CRC 54CCB416.

Oportunizamos a colagem elucidativa de parte de um dos decretos porque os procedimentos se repetem nos demais processos.

A comissão ouviu o responsável da área pertinente o diretor do DITEL, órgão responsável pela revisão, coleta de assinatura e encaminhamento dos atos normativos para publicação no D.O.E. a época o Sr. O SR. HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA (Por videoconferência), e, quando questionado que a publicação de um ato administrativo se deu sem a devida assinatura, que só ocorreu a posteriori, **reportou que não se lembrava do evento, mas que se isso ocorresse teriam que novamente publicar o ato aperfeiçoado da assinatura para sua plena vigência.**

O SR. DELEGADO LUCAS - Se fosse encaminhado ao Diário Oficial um decreto sem assinatura do Governador e solicitada a publicação daquele decreto apócrifo, o Diário Oficial, via de regra, publicaria ou devolveria argumentando que estava pendente de assinatura?

O SR. HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA (Por videoconferência) – Não, a assinatura ele pública. Muitas vezes, a própria autoridade não é ela quem assina, mas um servidor tem a chave dela para assinar. Então, se viesse assinada, ela era publicada. A gente não tem como ver quem assinou pela autoridade, mas a assinatura é a chave que a autoridade tem. Aí era encaminhado por esse acesso.

(...)



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. DELEGADO LUCAS - Então, após o advento dessa facilidade eletrônica, tecnológica, que a assinatura não precisava mais ser necessariamente física, como é o caso aqui dos decretos que nós estamos investigando, **o documento, após a assinatura do governador, era encaminhado para publicação.** E aí eu reitero a pergunta: **o Diário Oficial publicaria o decreto sem a assinatura eletrônica do governador?**

O SR. HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA (Por videoconferência) – Bom, Deputado Lucas, **eu posso responder isso quando o Diário Oficial estava sob a minha jurisdição. Eu digo não.**

O SR. DELEGADO LUCAS - **Seria devolvido solicitando a assinatura?**

O SR. HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA (Por videoconferência) – Nessa época em que o Diário Oficial, desses processos aí, eu já não era responsável pelo diretor do Diário Oficial. O Diário Oficial estava no mesmo nível de hierarquia meu.  
(...)

O SR. DELEGADO LUCAS - E enquanto o senhor era diretor, que ficava responsável pelo Diário Oficial também, **foi encaminhado documento sem assinatura? Alguém encaminhou documento sem assinatura para o senhor publicar e o senhor se recusou?**

O SR. HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA (Por videoconferência) – **Não, na época nem podia, porque se o senhor pegar os Diários Oficiais antigos, era tipo uma xerox. Se não tivesse, ele tinha até a assinatura da autoridade.** A gente mandava, é como se fosse um, chama hoje, um print. **Então no Diário Oficial saía até a assinatura da autoridade.**

A SRA. DRA. TAÍSSA - Doutor Hélder, o senhor poderia me esclarecer, **para mandar para o Diário Oficial, o procedimento seria: a assinatura primeiro do governador para fazer a publicação ou seria de forma diversa?**

O SR. HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA (Por videoconferência) - **Primeiro a assinatura da autoridade, depois, o encaminho para o Diário Oficial.**

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca)

(...)

Mas, digamos que esse documento encaminhado equivocadamente para publicação sem assinatura do Governador. Publicado sem assinatura, posteriormente, a assinatura dele não teria que ser novamente publicado no DIOF, agora com assinatura do Governador?

O SR. HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA (Por videoconferência) – **O que nós fazíamos – e fizemos várias vezes, e pode ser notado, lá dentro – são as erratas.**

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca)

(...)

Então o que nós queríamos saber é se esse documento, **de acordo, com o conhecimento que o senhor tem do processo administrativo, esse documento encaminhado para publicação sem assinatura do governador tem validade jurídica?** Está consignado no mundo jurídico?

O SR. HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA (Por videoconferência) - Se isso tivesse sido suscitado à época pela PGE ou por alguém, mais pela PGE, mas **eu de pronto**



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

*iria pedir o cancelamento da publicação, colheria a assinatura do governador e nova publicação. Tornaria sem efeito.* Outra possibilidade de não fazer errata, como o senhor mesmo sabe que a errata é correção do texto e não foi o caso, *foi de assinatura, eu tornaria sem efeito e colheria assinatura e faria nova publicação. Essa seria a maneira correta.*

Da compreensão do depoimento de um servidor de longa carreira pública, esse não era e nunca foi o rito, a regra procedural, nem do DITEL, da Casa Civil, governadoria ou do próprio D.O.E.

Então, restava a comissão elucidar a motivação dessas publicações apócrifas de modo açodado, com processos rasos, inconclusivos, e, no caso específico existia uma motivação propositada de alguém com poder de comando para que o ato fosse publicado sem assinatura, e posteriormente, também a intervenção para que posta a assinatura dois dias depois os decretos não fossem novamente publicados.

Na conjuntura da época, se deduz que os decretos após assinados no dia 22/03/2018, não foram publicados novamente pelo receio do executivo de que a assembleia legislativa já houvesse promulgado a proposta de emenda 37/2017, aprovada na sessão ordinária do dia 20/03/2018.

Casa Civil - CASA CIVIL

### DESPACHO

A Sua Excelência o Senhor

**CEL. VILSON DE SALLES MACHADO**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

**NESTA**

Senhor Secretário,

A par de atenciosos cumprimentos, informamos a Vossa Excelência que o Decreto nº 22.690, de 20 de março de 2018, que “Dispõe sobre a criação da Estação Ecológica Soldado da Borracha, nos municípios de Porto Velho e Cujubim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.”, encontra-se assinado e encaminhado para publicação.

Na oportunidade, reafirmamos nossos sinceros protestos de especial estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por TANIA MARIA COLOSSI DANIEL, Assessor(a), em 22/03/2018, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal do SEI), informando o código verificador 1174039 e o código CRC 3FBECA9D.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

É do conhecimento público desde início dos trabalhos dessa comissão as inúmeras vezes em que o presidente Redano relatou que os “**decretos foram criados do dia para noite**”, e foram, muitos desses processos não estavam maduros, no tempo de edição dos decretos, ainda pendiam da realização dos estudos técnicos e outras diligências, mas, aconteceu que na sessão ordinária de terça-feira do dia 20/03/2018, o presidente pautou e aprovou no plenário a proposta de emenda à constituição estadual 37/2017, de autoria do Deputado Redano.

Essa proposta de emenda à constituição estadual, restabelecia o mister constitucional do poder legislativo de legislar sobre TODAS AS MATÉRIAS, respeitados os limites da iniciativa e a competência concorrente sobre a matéria. O teor da emenda:

Art. 1º O § 2º do artigo 6º da Constituição Estadual passa a ter a seguinte redação:  
"Art. 6º .....

§ 2º Será instituído, **mediante lei complementar** o zoneamento socioeconômico e ecológico e **a criação** ou extinção de unidades de conservação e reservas ambientais de qualquer natureza."

Art. 2º Fica acrescido de inciso XIII o artigo 30 da Constituição do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

"Art. 30. .....

**XIII - criação, alteração, incorporação e extinção de unidades de conservação e reservas ambientais de qualquer natureza.**"

Art. 3º Renumera o parágrafo único e acrescenta o § 2º ao artigo 219 da Constituição Estadual, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 219. .....

§ 1º À Polícia Florestal, subordinada à Polícia Militar do Estado, incumbir-se-ão as ações de planejamento, direção e execução do policiamento florestal.

§ 2º **A implantação**, alteração ou extinção das unidades de conservação e preservação da natureza de que cuidam o inciso II, serão necessariamente criadas alteradas ou extintas por lei complementar própria."

Em decorrência disso e antes que a propositura aprovada fosse promulgada pela assembleia, na mesma data o poder executivo açodadamente contra todos os princípios da administração e do devido processo legal levou a efeito a publicação dos 11 decretos, e correu atras de buscar a regularização depois, uma das tantas anomalias foi a publicação sem assinatura do governador. Colacionamos o print do espelho SAPL da assembleia legislativa.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

### Dados Textuais

#### Ementa

ALTERA O § 2º DO ART. 6º, ACRESCENTA O INCISO XIII AO ART. 30, E DÁ NOVA NUMERAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO E ACRESCENTA O § 2º AO ART. 219 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### Indexação

#### Observação

**Data Votação:** 20 de Março de 2018  
20 de Março de 2018

#### Norma Jurídica Relacionada

Emenda Constitucional nº 126, de 28 de março de 2018



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

Incontroverso que o fato da publicação dos decretos sem a necessária assinatura do governador **não se trata de um simples equívoco involuntário, ou erro material irrelevante**, foi uma ação premeditada, muito provavelmente o governador não estava disponível para assinatura no dia. É o que se presume de acordo reportado pelo Senhor Helder Risler, que o governador era muito metódico e gostava de saber o que assinava, dificilmente deixaria o token de assinatura com assessores que não fosse da mais alta confiança.

O SR. HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA (Por videoconferência) –  
(...)

***O Doutor Confúcio era muito minucioso.*** Quando os decretos eram muitos despachos, às vezes passava com ele de 60 a 100 documentos, ele pedia para eu fazer um resumo. então, **a Ditel fazia um resumo para que eu pudesse discutir cada um daqueles projetos com ele**, mas alguns eram mandado um projeto só diretamente e a equipe mandava assinado para a gente.

Destarte, não há espaço para relativização da ausência de assinatura na publicação dos decretos, seja com base nos princípios da administração pública, seja no devido processo legal, e até mesmo nas remansosas jurisprudência e doutrina sobre a matéria, no âmbito administrativo e judicial. Colaciona-se.

SENTENÇA APÓCRIFA. INEXISTÊNCIA. DECRETAÇÃO DE NULIDADE. RECURSOS PREJUDICADOS. **A sentença apócrifa, ainda que publicada, é considerada como ato inexistente, sem aptidão, portanto, para produzir efeitos jurídicos**, nos moldes preconizados no artigo 164 do CPC. Impõe-se, em tal contexto, a decretação da nulidade do processo, restando prejudicados os recursos interpostos pelas partes. (Processo: RO - 0001729-81.2012 .5.06.0282, Redator: Dinah Figueiredo Bernardo, Data de julgamento: 26/03/2014, Quarta Turma, Data de publicação: 03/04/2014)  
(TRT-6 - RO: 00017298120125060282, Data de Julgamento: 26/03/2014, Quarta Turma)

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. **SENTENÇA APÓCRIFA. NULIDADE RECONHECIDA, DE OFÍCIO . ATO INEXISTENTE.** ART. 205 DO CPC. RETORNO DOS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM . APLICAÇÃO DO ART. 932, III, DO CPC. RECURSO PREJUDICADO. 1 . A Sentença apócrifa é ato inexistente, que não produz efeitos na esfera jurídica, devendo ser anulada, de ofício. Observância ao art. 205 do Código de Processo Civil. 2 . Sentença anulada. Apelo prejudicado. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00166603320098150011, - Não possui -, Relator DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA , j. em 26-07-2018)  
(TJ-PB 00166603320098150011 PB, Relator.: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, Data de Julgamento: 26/07/2018)

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO INDENIZATÓRIA A DANOS MORAIS - ACIDENTE QUE VITIMOU FATALMENTE A IRMÃ DOS AUTORES - SENTENÇA APÓCRIFA - ATO JURÍDICO INEXISTENTE. Nos termos do art. 205 do Código de Processo Civil, "os despachos, as decisões, as sentenças e os acórdãos serão redigidos, datados e assinados pelos juízes". É inexistente a sentença sem a assinatura do Juiz competente, porquanto carece de autenticidade, não podendo o vício ser relevado pela ausência de despacho anterior determinando a juntada da peça



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

de decisão, bem como pelo não atendimento da diligência determinada por este Relator.

(TJ-MG - AC: 10110160005127001 Campestre, Relator.: Wilson Benevides, Data de Julgamento: 03/05/2022, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/05/2022)

AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL PENAL. RATIFICAÇÃO. AUSÊNCIA. ERRO. PUBLICAÇÃO NO ACÓRDÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AFERIÇÃO. INVIABILIDADE. FALTA DE COMPROVAÇÃO. SÚMULA 418/STJ. INCIDÊNCIA. MATÉRIA CRIMINAL. ILEGALIDADE FLAGRANTE. RECEBIMENTO DE DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE ASSINATURA. ATO INEXISTENTE. CONVALIDAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PROCESSO. ANULAÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.

(...)

5. *A ausência de assinatura do Juiz na decisão de recebimento da denúncia*, apenas em relação à ora agravante, não pode ser entendida como mera irregularidade, mas conduz à própria inexistência do ato. Decisão não assinada é ato inexistente. Não passa de uma folha de papel com um texto impresso, ao qual é impossível atribuir qualquer eficácia jurídica. 6. A hipótese de inexistência do ato não admite convalidação, uma vez que a única forma de sanar o defeito seria que fosse novamente praticado. Porém, essa nova prática não gera efeitos retroativos, ante a ausência de efeito jurídico mínimo que possa ser aproveitado do ato inexistente. 7. A circunstância de o processo ter-se desenvolvido, com a expedição de mandado de citação e realização da instrução processual, não convalidou a inexistência do ato que recebeu a denúncia. Todos esses atos processuais subsequentes foram praticados no âmbito de processo que, embora presente no mundo dos fatos, juridicamente nunca existiu, dado que não recebida a sua inicial. 8. Em se cuidando de ato essencial à própria instauração do processo, não há como considerar suprida a sua inexistência em razão dos atos processuais que o sucederam. 9. A inexistência do despacho de recebimento da denúncia tornou nulos os atos que lhe foram posteriores, pois todos decorreram da indevida atribuição de efeitos jurídicos ao ato inexistente. 10. Quando se trata de inexistência, defeito mais severo do que a nulidade absoluta, o prejuízo é presumido e decorre da circunstância de se ter atribuído efeitos jurídicos a ato que nem sequer minimamente os possuía. 11. O ato inexistente em questão trouxe prejuízos tanto para a defesa quanto para a acusação, bem como para a própria segurança jurídica, de que deve se revestir o processo, mormente no que diz respeito à contagem do prazo prescricional. 12. Por se tratar de inexistência do ato processual, não há falar em preclusão. Nem mesmo o trânsito em julgado apaga a nulidade decorrente da atribuição de efeitos jurídicos a ato inexistente. 13. Necessidade de anulação integral do processo, que, no caso concreto, leva à extinção da punibilidade, pela prescrição da pretensão punitiva, pela pena concreta, diante da vedação à reformatio in pejus indireta. 14. Agrado regimental improvido. Habeas corpus concedido de ofício, para anular integralmente o processo, apenas quanto à agravante, e declarar extinta a punibilidade, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto.

(STJ - AgRg no AREsp: 85452 MG 2011/0280979-7, Relator.: Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Data de Julgamento: 25/02/2014, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 10/03/2014)

Portanto, os decretos publicados no dia 20/03/2018, são inexistentes até a presente data, não estão dotados de eficácia, pois até hoje não foram publicados regularmente, e, restou evidenciado que a ausência da publicação assinada não decorre de um simples erro material de



instrumentalização, mas de uma manobra premeditada, com intuito de fugir dos efeitos da proposta de emenda aprovada no dia 20/03/2018, que deu origem posteriormente a EC 126/2018. (declarada posteriormente inconstitucional por arrastamento) por publicados sem a necessária assinatura do governador.

#### 5.1.2. DA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DOS PROCESSOS DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES.

Cumpre destacar que a análise da comissão direcionou o foco das investigações nas questões atinentes a regularidade dos processos administrativos, buscou apurar se os respectivos estudos foram feitos, quem e quais profissionais integraram a equipe, quais produtos foram entregues de fato e quem os realizou.

O acervo probatório consta dos IV, volumes físicos, 01 arquivo de pen drive contendo: 10 anexos com cópias na íntegra dos 10 (dez) processos administrativos que deram origem a criação das 11 (onze) unidades de conservação, constam ainda o anexo 11, com as mídias de vídeos de todas as reuniões, e o recorte de um vídeo recebido de entrevista do senador Confúcio Moura, os anexos 12 e 13, com os respectivos processos da PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, SEI: 0028.563470-2019-90, e BIOFILICA INVESTIMENTOS AMBIENTAIS S.A, processo SEI: 0028.484937-2019-36.

##### a) Área de Proteção Ambiental do Rio Pardo/Floresta Estadual do Rio Pardo.

As investigações relativas a APA e FERS do Rio Pardo, guardam muitas complexidades não sendo aprofundadas nessa apuração a questões relativas ao andamento das ações judiciais em curso, até porque o processo que dá origem a edição dos decretos é vazio também quanto a esse conteúdo, constando apenas documentos de comunicação da superintendência do patrimônio da união sobre questões de transferência da união para o estado de toda área desafetada dois memoriais descritivos das áreas APA e FERS, APA com área de 137.309,7090 (Ha) e FERS com área de apenas 7.469,7560 (Ha), também como quase tudo no processo, os memoriais não possuem autoria ou assinaturas.

Existem ainda um petitório da procuradoria de justiça federal bem pretérito, questionando a desafetação da área e uma sentença da justiça estadual, ambos com datas pretéritas.

Entretanto, na espécie diferente dos demais decretos, além da ocorrência dos vícios de ausência de assinatura do governador nos decretos publicados, existe ainda algumas outras evidências que merecem a devida atenção, e, correção.

O processo encartado constante do ANEXO I, só possui 120 laudas, ainda que repetitivo mais uma vez, apreendemos necessário destacar que essa comissão requereu **TODOS OS PROCESSO ADMINISTRATIVOS**, na sua integralidade desde o início do processo, e, posteriormente reiterado após as oitivas se pendia algum documento de remessa a essa comissão.



O processo 01-1801.00823-000/2017, **não possui sequer os ditos estudos apócrifos constante nos outros 9 (nove) das outras unidades**. É certo que as unidades de conservação já haviam sido criadas pela Lei Complementar Estadual 581/2010, como condição para que a união desafetasse a área da Flona do Bom Futuro, então, o que restava a ser definido era qual a delimitação e a pertencente a APA, e a FERS, o que não foi possível no tempo da edição da LC 581, porque justamente faltavam os ESTUDOS TÉCNICOS para essa definição.

O art. 2º, da LC 581/2010, estabeleceu que o poder executivo através da SEDAM e SEAGRI, dentro de suas competências estariam autorizadas a promover a gestão, implantação e regularização das áreas criadas, no parágrafo único a lei deixou incontroverso que as áreas **seriam definidas através de uma COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR, por ato do executivo**. Colacionamos:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, no âmbito de suas competências, **autorizadas a promover a gestão, implantação e regularização das áreas criadas** por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. As áreas criadas por esta Lei Complementar serão definidas por ato do Poder Executivo, **através de uma Comissão Multidisciplinar**.

Posteriormente esse artigo e § foi revogado pela LC 982 de **26/06/2018**, mas, sem qualquer consequência aos decretos 22.680 e 22681/2018, editados para a delimitações das áreas de APA e FERS, que datam de 20/03/2018. (ainda que de fato estes nunca foram legalmente publicados considerando que os que constam do D.O.E. da referida data não passam de rascunhos pois sem a necessária assinatura do Governador, conforme aclarado no item 5.1.1).

Como se viu, a lei complementar que criou as duas unidades, deixou evidente que a implantação, delimitação etc, das áreas destinadas a APA, e FERS, seriam definidas por uma **comissão multidisciplinar, através de estudos**, fato que nunca ocorreu, conforme se depreende dos depoimentos tanto dos moradores das áreas, quanto dos técnicos que estão relacionados em pareceres como sendo os que realizaram os estudos.

Ainda que extensos colaciona-se parte dos depoimentos, que apreendemos relevante:

#### A1) APA - Area de Proteção Ambiental do Rio Pardo -

##### - Salvador da Cruz Filho

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente)

(...)

Eu gostaria que o senhor informasse para nós, em microfone, **desde quando o senhor ocupa a área onde o senhor se encontra e também se o senhor a utiliza como moradia?**



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. SALVADOR DA CRUZ FILHO –

... Eu moro em Rio Pardo desde 1999.

Em 1999 entrei para o Rio Pardo. Acompanhei todas as viagens para Brasília, a negociação e estou aqui para responder aquilo que eu sei.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - O senhor mora até hoje na propriedade?

O SR. SALVADOR DA CRUZ FILHO – É. Hoje eu moro na Linha 15, mas eu morei boa parte na Linha 3. Depois eu peguei o lote, a minha propriedade da Linha 3 e troquei em um na Linha 15. Só mudei de linha. Hoje eu resido na Linha 15.

(...)

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Então, no entendimento do senhor, pelo que o órgão ambiental ao longo dos anos apresentou, a APA e a FES estavam concebidas em sua própria propriedade, um pouco de cada?

O SR. SALVADOR DA CRUZ FILHO – É. Cada um era obrigatório ter sua FES e a sua APA. Foi o que eu entendi e até assinei no documento que a Nanci entregou lá, esse Termo de Compromisso.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Certo.

Esse decreto que nós estamos apurando, a forma da criação dele, esses dois decretos que são objetos de apuração nessa CPI, para a surpresa de nós, parlamentares, e acredito que dos senhores moradores também, traz uma visão distinta. Ele colocou em bloco a FES e ela não pertence mais a cada propriedade, não tem mais uma parte da FES espalhada em cada propriedade. Ela concentra toda a FES em apenas uma área.

O senhor teve conhecimento, em algum momento da sua história lá, que a FES seria demarcada desta forma?

O SR. SALVADOR DA CRUZ FILHO – Não, senhor.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - E hoje, da forma como foi demarcada por esses decretos, o senhor sabe se a propriedade do senhor está perto da área FES, está longe, está dentro? Se dentro da sua área tem alguma área de FES?

O SR. SALVADOR DA CRUZ FILHO - Não.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - O senhor até hoje, então, não tem conhecimento?

O SR. SALVADOR DA CRUZ FILHO - Não.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Então, nós podemos afirmar que não houve algum tipo de audiência, consulta pública ou estudo.

O SR. SALVADOR DA CRUZ FILHO – Não.

(...)

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – E hoje? O senhor, em tese, como ficou na área da APA não tem mais a área de FES. Mas, alguns que estão dentro da área de FES, têm 100% de sua área como FES e nada como APA. Essa é a solução



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

que o decreto de 2018 estabeleceu, em tese, sem estudo técnico, e, pelo que parece, sem consulta pública. E o senhor entende essa solução como justa?

O SR. SALVADOR DA CRUZ FILHO – Não. Não é justo porque todos nós somos sofredores. Por exemplo: eu vou só dizer uma coisa aqui. Rio Pardo começou pelo Buritis, na entrada, ali foi a porteira.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - De Buritis para lá.

O SR. SALVADOR DA CRUZ FILHO – Lá, sai de Buritis para Rio Pardo. Ali foi o começo. E por que é que agora diz que vai decretar área de FES e não uma área que foi a mais antropizada, a primeira?

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Então, os mais antigos estão sendo os mais prejudicados com a medida estabelecida por esse decreto de 2018.

O SR. SALVADOR DA CRUZ FILHO – É. Isso não tem nem lógica, não tem cabimento. Isso não tem nem cabimento.

### - Emerson Luiz dos Santos

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - Em algum momento, desde quando o senhor reside lá, aproximadamente 23 anos, algum técnico da Sedam ou interposta pessoa em nome da Sedam ou qualquer órgão do governo caminhou até o senhor, lhe visitou e falou a respeito da criação da área APA, na qual a sua propriedade, a delimitação da área da APA na qual a sua propriedade estaria 100% dentro da APA ou 100% fora ou parte dela na APA ou na FES?

O SR. EMERSON LUIZ DOS SANTOS – Sim, deixa eu explicar o que eu entendo. No ano de 2011, quando foi...

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Quando houve a permuta?

O SR. EMERSON LUIZ DOS SANTOS – Isso, houve a permuta e aí disseram: "Olha, aqui vai se a APA e a FES de Rio Pardo". E a FES e a APA compreendiam na mesma propriedade: onde era mata era a FES, onde era aberto já iria ser APA. E apesar de a gente não, uma pessoa leiga lá, um produtor rural não sabe o que é uma APA e muito menos o que é uma FES. Só foi passado para a gente que ia ser um APA e uma FES e que a gente ia continuar lá, trabalhando.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Isso em 2011?

O SR. EMERSON LUIZ DOS SANTOS – Em 2011, 2010...

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – E perto de 2018? Porque em 2010 houve a permuta, a Lei que permitiu a área federal com a estadual, e foi condicionado que se criasse na permutada, que foi dada ao Estado pela União, uma APA e uma FES. Em 2018 o governo, na ocasião, mediante decreto, delimitou onde seria a APA e onde seria a FES. O senhor tomou conhecimento, quando houve a delimitação mediante decreto, de onde seria a APA e onde seria a FES?

O SR. EMERSON LUIZ DOS SANTOS – Não.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Até então o senhor imaginava que cada propriedade tinha parte APA e parte FES?



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. EMERSON LUIZ DOS SANTOS – **Parte APA, parte FES.**

- **Elizeu Raimundo**

(...)

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – E o senhor, estando lá em 2004, acompanhava todo o processo da permuta da área federal com a área estadual? Todo aquele imbróglio jurídico.

O SR. ELIZEU RAIMUNDO - Sim. Sim.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Quando, da conclusão daquela situação, qual foi o entendimento que o senhor teve, através dos órgãos do governo então constituídos e pelos seus representantes, a respeito da delimitação da APA e da FERS?

O SR. ELIZEU RAIMUNDO - Só para esclarecer alguns pontos que nossos amigos aqui passaram, na época, quando foi fazer os documentos, que o compromisso que nós tínhamos, os moradores tinham feito com o Estado, na época era o CAR e os documentos com o Estado. Na época, não tinha mata, não tinha a FERS, só tinha área de APA. Então, no meu CAR, naquela época, só tinha só APA. Então o acordo, naquela época, era o seguinte: quem tinha abertura, ficaria como está; e a mata que ficaria, ficaria como está. O que passou, para mim, naquela época, foi isso.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Certo. Então, o que o senhor soube, na época da permuta, é que o que estava já consolidado de derrubada seria mantido como APA, e a mata que estava preservada seria como FES. Isso de cada propriedade?

O SR. ELIZEU RAIMUNDO - Isso, correto.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Certo. E aí a soma dessas áreas de FES em cada propriedade corresponderia ao total da área destinada para FES, era isso?

O SR. ELIZEU RAIMUNDO - Isso.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Sim ou não? Sim?

O SR. ELIZEU RAIMUNDO – Sim.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Está bom. E o senhor soube, em algum momento, que, com a promulgação de dois decretos, em 2018, pelo Governo do Estado à época, foi delimitada a APA e a FES de forma distinta do que o senhor está falando para mim?

O SR. ELIZEU RAIMUNDO – Então, eu fiquei sabendo recentemente, através de vindo aqui, mas não por...

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Nenhum órgão oficial.

O SR. ELIZEU RAIMUNDO – Nada oficial. Foi em conversa assim, aleatoriamente, que eu acabei descobrindo. Aí como a gente mora lá direto, vive lá, assim, precisa daquilo ali.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Alguém...? Perdão, o senhor quer concluir?



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. ELIZEU RAIMUNDO – Aí eu procurei saber onde é, como que fica, como mudou, como é que foi alterado isso aí, aí eu passei a entender onde foi criado uma reserva em bloco, a FES e a APA separada.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Isso. Em algum momento — aí a gente já está perguntando agora, recente ali, na época de 2018, quando da promulgação desses decretos — algum técnico da Sedam ou de qualquer órgão do governo explicou para o senhor que seria delimitada essa área; de que forma seria? Qual critério o órgão ambiental ou o equivalente adotaria? Por qual razão as FES não seriam mais em cada propriedade individualmente, mas seriam colocadas em bloco? Por qual motivo seria na área em que ela foi delimitada?

O senhor conseguiu entender, de forma clara, se houve algum critério? E, se houve, qual foi para delimitação desta forma?

O SR. ELIZEU RAIMUNDO – Então, ninguém me perguntou nada, eu não fiquei sabendo de nada, só fiquei sabendo recente, agora.

A SRA. DRA. TAÍSSA - O senhor foi notificado alguma vez com algum documento, na sua propriedade, sobre isso?

O SR. ELIZEU RAIMUNDO – Nunca.

(...)

O SR. ELIZEU RAIMUNDO – Sim. Eu vou dar um exemplo. De uma pessoa que eu conheço, o senhor Joel Lopes que é vizinho do maroto aqui. Cara, o cara desmatou foi em 2000... 1996, se eu não me engano.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Áreas derrubadas, anteriores a 2008?

O SR. ELIZEU RAIMUNDO – Foi desmatado 1996.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – E foi delimitado essa área como FERS?

**- Rodrigo Queiroz Brunaldi.**

(...)

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – A respeito da delimitação, dos dois decretos delimitaram, em 2018, qual seria a área da APA e qual seria área da FES no interior da área determinada como Rio Pardo?

O senhor, em algum momento, recebeu a visita de algum técnico esclarecendo qual seria o critério, onde seriam essas demarcações? De forma clara, quais seriam as modalidades de unidade de conservação, que cada uma representa? Quais as consequências das criações dessas reservas, dessas delimitações, dessas reservas para as pessoas inseridas nessas áreas? Ou qualquer forma de esclarecimento ou explicação por algum representante do governo ou de algum órgão do governo?

O SR. RODRIGO QUEIROZ BRUNALDI – Não, senhor deputado.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Certo. E como é que o senhor tomou o conhecimento que a área do senhor estava dentro da área de APA ou de uma área de FERS ou que não estava?



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. RODRIGO QUEIROZ BRUNALDI – Nós fomos surpreendidos pelas publicações dos decretos. E por curiosidade a gente foi buscar e essas buscas por informações, nos levou a entender que a área da APA seria uma área mais permissiva com eventuais produções agropecuárias, agrícolas e as diversas outras atividades. Porém, com a mesma busca que nós fizemos, verificamos que a FERS seria algo restritivo, ela traria uma restrição para aqueles ocupantes.

E mesmo quando ela foi definida FERS, na entrega do CAR 2012... 2011, ainda assim naquela época, não houve, uma eventual clareza para aquela população do que seria a FERS, do que seria APA.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Pelo que a Sedam ou qualquer órgão equivalente, que represente o governo à época, esclareceu para o senhor, no decorrer dos anos, desde o advento da Lei que fez a pergunta das áreas, qual era o seu entendimento sobre aonde era a delimitação de APA e FERS?

O SR. RODRIGO QUEIROZ BRUNALDI – O nosso entendimento sempre foi para seguinte situação, cada propriedade o remanescente de mata que tinha, na entrega do CAR, seria Floresta Estadual. E o remanescente de área consolidada, até aquela data, ela poderia ser ocupada para as atividades da propriedade.

### A2) FERS – FLORESTA DE RENDIMENTO SUSTENTÁVEL DO RIO PARDO

- Carlos Frutuoso de Figueiredo Junior,

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - O senhor, em algum momento, quando da permuta, através da Lei Federal, da área federal com a área estadual, foi orientado pelo governo, através da Sedam ou qualquer órgão equivalente, se a propriedade do senhor estaria dentro da área onde viria a ser delimitada a APA ou a FERS? Qual a explicação que o governo deu para o senhor nessa época?

O SR. CARLOS FRUTUOSO DE FIGUEIREDO JUNIOR - Não, não teve explicação nenhuma.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - Certo. E o senhor, em algum momento, perto da emissão dos decretos de 2018, foi consultado por alguém do governo ou da Sedam dizendo que havia mudado, modificado esse tipo de entendimento, que haveria algum estudo a ser feito? Que a área do senhor seria considerada totalmente FES, totalmente APA ou alguma coisa nesse sentido?

O SR. CARLOS FRUTUOSO DE FIGUEIREDO JUNIOR - Não, de forma alguma.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - Houve alguma audiência pública que o senhor teve conhecimento?

O SR. CARLOS FRUTUOSO DE FIGUEIREDO JUNIOR - Nenhuma.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - Algum evento?

O SR. CARLOS FRUTUOSO DE FIGUEIREDO JUNIOR - Nenhuma.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - E o senhor tomou conhecimento de que a área do senhor estava nessa unidade de conservação, na Floresta Estadual, de que forma? Através de algum órgão público, de algum meio de comunicação oficial do governo?



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. CARLOS FRUTUOSO DE FIGUEIREDO JUNIOR - Não. Ficamos sabendo aleatoriamente, através de uma pessoa ou outra. Mas, por algum órgão, nenhum.

(...)

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente)

E antes da delimitação da área na qual a propriedade do senhor encontra-se 100% como FES, o senhor não teve contato com nenhum tipo de serventuário do poder público para lhe explicar, para lhe consultar, para lhe esclarecer, para dizer qual tipo de estudo? Ou então, não apenas isso. Ninguém foi lá para fazer um estudo na sua área para saber por qual razão seria melhor a FERS ser ali ou em outra área?

O SR. CARLOS FRUTUOSO DE FIGUEIREDO JUNIOR – Não. Não fomos consultados de nada.

- Jucimar Santos da Silva

(...)

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – O senhor está lá desde 2003, em 2010, 2011, houve a permuta, lei federal. E o senhor foi informado nesse período de que a área do senhor seria APA, seria FERS, seria os dois. Qual foi a explicação que a Sedam deu para o senhor?

O SR. JUCIMAR SANTOS DA SILVA – Na verdade, da Sedam eu nunca tive explicação nenhuma, a não ser na reunião que nós participamos agora por último, nos últimos seis meses.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Já no ano de 2023?

O SR. JUCIMAR SANTOS DA SILVA – Isso, agora recente.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Então, o senhor desde 2003 está na área, há 20 anos, e há mais de 10 anos o senhor está aguardando que o Estado lhe informe de que forma será delimitada a APA ou a FERS.

O SR. JUCIMAR SANTOS DA SILVA – Isso.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Como nós estamos aqui com a CPI falando dos decretos que foi em 2018, é isso Deputado Lucas? Depois desse de 2011, que foi feito esse trabalho lá da Sedam e vocês fizeram esse acordo para resolver o problema e a situação da região, foi feita alguma audiência pública depois para explicar para vocês da demarcação e da criação da reserva das FERS em bloco e da APA em bloco?

O SR. JUCIMAR SANTOS DA SILVA – Não, senhor. Não, senhor.

- Sebastião Alves dos Santos.

(...)

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – O senhor foi entrevistado por alguém da Sedam, depois dessa situação de 2011?

O SR. SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS – Não, senhor.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023



O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – Próximo de 2018, para fazer a demarcação, o senhor foi entrevistado por alguém da Sedam em sua casa?

O SR. SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS – Não, senhor. Eu só vi a Sedam nessa época que eles entregaram o CAR para nós. E o tempo que foi feita a negociação lá.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – O senhor conheceu, na época lá, foi feita alguma audiência pública que o senhor foi convidado e a população toda para falar da demarcação e da situação que iriam ficar as FERS em bloco, a APA em bloco? O senhor tem conhecimento dessa audiência pública?

O SR. SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS – Não, senhor. Não tenho conhecimento dessa audiência pública e nem vi esse povo lá.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – O senhor sabe se foi feito algum estudo técnico assim de... o senhor falou que na propriedade do senhor não foi ninguém, mas de vizinhos, que foram lá demarcar, ver a área dele, saber quantas?

O SR. SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS – Não. Lá dos vizinhos mais próximo, também, eu não sei de nada disso aí também que foi.

Dos depoimentos extrai a unanimidade em esclarecer que após o período do tempo da desafetação (2010/2011), nenhum outro técnico ou profissional de órgão ambiental ou estadual esteve na localidade para realização desses estudos técnicos por uma comissão multidisciplinar de acordo disposto na lei de criação LC-581/2010.

No processo administrativo sob análise podemos constatar a juntada de dois pareceres 325 e 326, oriundos da coordenadoria de unidade de conservação CUC/SEDAM, subscrita pelo seu gerente Jorge Lourenço da Silva, e nos deparamos com um descaso assustador nas questões relativas aos estudos que a própria lei do SNUC exige.

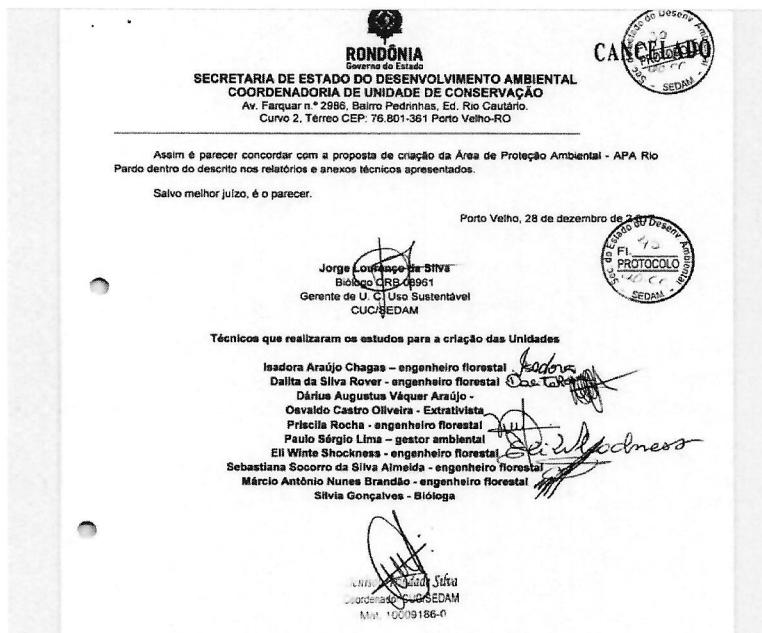
Os dois pareceres possuem os mesmos dizeres relativos as análises dos estudos, alterando apenas nomenclaturas das unidades, e pasmem, certificam que está presente nos autos, os componentes de estudos que a lei exige, quais sejam, **1. o componente ambiental, 2. Socioeconômico, 3. Levantamento fundiário, 4. Uso público, levantamento sustentável, e consulta pública...**

O documento é uma fraude, primeiro porque nenhum desses componentes, que assegura o parecerista, se encontram nos autos, depois porque o objeto dos decretos sequer tem relação com os componentes citados trazidos no histórico e na conclusão do parecer. Ora, esse processo não cuida da criação de duas unidades de conservação, como dito alhures, as unidades já foram criadas pela LC-581/2010, o propósito dos estudos aqui era para subsidiar a delimitação e o quantum da área, tema sequer mencionado pelo parecer.

Lamentável o descaso, bem se observa que os pareceres, ainda que se diga que possam ser dispensáveis, cuida-se de um documento expedido por um servidor regularmente investido no cargo e função pública, portanto, até que se prove contrário um documento com fé pública, infelizmente eivado de vícios insuperáveis e nulos para todos os efeitos.



Ainda relativo aos pareceres, deles constam um igual rol de técnicos servidores do órgão ambiental que são indicados como sendo as pessoas que realizaram os estudos técnicos para a criação das unidades. Unidades estas que já estavam criadas, e estudos que não existem, registre-se. Colaciona-se recorte do documento, que se encontra na íntegra no anexo I fls. 46/51 dos autos administrativo.



Esses dois pareceres acostados ao processo das unidades do Rio Pardo, outros 9 (nove), idênticos de igual formatação e dizeres estão reprografados e juntados também nesses processos. Esses pareceres ainda que sejam cópias, porque não se tem notícia do original, é um dos poucos documentos que possuem assinaturas nos processos administrativos.

No extenso e controverso depoimento do responsável pelo parecer o senhor Jorge Lourenço, afirma que desconhecia esse adendo encorpado ao seu parecer depois da sua assinatura, segundo ele, nunca relatou quem seria a equipe de técnicos que realizaram os estudos, essa informação constante do seu parecer é um acréscimo que não é parte do parecer, não sabe explicar porque está ali, nem quem o adicionou, **portanto, um documento viciado, caracterizado como uma fraude é o que se afigura com as declarações do autor do documento.** Segue a colação das notas taquigráficas do depoimento e e mídia do anexo 11.

O SR. DELEGADO LUCAS - Esse parecer, senhor Jorge, que o senhor assina ali como Gerente de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, os demais técnicos, ali que assinam, eles estavam sob supervisão do senhor?

O SR. JORGE LOURENÇO DA SILVA – Não. Esses técnicos foram os que participaram no processo. Como o doutor falou, eu era o técnico que ficava na Sedam. Como eu sou parecerista, me deram os documentos para eu dar parecer.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. DELEGADO LUCAS - Por que eles assinam o parecer do senhor, junto com o senhor? Por que essas pessoas que estão aí assinam esse parecer junto com o senhor?

O SR. JORGE LOURENÇO DA SILVA – Essas pessoas participaram das reuniões de trabalho de campo e justificando o trabalho que fizeram, acho que o Denison deve ter pedido para eles assinarem. Porque o meu parecer, teria só a minha assinatura ali, depois da minha assinatura no parecer, aí eu não costumo botar mais nada.

O SR. DELEGADO LUCAS – “Hum-hum”. (concordando com a explicação dada)

O SR. JORGE LOURENÇO DA SILVA – Qualquer coisa que eu colocar, eu coloco antes da minha assinatura. Depois dela, não.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) - Mas quem elaborou o documento para posterior assinatura?

O SR. JORGE LOURENÇO DA SILVA – Não. Eu laborei até a minha assinatura.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) - Ou a posteriori foi inserido?

O SR. JORGE LOURENÇO DA SILVA – Não sei.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) – Até a sua assinatura, depois tem um rol de nome de pessoas e o carimbo. Esses você não inseriu, então?

O SR. JORGE LOURENÇO DA SILVA - Não. E você nota que o meu final é ali, onde está o meu carimbo e minha assinatura.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) - Até ali foi você mesmo quem escreveu.

O SR. JORGE LOURENÇO DA SILVA - Meus documentos não são sem assinatura.

O SR. DELEGADO LUCAS - O parecer do senhor teve como supedâneo, ele foi subsidiado, com base...

O SR. JORGE LOURENÇO DA SILVA - No trabalho dessa turma aí.

(...)

O SR. DELEGADO LUCAS – E aí, esse parecer, o senhor fez para os 11 decretos, para os 11 processos.

O SR. JORGE LOURENÇO DA SILVA – Eu emiti um parecer, provavelmente, para as 11... parecer que tinha um formato padrão, exatamente. Mas, tinha a Sebastiana - ela era parecerista, dava aparecer para as questões florestais. Tinha Sebastiana... cadê os nomes ali, para me ajudar a lembrar?

Outra não pode ser a compreensão sobre a existência de um documento fraudulento, adulterado e juntado aos autos para dar legitimidade em parecer técnico, que afirma a entrega de produtos inexistentes, estudos não localizados aqui, ainda elenca um rol de profissionais que realizaram os estudos fantasmas, que quando inqueridos negaram ter realizado estudos em muitas das unidades, e as que foram agiram apenas como entrevistadores de um número



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

irrisório de pessoas, conforme muito bem anotado pelo Dep. Del. Lucas Torres, por ocasião da oitiva.

(...)

O SR. DELEGADO LUCAS – Juntou, desenhou no mapa, falou: “dá um parecer aqui para a gente criar uma reserva”. Que é o que aparenta. E quando a gente pega no documento que nós estamos falando, que é esse que a gente apresentou para o senhor, as pessoas que estão elencadas lá falam: “isso aí é da Soldado da Borracha? Não, porque eu fui em uma, mas era outra”, “ah essa da Soldado da Borracha eu fui, mas eu não fui fazer pesquisa de nada, eu ficava cozinhando”.

O senhor apresenta nomes para nós de pessoas que em tese teriam feito esse estudo específico. Só que elas não se responsabilizaram por esse estudo. Elas não assinaram. Não tem um documento assinado por elas nesse processo. Então veja a gravidade disso. Porque, quantas decisões já não foram tomadas em diversas instâncias do poder público do Estado de Rondônia, alegando esse estudo como base e a gente não consegue trazer para cá a pessoa que assinou o documento e de fato diz que realizou o estudo.

E que realizou o estudo com todas aquelas nuances e minúcias que são atinentes a esse tipo de estudo. Porque não é só fazer um estudo também. É fazer um estudo bem profundo porque o impacto, a consequência disso é muito grande.

E nós perguntamos aqui, o impacto socioeconômico, levantamento de todos esses dados da região, moradia, uso da área, serviços públicos, etc. Um exemplo aqui, quem fez essa coleta desses dados, essa informação? Para vir aqui falar para nós: “eu estive lá, eu fui na Linha tal, eu fiquei tantos dias, eu fiquei tantos meses, coletei uma amostra, mandei para um laboratório...” A gente não consegue encontrar, e fazem seis anos apenas.

O SR. JORGE LOURENÇO DA SILVA - Quando foi iniciado, foi solicitado da Sedam os técnicos que participaram?

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) – Quando foi solicitado na Sedam, nós solicitamos a íntegra do processo com todos os seus arquivos. Porque, como eu disse aqui quando estava o Doutor Matheus, esses processos que aparelham a Ação Direta de Inconstitucionalidade, são mais incompletos do que esses, porque eles não têm o dito “livro de capa azul”, que foi anexado e juntado a esse processo somente em 2022, por uma técnica, chefe da CUC, que inclusive, depôs, aqui.

Os estudos de que cuida a do SNUC, é condição *sine qua non* para validar a criação, alteração ou desafetação de unidades de conservação já assente na nossa jurisprudência pátria, e no nosso tribunal de justiça, conforme se extrai do voto da lavra do Desembargador JORGE LUIZ DE MOURA GURGEL DO AMARAL nos autos da ADIN 0800922-58.2019.8.22.0000

(...)

O estudo técnico previsto no art. 22, § 2º, da Lei n. 9.985/2000, como condição para criação de uma unidade de conservação, foi entendido pelo senhor relator, como indispensável também para a extinção destas mesmas unidades ante o princípio da simetria, e nisso não há nenhuma divergência.

Entretanto, tal requisito não se revela mera exigência para conferir validade à legislação que trate da existência das unidades de conservação, mas representa elemento de legitimação sobre o conteúdo da norma. É o estudo técnico que demonstra a existência de causa, de pertinência ou não das unidades de conservação. Audiências públicas e debates legislativos sobre projetos de lei não



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

podem simplesmente ignorar o respectivo estudo técnico sobre as áreas em análise para adotar opinião subjetiva baseada em interesses diversos.

*A ausência de estudo técnico, o qual sob a ótica ambiental recomende a extinção de unidades de conservação, além de evidentemente caracterizar a inconstitucionalidade formal, aponta, de forma irrefutável, para o desatendimento da compatibilidade também do conteúdo da norma constitucional. É o estudo técnico no local a ser afetado que transforma o mundo do “dever ser” (a norma) no mundo do “ser” (o mundo físico em que vivemos).*

Quero dizer que o direito fundamental à manutenção do meio ambiente equilibrado, *por meio da criação ou extinção das unidades de conservação só adquire concretude prática quando embasado em estudo técnico. É isto que permite identificar o interesse público quanto às unidades de conservação*

E segue...

(...)

Todavia, com todo o respeito à posição adotada no julgado acima, no ponto em questão incide o princípio da simetria ou do paralelismo das formas, segundo o qual os mesmos requisitos usados para a elaboração de um ato jurídico também devem ser aplicados para sua alteração ou extinção, significando isso que se deve adotar uma lógica coerente tanto para elaborar o ato quanto para modificá-lo ou extingui-lo.

A seguir esse preceito, conclui-se que o processo de estudo e consulta referente à extinção de uma Unidade de Conservação deve ser tão rigoroso quanto o exigido para a sua criação. Daí o uso do paralelismo das formas constituir um princípio norteador da obrigatoriedade de estudos técnicos e participação comunitária em projetos de redução ou extinção de Unidades de Conservação.

Sem retoque as observações do Deputado Delegado Lucas Torres, quanto a importância e a seriedade que deve se atribuir aos estudos técnicos e a gravidade que decorre da ausência deles identificada, em todos os processos, porque aqueles que apresentam algo como sendo o relato dos estudos não existe identificação dos profissionais que o elaboraram e muito menos está subscrito por alguém, a exceção dos já elencados pareceres que a nada se prestam, posto que além de adulterados do original produzido pelo parecerista, seu conteúdo não reproduz a realidade fática dos autos administrativos.

Bem se observa pela leitura dos pareceres 325 e 326 que o Depoente sequer leu o processo administrativo, visto que o processo foi aberto com intuito de apenas delimitar as áreas já criadas e lamentavelmente ele descreve um contexto de criação de unidade totalmente alheio ao objeto do processo. Colaciona-se recorte de um dos pareceres:



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense



### Área de Proteção Ambiental - APA Rio Pardo

Objeto deste Parecer, uma proposta de criação com 137.309,7090 hectares, localizado no município de Porto Velho. A referida Unidade não está inserida em gleba da União.

Todos os componentes conforme a exigência legal do SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação) Lei 9985 de 2000, artigo 22 e parágrafos e ao SEUC (Sistema Estadual de Unidades de Conservação) Lei 1144 de 2002, artigo 21 e parágrafos, como: 1. componente ambiental (meio biótico – fauna e flora; meio abiótico – solo, hidrografia, geologia, relevo, etc.); 2. sócio econômico, levantamento de dados da inserção da Unidade na região (dados de moradia, uso da área, serviços públicos, comércio, escolas e escolaridade do público da área, forma de ocupação); 3. levantamento Fundiário: coleta de dados secundários e primários da situação fundiária da região, os dados secundários serão confrontados com os dados primários em campo; 4. Uso público, levantamento do potencial de uso sustentável da área proposta e da região, como turismo, nas mais diferentes modalidades (comunitário, esportivo, ecológico, etc.); 5. Consulta Pública, que é obrigado a apresentação dos relatórios dos estudos dos componentes anteriores; geraram relatórios técnicos, que forma analisados, levando em consideração os dados levantados, tanto na forma secundária como na forma primária.

Todos os relatórios forma apresentados, com as devidas análises técnicas que subsidiaram a definição da categoria da Unidade de Conservação a ser proposta. Neste caso foi definido por uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, sendo estabelecido como uma Área de Proteção Ambiental - APA Rio Pardo. Considerando o relevante ecossistema o qual está inserido, a população já existente na área, a atividade econômica que já exercem, atentando também para o potencial paisagístico da área.

### Conclusão

Dessa forma, salientamos que o trabalho realizado é satisfatório para dar suporte a proposta de criação da Unidade de Conservação, dentro da categoria sugerida. Os estudos atenderam ao recomendado pela legislação. Deixando claro a relevância dos ecossistemas a serem conservados, com a Unidade de Conservação de Uso Sustentável, uma Área de Proteção Ambiental - APA Rio Pardo a ser criado.

É de suma importância para o Estado de Rondônia, que na contra mão do resto do país, tem uma preocupação com a manutenção da vida, mantendo a chance da biodiversidade continuar para as futuras gerações.

O depoimento do Sr. Jorge Lourenço é cheio de contradições, o alegado por ele não condiz nem de longe com a verdade fática dos autos administrativos, **ele reiteradamente assegura que os estudos foram feitos, mas que não sabe dizer onde estão dentro de cada processo**, alega que estavam dentro de um processo, os processos foram requeridos na íntegra e não possuem os relatórios de campo algum **de serviços de engenharia florestal ou biólogos**, que insiste em afirmar que existiam.

Os outros técnicos que depuseram nenhum deles afirmou que fez qualquer relatório de campo, **todos os entrevistados apenas relatam que estiveram em umas poucas áreas realizando entrevistas de moradores/ocupantes**, isso não pode ser considerado estudo, observe que a própria Lei 581/10, para apenas delimitar qual polígono seria APA e a FERS, cuidou de deixar explícito que uma COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR cuidaria disso. Então é

Por derradeiro, ao concluirmos análise do processo, ainda que especificamente ao tema que discorreremos não tenha sido objeto aprofundado da investigação, a juízo dessa comissão guarda relevante relação, mesmo que indiretamente com o objeto investigado do processo de criação da ESEC – UMIRIZAL.

A LC-581/2010, criou as duas unidades de conservação APA e FERS do Rio Pardo, para dar cumprimento a uma das condicionantes de desafetação dessa área da FLONA DO



BOM FUTURO, essa lei trouxe ademais, dois dispositivos a nossa compreensão de grande relevância para a proteção ambiental e patrimonial do estado. Transcrevemos e explicamos:

Art. 6º. Fica excluída do Parque Nacional Mapinguari a área do polígono descrito no artigo 116, da Lei Federal nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que será inundada pelo lago artificial a ser formado pela barragem da Usina Hidrelétrica de Jirau, até a cota 90m (noventa metros).

Parágrafo único. Fica obrigatória a supressão e retirada total do material lenhoso da área inundada descrita no caput deste artigo como pré-requisito para o início da operação do empreendimento.

É sabido que os licenciamentos de operações das usinas do madeira (Santo Antônio e Jirau) todo processo foram formalizados junto ao IBAMA, portanto órgão federal que detém a competência originária para análise dos requisitos de expedição de tais licenças, também sabemos que dada a dificuldade de operacionalização de todas as ações de cunho ambiental, muitas das suas competências são delegadas ao órgão ambiental estadual por meio do instrumento jurídico - Acordo de Cooperação Técnica, previsto no art. 3º da instrução normativa 08/2019 do IBAMA.

Dai se observa que o estado além da competência constitucional concorrente de legislar sobre matéria ambiental, também possui competência complementar delegada para atuar em licenciamentos e outras áreas ambientais de acordo o pactuado no ACT. Assim, é dizer que, mesmo o processo de licenciamento tenha sido todo formalizado no órgão ambiental originário, no caso de descumprimento das condicionantes ou descumprimento do entabulado projeto originário o órgão ambiental estadual estaria legitimado a interceder conjuntamente com o federal em eventual descumprimento.

O art. 6º e seu parágrafo único, LC 581-2010, encorparam no âmbito estadual essa competência de fiscalizar os limites das cotas de inundação até 90 metros, e mais, consignou a norma estadual, que enquanto não fosse feita a supressão e retirada de todo material lenhoso da área alagada não poderia o empreendimento começar sua operação.

Pasmem, em setembro de 2011, através da LC-633/2011, o estado abriu mão desse relevante e importante dispositivo que fortalecia a competência do órgão ambiental estadual para fiscalizar além do nocivo dano ambiental com a permanência de todo material lenhoso na área inundada, também o de fiscalizar o cumprimento das cotas de alagamento do lago de Jirau.

De se destacar ainda o fato de que o instrumento normativo que revogou o art. 6º e o parágrafo único (art. 12 da LC 633/2011), está assentado discretamente, bem ao final de uma norma ementada para alteração e exclusão de áreas da Estação Ecológica Estadual Serra Três Irmãos, da Área de Proteção Ambiental Rio Madeira, da Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Vermelho - C e da Reserva Extrativista Jacy-Paraná, destinadas para formação do lago artificial da barragem da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio.

É possível deduzir, sem qualquer teoria da conspiração que começava ali as facilidades do estado para empreendimento da usina do jirau, retirando da lei estadual toda e qualquer



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023



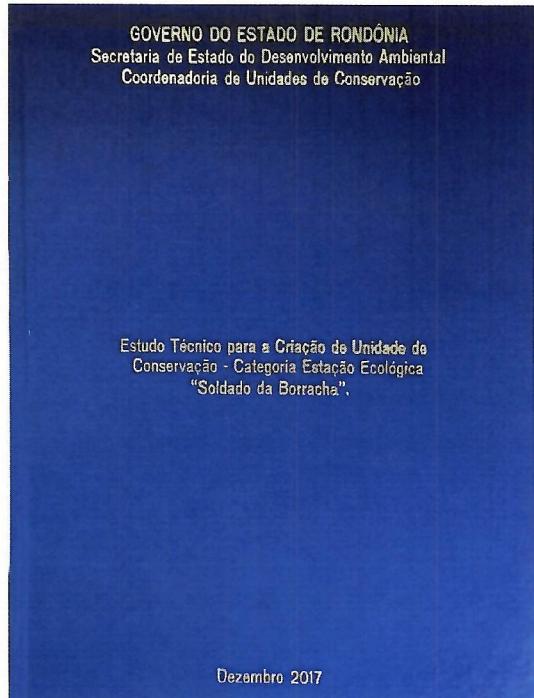
competência de fiscalização das cotas de alagamento bem da retirada da madeira que apodrece na área inundada.

Posteriormente mais uma vez com a intervenção do governo do estado junto ao INCRA/TERRA LEGAL, oficiando o órgão regularizador que suspendesse a emissão dos títulos dos moradores da área hoje conhecida como ESEC – UMIRIZAL, que **“convidadamente”** na sua maioria alcançados pela inundação do lago da usina.

Assim, também aqui incontroverso que o processo administrativo que cuida de subsidiar legalmente com estudo elaborado **por uma equipe multidisciplinar para delimitação das porções referente as áreas de APA e FERS do Rio Pardo, também não se verifica nos autos**, assim como as demais ocorrências que induzem necessariamente a nulidade dos decretos 22.680 e 22681/2018, para todos os efeitos.

### b) Estação Ecológica Soldado da Borracha

A ESEC – Soldado da borracha foi criada pelo 22690/2028, e tem origem nos autos administrativos n.º 01-1801.03105-000/2017, de 06/10/2017, não é diferente dos demais no quesito estudos técnicos, aqui distinto do processo das APA e FERS do Rio Pardo, existe uma cópia anexa com referências bibliográficas, dados técnicos secundários, imagens cartográficas, o qual lhe atribuem como sendo o relatório dos estudos técnicos realizados na área. Anexo 2, fls. 186/256 dos autos administrativo.



Entretanto essa “minuta” de estudo, não possui a identificação de sua autoria, não possui a relação dos técnicos que foram a campo produzir os dados primários e até secundários para



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023



subsidiar com segurança as informações do seu conteúdo. É mais um documento apócrifo, sem qualquer valor técnico para produzir efeitos. Consigne-se que esse documento sem assinatura **titulado de estudos técnicos**, pelo que se observa dos autos sob análise não existia no tempo da edição do decreto de criação 22690/2018.

Essa dedução decorre da informação conste as fls. 257, em que consta certidão n.º 4, dando conta de sua juntada ao processo administrativo somente no dia 25/05/2022. Ou seja, este documento muito provavelmente não existia em 20/03/2018, porque senão qual a razão de não estar juntado ao processo desde 2017

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

**CERTIDÃO N°4**

Certifico e dou fé que nesta data incluo o Estudo da Estação Ecológica Soldado da Borracha ID: 0028983238, apenso ao processo 0028 081872/2018-90.

Porto Velho, 25 de maio de 2023

**MARIA KEILLANE DE SOUZA COSTA**  
Gerente de Unidade de Conservação-CUC



Documento assinado eletronicamente por **Maria Keiliane de Souza Costa**, Gerente, em 25/05/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794](#), de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0029088536 e o código CRC 194B299E.

Referência: Caso responda esta pergunta, indicar expressamente o Processo nº 0019 001822/2018 do

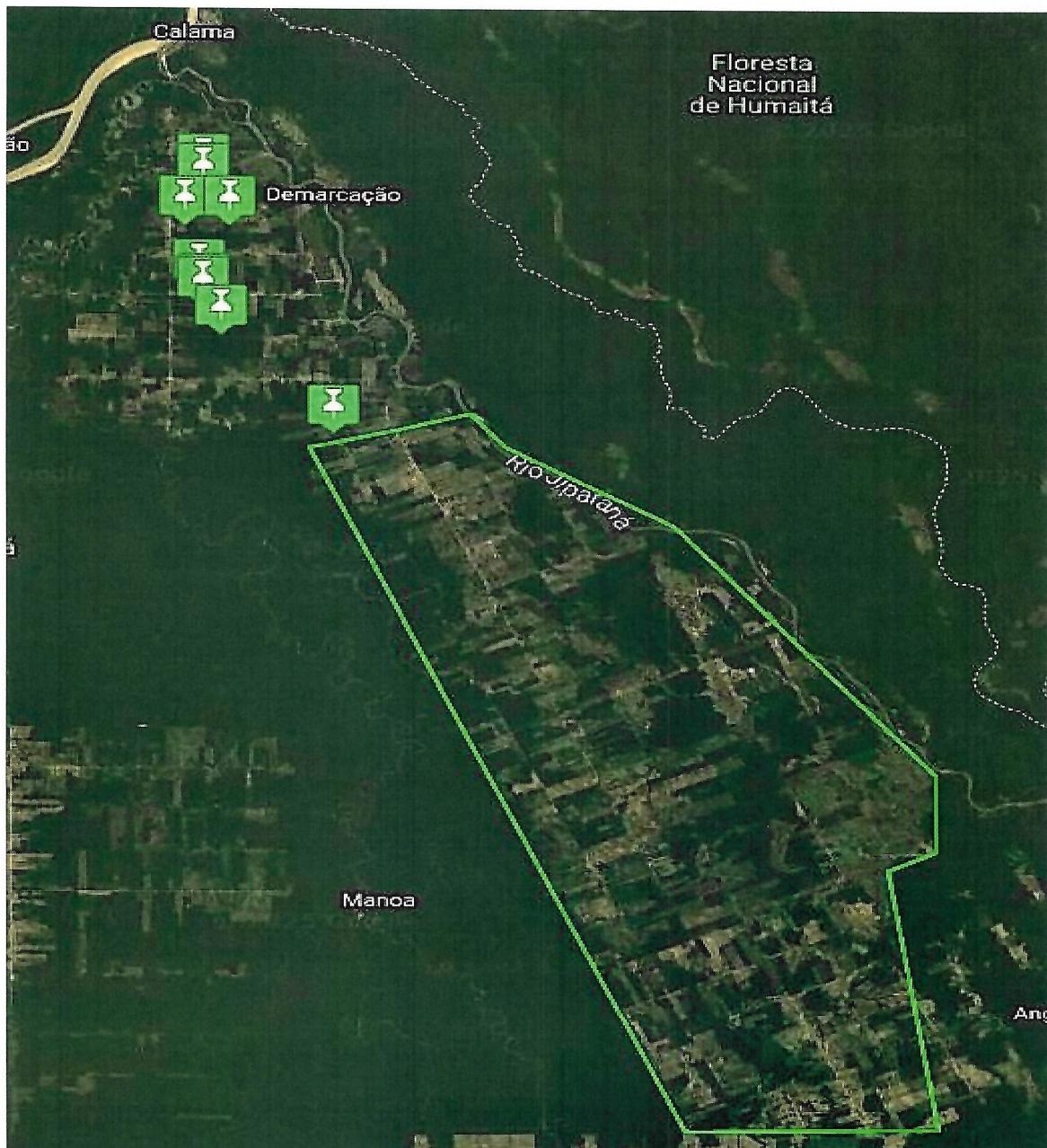
---

EE&E-Governance

Existem também 24 fichas de entrevistas intituladas, **diagnóstico do perfil de ocupação**, fls. 5/176, e, pelo que se apurou as entrevistas desses moradores foram realizadas em uma outra gleba, de uma área distinta a que se pretendia criar, equipe técnica da comissão levantou alguns pontos geográficos disponibilizados nos cadernos de entrevistas e se verificou que os moradores pertencem a gleba rio preto, uma concentração de população que mora abaixo. Oportunizamos a colocação do espelho indicando a localização das entrevistas



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023



Ainda no documento intitulado “estudo técnico” para criação da unidade, consta a informação de que foram entrevistados 50 moradores dentro da área que se pretendia a criação da unidade fls. 203, anexo II. colaciona-se o recorte.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

Com os dados obtidos foi traçado um perfil aproximado dos participantes, considerando o tempo que as pessoas estão na área em estudo, a forma como foram ocupando o espaço territorial, instalando benfeitorias para sua sobrevivência, serviços sociais que dispõem (ou não), e suas perspectivas de vida no presente e futuro.

Foram entrevistadas cerca de 50 pessoas dentro da área, visitas técnicas a algumas instituições locais, que puderam ajudar a compreender fatos acontecidos na área nos últimos anos.

Depreende-se que ainda fosse o “estudo técnico” apresentado um documento válido, assinado ou ao menos identificado quais profissionais o produziram, haveria de se questionar as informações nele contida, pois, o número de entrevistas realizadas são ao todo são 24, e realizadas em outra área distinta das pessoas que seriam afetadas com a criação da unidade.

Para tornar a investigação mais elucidativa, coletamos tanto os depoimentos dos técnicos que supostamente (indicados no parecer 322 fls. 177/179, autos.) realizaram alguns estudos florísticos e entrevistas em outras unidades e todos forma unanimes em afirmar que **nunca participaram de estudos no soldado da borracha**, de acordo se verifica no capítulo 3.2.2. “c”, dos depoimentos dos técnicos.

Corrobora ademais as oitivas dos moradores que oportunizamos a transcrição.

**- Paulo Sergio Loose Benevitz**

A SRA. DRA. TAÍSSA

... Senhor Paulo, eu gostaria de saber: desde quando o senhor ocupa sua área, e se ela é utilizada como moradia, ou não?

O SR. PAULO SÉRGIO LOOSE BENEVITZ - Boa noite. Como já dito, sou Paulo Sérgio, e a área em que eu resido é **usada como moradia pela minha família. Ela foi aberta desde o ano de 2005, antes mesmo do marco temporal.**

Eu **tenho toda uma cadeia de contratos e até ficha de IDARON** (Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia) dessa época. Comprei essa área em 2015 e desde lá resido, trabalho e dependo da minha propriedade.

A SRA. DRA. TAÍSSA - **Além da situação dos contratos que o senhor citou, de compra e venda, o senhor chegou a ter algum Título, georreferenciamento, CAR** (Cadastro Ambiental Rural) e outra documentação em relação à sua área?

**O SR. PAULO SÉRGIO LOOSE BENEVITZ** – Título, Escritura Pública registrada em cartório, tenho CAR, tenho o georreferenciamento também. Não sei se tem mais alguma outra, mas é isso, basicamente seria isso.

A SRA. DRA. TAÍSSA – Alguma vez o senhor **foi entrevistado por algum técnico da Sedam ou alguém de algum órgão que foi lá falando que iria criar alguma reserva e avaliando, verificando o lote, verificando as pessoas que moravam, catalogando alguma coisa?**



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. PAULO SÉRGIO LOOSE BENEVITZ – Não, nunca. Nunca nem vi.

A SRA. DRA. TAÍSSA - Relacionado a algum técnico, alguém de alguma empresa, alguém relacionado à situação de querer criar alguma reserva no período antes de 2018, compareceu na sua propriedade ou não?

O SR. PAULO SÉRGIO LOOSE BENEVITZ - Nunca, nunca apareceu ninguém lá.

A SRA DRA. TAÍSSA, indagou sobre se conhece ou já viu na região o rol de técnicos constantes do parecer acostados nos autos do processo administrativo de criação da ESEC – SOLDADO DA BORRACHA. O que foi negado de pronto pelo depoente.

### - Jânio Lopes de Souza

...Desde quando o senhor ocupa a área, e se utiliza como moradia ou não?

O SR. JANIO LOPES SOUZA - Boa noite a todos. Boa noite ao pessoal.

(...) Essa área eu adquiri em 2007. São mais de uma área que eu tenho ali, e eu, na verdade, diferente do Paulo e de outras pessoas, eu optei em fazer manejo florestal, porque na época era o que era permitido e o que a lei dizia que podia ser feito, na época que eu adquiri. E assim eu o fiz.

Então, desde 2005 que eu já estou no Soldado da Borracha. Tenho Escritura Pública registrada em cartório, documentação, tudo dentro da legalidade, dentro daquilo que a lei exige.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA – Obrigada. E o senhor disse que possui já Escritura Pública, não é? Então, o senhor possui Título definitivo, georreferenciamento aprovado ou não, pelo sistema SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária), o CAR, o senhor também possui algum outro documento?

O SR. JANIO LOPES SOUZA - O manejo exige toda essa documentação. Então, como o manejo foi construído, e foi aprovado, eu tenho toda a documentação exigida.

(...)

A SRA. GISLAINE LEBRINHA - O senhor foi entrevistado por algum técnico da Sedam, qualquer outra empresa na pretensão de o Estado criar alguma unidade de conservação naquela área? Caso tenha sido visitado por um técnico, sabe precisar o nome da empresa ou pessoa, antes dessa data de 2018?

O SR. JANIO LOPES SOUZA – Nunca fui procurado por ninguém, por nenhum órgão, por nenhum funcionário da Sedam, nem de outro órgão para ser entrevistado. E eu quero aqui, deputada, deixar registrado que a gente sabe que as pessoas que foram entrevistadas — e é importante, eu acredito, a CPI saber disso, se não estiver dentro dos autos —, que as pessoas que foram entrevistadas à época, quando foi feito o processo administrativo para a criação da reserva, elas não moram no Soldado da Borracha. Os moradores do Soldado da Borracha não foram entrevistados, nem foram procurados.

A SRA. GISLAINE LEBRINHA - O senhor nesse tempo ficou sabendo de alguma informação confiável, se houve esse estudo na região? Se algum técnico passou fazendo esses estudos? Se permaneceram na região por algum tempo?



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. JANIO LOPES SOUZA – Nunca, nunca, nunca fui informado disso aí. E nunca fui convidado para Audiência, nem para nada nesse sentido. E eu deixei bem claro aí, que as pessoas que foram entrevistadas não moram dentro do Soldado da Borracha. São pessoas de outra localidade.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) - Complementar aqui. Quanto à situação de optar pelo manejo, no seu Título tem essa cláusula resolutiva que obriga a fazer o manejo ou não?

O SR. JANIO LOPES SOUZA – Deputado Pedro Fernandes, na verdade, antes da criação da reserva, a lei 2030, ou melhor: 230, que criou a o zoneamento socioeconômico e ecológico, dizia que aquela área ali era a área 2.1 e que só poderia fazer manejo. Então, por esse motivo, eu obedeci naquela época.

O Título definitivo tem escrito, nas costas dele, dentro das cláusulas resolutivas, “exploração agropecuária”. Está escrito no Título. No Título. E o Título tem outra coisa escrito nele, que talvez as pessoas não observaram, que ele tem valor de Escritura Pública.

Quando o Incra emitiu o Título para as pessoas, que são os antigos Soldados da Borracha, de quem nós adquirimos eles, está escrito no Título: “exploração agropecuária” e está escrito no Título que ele tem validade de Escritura Pública.

(...)

A SRA. DRA. TAÍSSA - Na verdade, só para esclarecer: o senhor falou que, na verdade, as pessoas que foram entrevistadas eram de outra área, não é? O senhor consegue definir de qual área eram essas pessoas que foram entrevistadas?

O SR. JANIO LOPES SOUZA – Quando começou essa situação desses debates, não os da CPI, eu estou falando do passado, quando a gente começou a criar situações, que nós fomos prejudicados. De que forma? Nós não fomos procurados, não houve nada para poder fazer a criação da reserva.

Então, a gente foi atrás de ver certas coisas, de que forma teria sido feito o processo administrativo. E nós conseguimos descobrir que algumas pessoas, das que foram entrevistadas, moram na Gleba Rio Preto e não dentro do Soldado da Borracha.

A SRA DEPUTADA GISLAINE LEBRINHA, indagou sobre se conhece ou já viu na região o rol de técnicos constantes do parecer acostados nos autos do processo administrativo de criação da ESEC – SOLDADO DA BORRACHA. O que foi negado de pronto pelo depoente.

A comissão ouviu ainda os depoimentos dos senhores GUSTAVO DA SILVA SILVEIRA NETO e MARILDO DA COSTA REIS, todos declararam em suma o mesmo teor dos ouvidos anteriormente, possuem escritura pública da área, e nunca foram visitados ou entrevistados qualquer engenheiro, biólogo, ou quaisquer outros técnicos que se apresentasse como da SEDAM, ou outra empresa.

Dos técnicos ouvidos pela comissão um deles, Senhor Paulo Sergio da Costa Lima, foi o único que relatou tivesse ido em missão ao soldado da borracha, mas deixou claro que atuou como equipe de apoio logístico, que levava, marmistas, e transportava a equipe, etc.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

confidenciou que na época não era gestor ambiental, ainda fazia faculdade e era apenas o apoio a equipe de campo, questionado pelo Dep. Pedro Fernandes, porque sua descrição da área que disse ter atuado não tinha relação com área denominada Soldado da Borracha, disse que não sabia direito onde seria. Colaciona-se recortes.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – **O senhor tem certeza que era dentro do Soldado da Borracha?**

O SR. PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA – **Eu não sei, eu não...** Eu sei que é na principal lá, ia reto e tombava para a esquerda, para a direita. Tombava para a direita. Só isso que eu me lembro. Aí de lá a gente voltava.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) - Eram quantos quilômetros mais ou menos da onde vocês estavam na base até lá dentro?

O SR. PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA – Uma hora e meia, mais ou menos uma hora.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – **Então foi nessa área que eles fizeram o levantamento, foi lá que eles entrevistaram as pessoas?**

O SR. PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA – É, a gente se encontrava lá. **As poucas vezes que eu levei o almoço para eles, eles estavam lá.**

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) - **Estavam lá. O que o senhor está me falando aí, se eles estavam dentro de outra área, não do Soldado da Borracha, não é? Mas aí a gente tem que verificar certinho. Como é que a gente, você tem alguma sugestão, Doutor Doca?**

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) - Desse segundo relatório que consta no processo administrativo de criação da Estação Ecológica Soldado da Borracha, **a equipe que trabalhou nos estudos da criação foi essa aí. O nome do senhor está entre os relacionados.** Eu não sei precisar se a assinatura do senhor está ali presente. **A assinatura do senhor consta ali?**

O SR. PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA – Olha, **eu não sou gestor ambiental.** Não era naquele tempo. Eu era assistente ambiental, e era assessoria da Sedam. **E não tem assinatura minha aí, não.**

(...)

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) - E o senhor não atuou como gestor ambiental?

O SR. PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA – **Não, senhor. Até porque não estava, eu estava fazendo faculdade ainda.**

A área denominada Soldado da Borracha, foi destinada aos antigos soldados da borracha, com títulos expedidos desde 1.982, e aqui de acordo os documentos juntados e precisa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

exposição do depoimento do ex-governador Daniel Pereira, foi o maior contrassenso em relação ao retrocesso ambiental causada com a criação de uma unidade de preservação permanente.

A área já possuía mais de 600 manejos florestais explorados, com um pousio garantido de 30 anos, essa era uma obrigação do proprietário cuidar, ai vem o estado e atrai para si uma responsabilidade dessas, e pior, a área do soldado da borracha estava praticamente toda preservada em 2018, e dali de acordo com o marco temporal do código florestal somente poderia ser suprimido 20% da floresta, ou seja, aquilo que não estava consolidado, ou protegido pela exploração do manejo florestal, estava abarcado pelo código florestal.

A comissão requereu ao cartório de registro de imóveis as matrículas de todas as áreas pertencentes a gleba setor manôa da comarca município de porto velho. **Daí foi possível identificar que diferente do que se tem reiteradamente vinculado na mídia local**, inclusive pelo próprio senador da república Confúcio Moura, **atribuindo aos proprietários a pecha de invasores, grileiros**, sem documentos, etc. e ainda argumentando que aquelas terras foram destinadas aos seringueiros, intitulados soldados da borracha estava condicionado apenas para prática do extrativismo. mídia anexa arquivo digital vídeo 4.

Lamentavelmente notícias com teor tão negativo, ganham repercussão nacional e internacional, correm o mundo, atribuindo aos proprietários de áreas tituladas e escrituradas no registro públicos, a condição de criminosos e infratores da lei. Colaciona-se recorte do título do INCRA datado de 1.982, donde consigna **que a área se destina a prática da agropecuária**.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondonense



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O preço, a que se refere esta cláusula, compreende o valor da terra nua, calculado à razão de Cr\$ 55.800,38, e Cinquenta e cinco mil, oitocentos cruzeiros e trinta e oito centavos, por hectare; o valor da demarcação, correspondente a Cr\$ 82.684,33, e Oitenta e dois mil, seis centos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e tres centavos, os emolumentos, no valor de Cr\$ 41.545,41, bem assim, os juros de carência no total de Cr\$ 41.545,41. Quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta e um centavos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O imóvel se destina à exploração agropecuária, ficando o ADQUIRENTE obrigado a manter tal destinação e a preservar a área de reserva florestal, consoante o disposto no Código Florestal e legislação correlata.

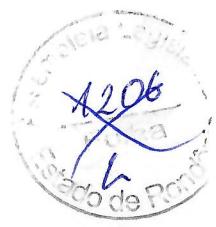
Registre-se que o papel da comissão e do parlamento não é estimular ações de degradação ambiental, ou relativizar os crimes ambientais cometidos, nem concordar que um erro justifique outro, mas, fato é, que a edição do decreto de criação da ESEC-SOLDADO DA BORRACHA, houve um desespero geral tomou conta das pessoas e equivocada indução de muitos, já que a área havia se tornado reservas, iriam colocar a floresta no chão e o resultado que se vislumbrou foi catastrófico, com desmatamentos ilegais sucessivos. Colaciona-se a evolução de imagens do satélite desde a criação.

2018





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondonense



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

2020





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

2022



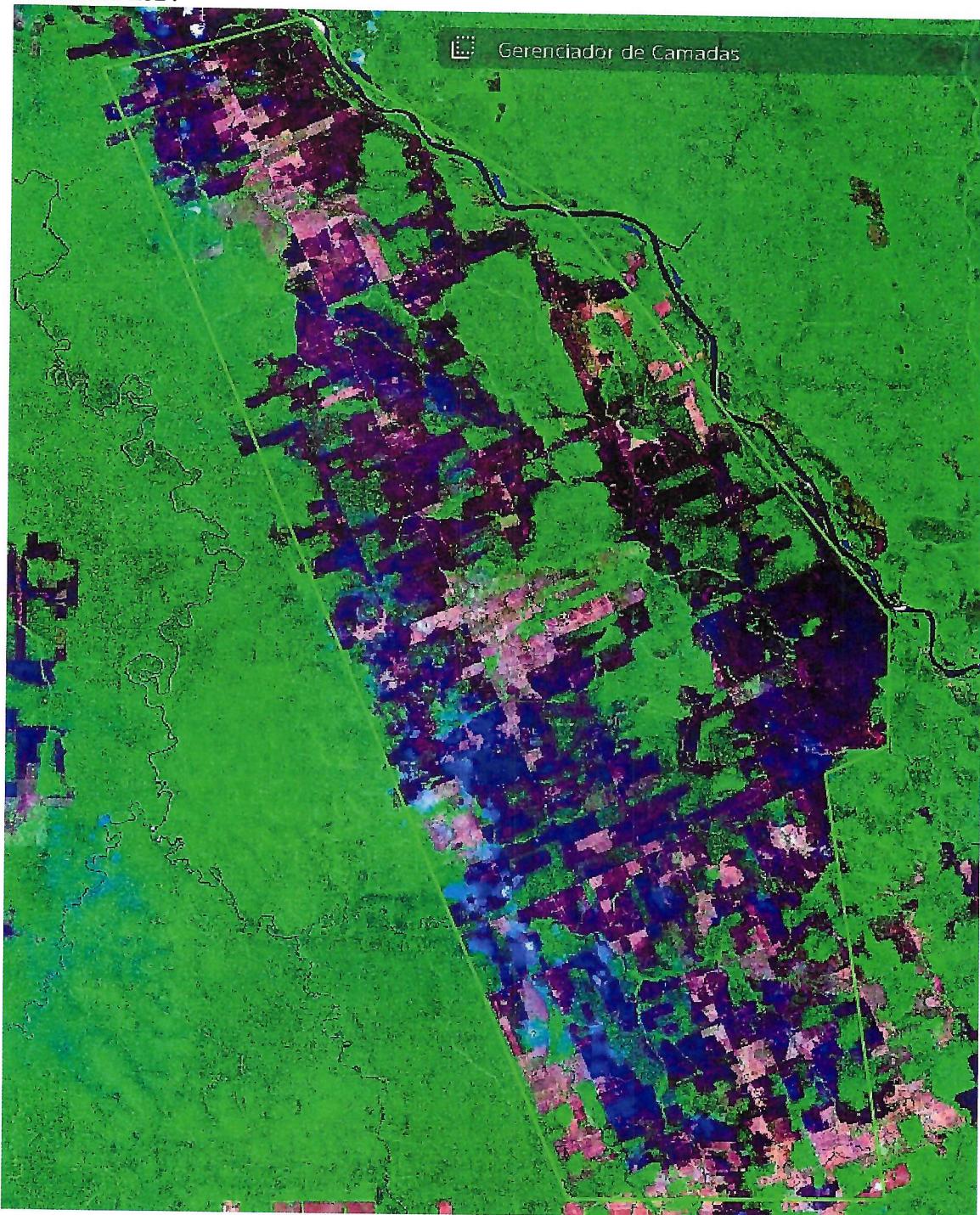


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

SETEMBRO 2024



Nesse ponto, principalmente relativo ao soldado da borracha, e outras grandes áreas de unidades criadas sem qualquer bom senso, indicando inclusive um retrocesso ambiental, é salutar que o Ministério público no seu mister de *custus legis*, apure, a quem interessa a criação



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

de uma unidade de proteção integral em uma área privada, que já estava praticamente toda protegida, seja pelo posseio de 30 anos, por exploração dos manejos florestais, sejam pelo marco temporal do próprio código florestal que pelo observado na figura 1, em 2018, tinha uma área ínfima consolidada, se considerarmos toda a extensão da unidade criada.

O representante do INCRA, Antônio Heller, em seu depoimento relata que a época expressou a preocupação da criação da unidade também por razões de trancamento e isolamento de pessoas assentadas em áreas vizinhas da gleba Rio Preto, comunidade da vila eletrônica, na oportunidade consignou que a área do soldado da borracha é uma das maiores regularizações do INCRA no estado de Rondônia, colacionamos:

(...)

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) - Senhor Antônio, em tese, então, o Soldado da Borracha é uma área que equivale a um projeto de assentamento federal do Incra, como o senhor disse, considerando que na época não tínhamos essa nomenclatura, mas todos os Títulos foram expedidos pelo Incra no ano de 1982. Poderia o Estado, criar uma unidade de conservação nessa área, sem autorização da União ou do próprio Incra, que foi o órgão responsável pela expedição dos Títulos?

O SR. ANTÔNIO HELLER DOS SANTOS FILHO - Neste caso específico, a resposta o Incra, seria que é uma área particular já destacada, já titulada. Então, era um processo de desapropriação que o Estado teria que está fazendo.

O que nos preocupava na época, tinha uma outra questão social sobre isso, que acima do Soldado da Borracha nós temos um pedaço do Projeto Fundiário Alto Madeira, são 472 parcelas. E a única saída que eles têm por terra de lá, é através dessa área do Soldado da Borracha, e que se lá, também virasse reserva, nós estariámos trancando todas as famílias. Elas não teriam mais, porque nós temos a Rio Preto, temos a Jacundá e teríamos a Soldado da Borracha. Então, a única saída de todas essas famílias, essa produção, seria pelo rio Madeira. Ficariam ilhados, era uma outra preocupação, que a gente levava à época ao Governador para se pensar.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) – Eu vou fazer um outro questionamento, aqui.

Então, 652 Títulos foram expedidos ali, com registros na matrícula, e tudo. O Incra participa, tem assento na Comissão de Zoneamento?

O SR. ANTÔNIO HELLER DOS SANTOS FILHO – Do zoneamento?

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) – Do Estado?

O SR. ANTÔNIO HELLER DOS SANTOS FILHO – Não. Pelo menos que eu saiba, não.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) – Porque a Comissão do Zoneamento do Estado em 2002, mesmo sabendo da existência desses Títulos, porque, longe de mim aqui, querer reavivar a sua memória, esses Títulos trazem, consignados, que, aquela área é destinada a prática da agropecuária, está bem destacado ali.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

E a Comissão do Zoneamento, tornou aquilo ali Zona 2, no ano 2000. Mas o Incra, então, não tem assento na Comissão do Zoneamento? Nem como convidado para esclarecimentos?

O SR. ANTÔNIO HELLER DOS SANTOS FILHO - Até então, não é do meu conhecimento. Eu, quando, depois da criação das reservas, quando começou a se falar em fazer uma ou outra Audiência Pública, tal, a gente recebeu um comunicado no Incra para acompanhar isso. Mas, efetivamente, eu não tenho conhecimento da participação do Incra, se teve as audiências, e o Incra não participou, isso eu tenho certeza.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Tem algum assentamento ou área regularizada com esse tamanho e essa quantidade de Títulos, juntando ali, o Soldado da Borracha, Gleba Rio Preto, toda aquela área? Eu acho que é uma das que estavam mais regularizadas no Estado de Rondônia, o senhor conhece bem, não é?

O SR. ANTÔNIO HELLER DOS SANTOS FILHO - Era a área mais impactada, já com questão de Títulos expedidos, com certeza. Porque ela foi feita dessa forma: nós temos reservas que estão em cima de áreas devolutas. Então, ainda não foram nem destinadas, proposta de reservas; nós temos em áreas de biomas, que é até difícil ter muita ocupação, por questão da Limoeiro, aquela região lá embaixo, mas notoriamente, essa posição ali do Soldado da Borracha, em função desse processo da titulação de ofício, e tudo, então, com certeza é uma das áreas que foi, teve a maior ação de regularização do Incra.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Eu estou satisfeito, e a gente observa, que uma das áreas, que estava mais regularizada no Estado de Rondônia, foi criada essa área, uma Estação Ecológica, uma das áreas mais restrita na questão ambiental. A gente observa que esses estudos, empíricos, a gente não vê aí a questão da ART documental, não é, Deputado Alex Redano? Então, cada dia mais, a gente se convence, e vamos preparar o nosso relatório, vamos ter mais uma Sessão ou duas, para a gente finalizar.

O trabalho da comissão foi realizado com a seriedade que o caso requer, tanto que muitas foram as conjecturas levantadas e comentadas ao longo dos trabalhos, tais como: essas unidades foram criadas para ser tornarem futuros objetos de projetos de carbono da Permiam, ou que foram criadas para beneficiar aqueles que já exploraram os manejos florestais e tinha uma obrigação ambiental de cuidar do pousio por 30 anos... entre outras acusações, mas aqui ressalte-se, sem o devido instrumento probatório, de sorte que a comissão apenas noticia os eventos para que os órgãos de controle e investigativos (TCE/RO, SEDAM/RO, POLÍCIA CIVIL e MP) se debrucem sobre o tema e tomem as devidas providências.

Fato é que, não existe justificação técnica, seja do ponto de vista ambiental, seja no âmbito econômico ou social para a criação de uma unidade de conservação em uma área privada, em que praticamente 70% da área estava protegida durante 30 anos, com obrigação do proprietário, averbação nas matrículas, e, como já acima explanado, uma área que até a data do decreto de criação estava praticamente preservada, e os proprietários da região só poderiam pela imposição do código florestal, licenciar a supressão de 20% da sua área, que também estaria vetado pelo zoneamento socioeconômico e ambiental do estado.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

Ademais por todo histórico da área do soldado da borracha, os proprietários daquelas áreas na sua imensa maioria optaram pela exploração do manejo florestal, que além uma atividade rentável, de preservação, tanto é assim que muitos deles estavam com projetos em andamento, outros até com a licença e a guia de exploração em mãos, e repentinamente foram tomados pela surpresa do estado criar uma unidade de conservação.

O processo administrativo do soldado da borracha assim como todos os outros, não foram objeto de estudo adequado, melhor dizendo não possuem os estudos técnicos necessários que exige a Lei SNUC, da análise de todos os processos, corroborado aos depoimentos e as oitivas dos técnicos, do presidente do CREA/RO, do representante do INCRA, do atual secretário da SEDAM e dos proprietários da área, na espécie, tal qual analisado nos demais, todos padecem dos mesmos vícios, que induzem necessariamente a nulidade absoluta.

Para se ter uma mensuração do açodamento cometido na criação dessa unidade, o processo tem início no dia 06/10/2017, e pasmem, concluso com a edição dos decretos dia 20/03/2018, ou seja, pouco mais de 5 meses, lapso temporal insuficiente para a realização de estudos de fato de toda área, que se repisa, totalmente privada.

Não tem qualquer menção de estudo do tamanho do rombo orçamentário e financeiro que isso causaria para estado, que causaria nas famílias que ali residem, porque a área apesar de na sua maioria serem objeto do manejo florestal, também existem àqueles que praticam a regular agricultura e pecuária, acordo já demonstrado nos títulos expedidos desde 1.982.

Ouvidos o coordenador geral da CUC/SEDAM, Denison Trindade e o Secretário da SEDAM/RO, Coronel Vilson de Salles Machado, a época, quando indagados onde estavam os estudos indicados no parecer acostado, ou os produtos técnicos exigidos pela legislação do SNUC, sempre se mostraram subjetivos em suas respostas, não indicando diretamente onde estariam esses estudos.

Sempre atribuíram que os estudos já estavam realizados pelo zoneamento e que os próprios donos dos manejos florestais foram quem fizeram os estudos no tempo das explorações dos manejos. A comissão já se reportou quanto a indispensabilidade dos estudos técnicos exigidos pela lei do SNUC, e pela jurisprudência, pátria e do estado, para validar a criação, alteração ou desafetação de unidades de conservação. Colaciona-se recortes dos depoimentos:

O SR. DENISON TRINDADE SILVA – Posso afirmar. Foram, sim, realizados. E eu gostaria de trazer aqui, como um embasamento jurídico, legal, o estudo socioeconômico.

Então, ele foi a base, o principal instrumento utilizado para a criação das unidades. Foi o zoneamento do Estado, que é uma lei aprovada por essa Casa, que está vigente até hoje. Entendo, para que as pessoas leigas que estão ouvindo isso, acho que é interessante perder um pouquinho de tempo, acho que é necessário, para que elas entendam essa lei.

(...)



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

Mais uma situação. A gente fala muito aqui de estudos. Os estudos dessas áreas foram apresentados não pela Sedam, mas pelos proprietários dessas áreas que manejaram essa floresta. Então, nós temos dentro desses processos lá levantamentos de fauna, de flora, estoque florestal, a questão se havia residência ou não, se o cidadão explorou ou não essa área já havia explorado ou se havia algum desfloramento à época da aprovação do manejo.

Esses 600 projetos vão responder o que muito se questiona aqui. Havia estudos para se criar? Sim, havia estudos que foram apresentados inclusive pelos proprietários dessas áreas com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de seus responsáveis técnicos. Então, a Sedam tem o domínio e a gestão de todos esses projetos aí.

O SR. DELEGADO LUCAS - O senhor mencionou uma grande quantidade, em tese, de informações que a Sedam dispunha para utilizar como escopo técnico para criação específica do Soldado da Borracha. Mas existe uma máxima no direito que diz: o que não está nos autos, não existe.

O SR. DELEGADO LUCAS – Eu concordo com o Doutor Doca quando ele menciona que a lei do zoneamento, de 2000, não pode arguida aqui unicamente, acredito que não foi essa a intenção do senhor com sua fala, dizer que apenas ela foi utilizada como critério. Até porque, justamente, a ideia de se fazer um estudo atualizado é porque as coisas mudam, o cenário é dinâmico, o direito evolui e convém ao Estado, quando vai mudar a realidade das pessoas através da legislação, saber se, de fato, existem pessoas, qual atividade praticam, qual o impacto econômico para o município, para o Estado, etc. Por isso, há a necessidade dos estudos e é o que a gente está questionando.

(...)

Não houve tempo hábil, viabilidade socioeconômico e ambiental, orçamentária, NADA, não há nada dentro desse processo que não sejam as 24 entrevistas com moradores da área vizinha, um estudo apócrifo, sem identificação de quem o produziu, sem as anotações de responsabilidade técnica...

incontroverso que o processo administrativo que cuida de subsidiar legalmente com estudo elaborado, não se verifica nos autos, assim como as demais ocorrências que induzem necessariamente a nulidade do decreto 22.690/2018, para todos os efeitos.

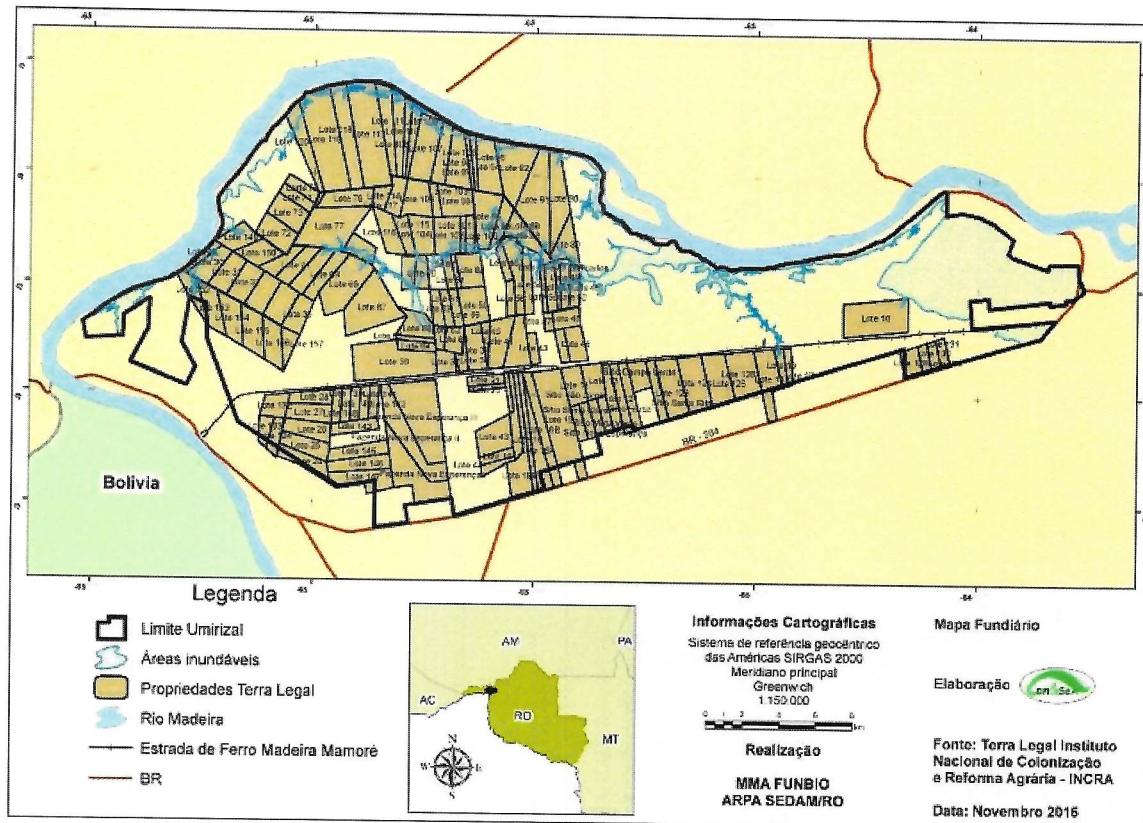
### c) Estação Ecológica Umirizal

Processo administrativo 01-1801.03053-000/2016

A área que se destinou para a criação da unidade conservação ESEC – UMIRIZAL, estava em estágio final de regularização fundiária, inclusive com expedição de alguns títulos definitos de propriedade pelo INCRA/TERRA LEGAL, entretanto o governo do estado após a instalação da USINA DO JIRAU, remeteu documento ao INCRA, para que suspendesse a emissão dos títulos de regularização da área, pois ali se pretendia a criação de uma unidade de conservação.



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023



O movimento de criação de uma unidade de conservação na área em que seria inundada pelo lago que se formaria pela instalação da usina de jirau é um movimento antigo, o que não se justifica razoável, é o fato do próprio estado em 2010, através do contrato 220/SEAGRI, a pedido do INCRA, contratar uma empresa para que georreferenciasse toda área onerando os cofres do estado a época no valor de R\$. R\$-3.643.536,96 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais, noventa e seis centavos), e posteriormente, esse mesmo estado expedir uma contraordem para que fosse suspensa a emissão dos títulos aos ocupantes da área que estava sendo regularizada.

Colaciona-se o recorte do contrato anexo ao processo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

Processo nº 01-2401/00576-00/2010



### ESTADO DE RONDÔNIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

CONTRATO N° 220 / PGE - 2010.

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, DE UM LADO, E, DE OUTRO, C. A. EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, de um lado, representado pelo Governador JOÃO APARECIDO CAHULLA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ora denominada SEAGRI, aqui representada pelo Secretário de Estado FRANCISCO EVALDO DE LIMA, e, de outro, C. A. EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.680.044/0001-06, com sede na Av. Rotary Clube, nº 345, no Bairro dos Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno-RO, doravante designada CONTRATADA-EXECUTORA, ora representada pelo Sócio Administrador IVAN CECCHIN, portador do C.P.F. nº [REDACTED] resolvem celebrar este Contrato, decorrente de registro de preços, licitado através do Região Eletrônico nº 243/2010/SUPEL/SP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste pacto entre as partes a prestação de serviços topográficos, pela contratada-executora, compreendendo medição, demarcação e confecção de planta e memorial descritivo georeferenciados, inclusive com abertura de picadas, em imóveis rurais localizados no Estado de Rondônia, com frentes de trabalhos em áreas já definidas, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, sob as orientações da SEAGRI.

A comissão ouviu ainda o representante do INCRA, Antônio Heller, esclarecendo que a área onde se criou a unidade de conservação estava em avançado processo de regularização, e expedição dos títulos, e, trouxe a informação que antes do início da regularização, entre 2009/2010, as câmeras reunidas consultaram o governo do estado sobre se havia algum interesse relativo a área, e o estado acenou negativamente. Oportunizamos a colação de alguns trechos da oitiva

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator)

(...)

Vamos para uma pergunta aqui sobre a Estação Ecológica Umirizal. O senhor conhece bem a área onde está localizada a Estação Ecológica Umirizal?

O SR. ANTÔNIO HELLER DOS SANTOS FILHO – Sim. Ela se encontra sobreposta à gleba Rio Preto — desculpa, a gleba Alto Madeira — ali do antigo Mutum, da antiga Vila Mutum, a direção até a Ponta do Abunã ali, até o rio. Essa área, a gente, à época da regulação fundiária, do Terra Legal, começou o trabalho de regularização dela em 2010, com os primeiros cadastros, 2009 e 2010, e iniciamos a titulação lá em 2014, 2015, quando foram expedidos os primeiros Títulos.

Lá nós tínhamos aproximadamente 112 processos de requerimento e chegamos a emitir alguns Títulos. À época, acho que chegou em 32, 33, Títulos, mas daí nós fomos comunicados pela Sedam, na época, que havia um interesse na área, um



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

questionamento por que o Terra Legal estava titulando onde tinha um estudo para se tornar uma reserva.

E a destinação de terra pública no governo federal, ela se dá previamente, um trabalho chamado, tem um espaço chamado “Câmara Técnica”, que toda vez que o Incra vai trabalhar em uma gleba, ele tem que consultar todos os entes federais e também o Estado sobre aquele espaço rural, o que se tem naquilo e se tem interesse. E, quando foi consultado na questão específica do Umirizal, o Estado não manifestou interesse. E, por isso, foi trabalhado e foram emitidos os Títulos.

Esse interesse só foi manifestado depois, em 2015 para 2016, quando daí, através dessa manifestação formal da Sedam, a gente suspendeu o processo de titulação. E desde essa época não se titula mais lá, porque ela está em uma faixa de interesse. Inclusive, um georreferenciamento que entra lá hoje, um requerimento, ele já sai com pendência, informando que existe um interesse do Estado.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) - Então, quando da consulta para fazer a titulação da área, o Incra consultou o Estado e consultou o governo federal e a Câmara Técnica, e eles deram ok?

O SR. ANTÔNIO HELLER DOS SANTOS FILHO - A Câmara Técnica recebeu, à época, a resposta da Sedam que não havia interesse, que essa área não tinha nenhum projeto de interesse do Estado de Rondônia.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) - O senhor lembra mais ou menos a época que foi iniciada? Foi através do Terra Legal? Foi feita essa consulta?

O SR. ANTÔNIO HELLER DOS SANTOS FILHO - Na vigência do Terra Legal, isso foi feito, essa consulta, salvo engano foi no ano de 2012, entre 2011 e 2012, porque os primeiros cadastros foram feitos em 2009 e 2010, e quando foi consultado, não houve a manifestação de interesse do Estado nesse espaço. Em virtude disso, o Programa Terra Legal passou a titular e trabalhar nessa área.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Na época o senhor lembra se tinha algum interesse da usina nessa área? Se tinha algum conflito dos proprietários de Títulos que queriam a indenização? Se essa área a usina tinha obrigatoriedade de indenizar?

O SR. ANTÔNIO HELLER DOS SANTOS FILHO - Boa parte dos lotes, principalmente os lotes mais próximos ao espelho d'água, foram afetados e eram passíveis de indenização, e aí, nós tínhamos esses proprietários querendo se regularizar para poder ter direito a indenização. Mas, a partir do momento que nós fomos informados que havia o interesse do Estado, que tinha um estudo, pela própria natureza, os atos normativos que têm, nós tivemos que suspender a titulação de lá.

Ainda que esse processo administrativo também possua o bendito parecer repregrafado (aqui ganhou a numeração 321, as fls. 21/23) já reportado anteriormente, dando conta da entrega dos produtos dos estudos, e ao final elencando os técnicos que supostamente teriam realizado os estudos, nesse caso especificamente aparece a figura de uma empresa com sede no estado do Pará, a qual contrariando o fraudulento parecer, atrai para si a autoria dos acostados ditos



estudos, que também não possui a identificação da equipe multidisciplinar que os realizaram. Ao menos como autoria do documento existe a logomarca empresa COM&SEA.

O fato da existência de algumas fotos, relatos e entrevistas não são suficientes para se ter a certeza da realização dos estudos que a lei requer. De acordo se extrai da oitiva do presidente do CREA/RO, Edison Rigoli Gonçalves, a empresa não possui registro de profissionais no seu quadro e tampouco expediu a ART, para realização de estudos técnicos no estado de Rondônia a época. Colaciona-se:

(...)

Já a empresa Con&Sea Ltda, ela não detém registro no Crea e não tem a ART registrada de serviço técnico também. Então, além de não ter registro, ela não tem ART. Então, ela não poderia prestar nenhum tipo de serviço técnico relacionado à serviço de engenharia. O que eu digo aqui é multidisciplinar, envolve ambiental, florestal e agronomia. São três profissionais de engenharia que deveriam participar de serviços técnicos, no mínimo.

(...)

O estudo acostado não possui a composição da equipe de profissionais que desenvolveram o caderno de estudos está encartado as Fls. 37/109 dos autos administrativos, nesse é possível a identificação de quem elaborou os estudos, qual seja uma empresa COM&SEA, todavia, nas diligências empreendidas pela comissão não se identificou profissionais do campo da engenharia ambiente/florestal ou biólogos no quadro da empresa, o que induz que os produtos apresentados não foram feitos por profissionais habilitados.

Mais uma vez, conforme evidenciado nos demais, os estudos apresentados estão maculados da ausência das regulares visitas e estudo socioeconômico, conforme se verifica dos depoimentos dos moradores que seguem colacionados:

**- Juarez de Jesus,**

O SR. DELEGADO LUCAS

(...)

Então, para a lei mencionada, para a legislação hodierna mencionada aqui, esse é o que estabelece a lei como o requisito de consulta pública, certo? Então, reuniões públicas, forma de oitiva da população de forma clara e acessível para as pessoas que estão no interior da reserva ou da unidade proposta.

Então, nós queremos aqui entender se os senhores foram consultados. Em resumo é isso, porque é um requisito para a criação desses decretos, dessas reservas.

A primeira pergunta que eu direciono ao senhor Juarez de Jesus — mais uma vez, seja bem-vindo — é: **desde quando o senhor ocupa essa área? E se o senhor a utiliza como moradia ou não?**

O SR. JUAREZ DE JESUS - Boa tarde a todos, me chamo Juarez de Jesus, sou membro da também Asprecam (Associação dos Produtores Rurais e Extrativistas do Rio Castanha e Madeira do Abunã) e também da Coopprojirau (Cooperativa de Produtores Rurais do Observatório Ambiental Jirau) e ocupo essa área desde 2089, está com 34 anos.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - 1989, o senhor quis dizer?

O SR. JUAREZ DE JESUS – É. É.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – 34 anos.

O SR. JUAREZ DE JESUS – 34 anos.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - E o senhor reside lá? Utiliza como moradia?

O SR. JUAREZ DE JESUS – Sim, sim.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – O senhor mora nessa própria localidade?

O SR. JUAREZ DE JESUS – Sim. Sim.

A SRA. DRA. TAÍSSA – Qual o documento que o senhor possui da área?

O SR. JUAREZ DE JESUS – Na verdade, lá nós primeiro tínhamos a cartazinha de ocupação, que o Incra expedia para a gente. Depois, veio o Terra Legal. A partir do Terra Legal, a gente veio do Incra e o Incra ficou de expedir os nossos Títulos. E aí ficou e foi levando, levando, levando, levando até que no final acabaram travando nosso Título, aí a gente não conseguiu esses Títulos até hoje. E nós moramos lá. Tenho minha família criada lá, dentro do sítio, que eu tenho três filhos. A mais velha está com 33 anos. Só não nasceu lá porque eu tirei para Porto Velho, a mulher, para ganhar aqui em Porto Velho. Mas, são todos filhos de lá. Três filhos. Um com 26, 28 e 33 anos.

O SR. CIRONE DEIRÓ – O senhor tem o CAR?

O SR. JUAREZ DE JESUS – Tenho. Tenho o CAR.

O SR. CIRONE DEIRÓ – Ok. Qual atividade o senhor desenvolve lá hoje, atualmente?

O SR. JUAREZ DE JESUS – A gente mexe com gado, tem gado, cria porco, galinha, plantamos muito abacaxi. Ultimamente nós estamos parados agora, porque houve uma notificação. O homem deu uma notificação lá que eu não podia mais mexer no sítio, porque se eu fosse mexer lá eu podia ser preso. Então eu estou parado por enquanto. Mas nós, de tudo lá nós temos, banana, tem de tudo.

O SR. CIRONE DEIRÓ – E qual que é o tamanho da sua área hoje, depois de desmembrada essa parte que a usina indenizou o senhor? O senhor pode nos relatar?

O SR. JUAREZ DE JESUS – Na verdade, é um lote de 100 hectares. A usina me pagou 19 hectares.

O SR. CIRONE DEIRÓ – E qual que é o tamanho da sua área hoje, depois de desmembrada essa parte que a usina indenizou o senhor? O senhor pode nos relatar?

O SR. JUAREZ DE JESUS – Na verdade, é um lote de 100 hectares. A usina me pagou 19 hectares.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) - Senhor Juarez, o senhor já foi entrevistado por algum técnico da Sedam falando que lá iria se transformar em reserva, em área de conservação, alguma coisa nesse sentido?

O SR. JUAREZ DE JESUS – Na verdade apareceu uma mulher lá que, um tempo fez uma reunião, nem lá no sítio não foi; fez cá na BR, em um restaurante que tem; fez dizendo que lá seria reserva. Só que quando eu cheguei lá, nunca tinha existido isso. Áí essa mulher apareceu lá e aluga um e aluga outro dizendo que era reserva, mas lá dentro mesmo no sítio nunca foi visto ela ir lá para fazer nenhuma pergunta para a gente.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) - O senhor sabe se essa mulher representava alguma empresa que estava falando sobre a pretensão dessa unidade de conservação? O senhor sabe do nome dela, na época, se alguém falou o nome dela ou se ela estava representando a Sedam ou alguma empresa? **O senhor pode informar para nós?**

O SR. JUAREZ DE JESUS – Não, eu não sei. Eu não me lembro o nome dela. Foi falado lá, mas eu não me lembro o nome dela mais. Foi ela e um outro lá, mas não me lembro se ela falava que era da Sedam.

(...)

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – COOPPROJIRAU. Tá. Então tá, recapitulando aqui: o senhor se recorda que houve uma reunião, na qual uma mulher que o senhor não sabe se referir o nome ou a qual órgão ela estava vinculada ou a uma empresa privada, apresentou de forma, em tese, não clara de que tipo de reserva se pretendia criar e quais as consequências disso para população. Após essa primeira reunião, que o senhor soube por terceiros — seu irmão lhe informou —, houve uma segunda reunião em Mutum e que a reunião não chegou a ser concluída, porque a população não estava satisfeita com o teor das informações que estavam sendo apresentadas. Essa afirmação que eu fiz é correta?

O SR. JUAREZ DE JESUS – **Sim, correta.**

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - **Recapitulando.** Tudo bem. Então, o senhor poderia nos confirmar que, nessas duas oportunidades, pela compreensão do senhor, não houve concordância dos presentes com a criação dessa Estação Ecológica, dessa reserva? Houve a concordância ou a discordância dos presentes?

O SR. JUAREZ DE JESUS – Discordância.

O Deputado Delegado Lucas Torres indagou ao depoente se referindo nominalmente cada um por dos técnicos relacionados no parecer 3xx, como sendo os que realizaram os estudos técnicos na área, se conhecia ou tinha visto algum deles na região por ocasião das reuniões para a realização dos estudos. O que foi negado em relação a os nomes questionados.

**- José Afreú da Silva**

Eu, desde 2006, que eu utilizei essa área de terra, lá que eu comprei já. Não foi conseguida pelo Incra, foi comprada, com benfeitorias já de outro rapaz, de outro



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

cidadão que morou lá, há muito tempo. E nessa época, em 2006, o meu acesso era pelo rio Madeira.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – O senhor ainda reside lá? O senhor mora lá?

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA - Resido lá, tenho gado lá e, aos trancos e barrancos, estou indo lá. Inclusive essa semana, eu tenho que tirar 60 garrotes de lá, porque não posso deixar esses garrotes engordar lá, porque vai chegar ao ponto de matar, e eu não vou poder. Daqui a uns 3 meses ou mais, eles têm que ir para o frigorífico, e não tem mais estrada para chegar até lá.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) - Senhor José, o senhor tem ficha no Idaron desses...? Tem?

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA - Tenho, tenho ficha do Idaron, tenho CAR, tenho o “geo”, tenho... o documento que você pensar eu tenho.

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – O senhor tem DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) também?

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA - Tenho. O que o senhor pensar...

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA – **Tenho. Todo documento que o senhor que pensar, da terra, eu tenho. Só não estou com o Título em mãos, porque na época quando foi feito o “geo”, foi uma firma de Pimenta Bueno que entrou fazendo o geo” lá dentro.**

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Essa firma estava contratada, o senhor sabe, pela usina ou pelo Terra Legal?

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA – **Pelo Incra. Pelo Terra Legal.**

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Pelo Terra Legal?

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA – **Contratada pelo Terra Legal. Eu digo porque tiveram muitos rapazes que fizeram.**

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – **O senhor fez o seu cadastro no Terra Legal e eles, depois de algum... eles passaram primeiro fazendo o cadastro, depois que eles passaram com essa empresa fazendo o “geo” das áreas?**

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA – **Aham. O “geo”, as picadas e todos os levantamentos.**

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Estrada, escoamento.

O senhor já foi entrevistado por algum técnico da Sedam ou alguma empresa, sobre a pretensão de ser criada uma unidade de conservação naquela área?

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA – Nunca vi nenhum lá dentro.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Nunca nenhuma empresa ou algum representante da Sedam esteve com o senhor para lhe entrevistar, falar assim “Senhor José, nós estamos querendo criar uma reserva aqui, assim, assim.” Nada?



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA – Teve para multar. Teve me procurando para saber se eu tinha feito roça, se eu tinha ultrapassado o meu limite de derrubada, certo? Para me multar, mas para me dizer...

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Consultar o senhor sobre a criação de uma reserva futura, nunca?

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA – Nunca, nunca, nunca.

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA – Participei de reunião, mas não convidado, nem por Sedam, nem por Ibama e nem por esses outros órgãos.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Reunião dos próprios moradores?

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA – Não. Não de que vai fazer reserva, só pela Usina Jirau. Que a Usina Jirau, essa quando ia fazer uma reunião, ela convocava a pessoa 15 dias antes. Ou aqui em Nova Mutum ou em Abunã, mas dentro dos moradores, dentro do ramal mesmo, nunca.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Certo. Eu vou elencar aqui o rol de pessoas para o senhor dizer para mim se o senhor se recorda se eles estavam por lá, sim ou não, ou se o senhor não tem conhecimento.

Nessa reunião de Nova Mutum o senhor foi?

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA – Fui.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – O senhor foi. O senhor tomou conhecimento dela como? Como o senhor soube dela?

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA – Avisado pela usina.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – A usina?

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA – A usina.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Tá. Nessa ocasião ou alguma outra oportunidade, o senhor se lembra de ter visto por ali, na região, presente em algum evento, o senhor Ari Pinheiro, da Sedam?

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Tá. E a população presente manifestou concordância ou discordância sobre criação de alguma reserva ou sequer compreenderam que se discutia sobre criação de uma reserva?

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA – Nenhuma população compreendeu nada, porque nunca eles explicaram o significado daquela reunião.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Certo. Então, não tem como afirmar que eles estabeleceram qual seria a localização, o tamanho, as poligonais dessa reserva e nada disso envolvendo essa criação dessa estação ecológica?

O SR. JOSÉ AFREU DA SILVA – Não.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Positivo. Vou elencar para o senhor o nome de alguns engenheiros florestais, alguns servidores aqui para o senhor mencionar se o senhor já os viu na região fazendo algum tipo de trabalho. Se o senhor



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

conhece, se não conhece ou se não conhece ou se não teve conhecimento. Isadora Araújo Chagas, Engenheira Florestal?

NÃO IDENFICOU NENHUM DELES.

### - Jorge Ferreira dos Santos

Em relação a minha região, quanto ao Umirizal, eu não sou veterano como esses senhores que acabaram de declarar, como o senhor Juarez e o senhor José Afreú, porque eu cheguei nessa área nas mediações do ano de 2012, mais ou menos. Nessa média que eu comecei a me mover por ali. Eu não sou proprietário assentado pelo Terra Legal, nem pelo Programa do Incra. Eu comprei posse de pessoas que já viviam ali. Entende?

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – O senhor chegou lá a partir de 2012 mais ou menos?

O SR. JORGE FERREIRA DOS SANTOS – Sim.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – E está lá até hoje. A pessoa que o senhor comprou estava a documentação de 2002, mas já tinha gente lá antes. Mas, perto da época da criação, do Decreto que criou a Unidade de Conservação, o senhor se lembra, se algum técnico da Sedam ou alguém de alguma empresa entrevistou o senhor, foi até a sua propriedade, pediu para falar com o senhor, deixou de forma clara, muito cristalino, o que o Estado pretendia fazer ali naquela região?

O SR. JORGE FERREIRA DOS SANTOS – A única, vamos dizer, pesquisa que eu tive a base, a cálculo de entrevista, foi ESB (Energia Sustentável do Brasil) quando a primeira vez, não me visitou, mas me entrevistou em caminho também, dizendo que possivelmente, estava fazendo uns estudos naquela área e, possivelmente, algumas áreas iam atingir o remanso do reservatório. E que aquelas áreas que atingissem o remanso, seria negociado com os proprietários, a base de indenização e assim aconteceu.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Mas, aí foi a equipe da usina.

O SR. JORGE FERREIRA DOS SANTOS – Da ESB, ninguém mais.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Da Sedam ou, em tese, representando a Sedam, e não para tratar sobre impactos ambientais da usina, mas para tratar sobre criação de unidade de conservação que iria se sobrepor sobre a propriedade de vocês, alguém entrevistou o senhor?

O SR. JORGE FERREIRA DOS SANTOS – Não.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – E alguém deixou claro para o senhor, complementando a pergunta, em que local, qual o tamanho, quais os polígonos, quais as consequências da criação da unidade de conservação para quem estava naquela região, como o senhor?

O SR. JORGE FERREIRA DOS SANTOS – Não.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Não?

O SR. JORGE FERREIRA DOS SANTOS – Não.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – O senhor foi em alguma reunião, em algum evento, onde se debateu isso de forma clara: “Olha, aqui é o mapa, está aqui a propriedade de vocês, a gente quer fazer aqui uma unidade de conservação com tal classificação jurídica, esses são os efeitos...” O senhor participou de alguma reunião dessa?

O SR. JORGE FERREIRA DOS SANTOS – Olha a reunião que eu achei que eu ia ter mais êxito com o resultado, que é onde tinham mais pessoas e tinha mais representantes de algumas comunidades e até de órgãos públicos também, foi essa que foi tumultuada, que eles acabaram de declarar, eu não podia afiliar, mas eu participei dessa reunião.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Em Mutum. O senhor tomou conhecimento dela de que forma? O senhor soube através de quem?

O SR. JORGE FERREIRA DOS SANTOS – Através da própria ESBR que convocou a Aspream, no caso a associação, e aí foi espalhado para a comunidade, e eu participei.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – A usina. Entendi. E ficou claro qual que era o tema da reunião, o que seria discutido lá?

O SR. JORGE FERREIRA DOS SANTOS – O tema número um, o pessoal da ESBR declarava, no caso, limitações da área do reservatório, ou seja, área abrangida pelo remanso do reservatório, mas que não tinha nada a ver com as nossas áreas, não tinha a mínima intenção de reserva, nem pegar a terra de “seu ninguém”. Ia indenizar as áreas do reservatório. Somente isso e nada mais. Inclusive, prometeram parte de infraestrutura para nós, que nunca fizeram.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Mas, foi pedido para assinar algum documento?

O SR. JORGE FERREIRA DOS SANTOS – Pediram, vinham com uma ata rodando para lá, para cá, um documento de afirmação de presença, não sei o que mais, mas nem chegou até a mim, porque antes de chegar eles consumiram com aquilo. Tumultuou.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Certo. O senhor sabe dizer se técnicos do governo ou de alguma instituição privada realizaram estudos na região, e se sim, por quanto tempo? O senhor viu lá a Sedam fazendo estudos técnicos, medições, levantamentos?

O SR. JORGE FERREIRA DOS SANTOS – Olha, algumas vezes, eu trabalhando em cima de minha propriedade, eu tenho observado caminhonetes da Sedam passar para lá e para cá.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Mas, o senhor não sabe o que estão fazendo?

O SR. JORGE FERREIRA DOS SANTOS – Existe uns poços lá, uns marcos azuis, eles extraíndo água, não sei se é para análise de metal pesado ou o que significa aquilo, alguns pontos que têm no ramal, examinando aqueles poços lá e passando para lá e para cá. Agora, me parar e dizer o que estava acontecendo ou qual a possibilidade de me deixar ciente de alguma coisa, não. Isso não.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - Certo. E para a gente concluir aqui então as declarações do senhor, eu gostaria que o senhor informasse se, nessa reunião em Mutum, onde houve essa forma tumultuada, se ficou evidente se os presentes discordavam, eventualmente, da criação de alguma estação ecológica.

O SR. JORGE FERREIRA DOS SANTOS – Eu afirmo que 90% das pessoas estava completamente em discordância. É tanto que acabou.

**- Roberto Correia.**

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente)

(...)

O senhor ocupa desde quando a área? É onde o senhor reside? Se o senhor atualmente utiliza como moradia, ou não.

O SR. ROBERTO CORREIA

**... Eu não moro na região e eu falo aqui em meu nome e em nome de Nilson Gonçalves Rezende, que é o sócio lá na propriedade. E nós estamos lá desde 1999. A propriedade é dividida em duas partes, são dois “geo”, dois CAR, dois ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural). Então, lá nós temos tudo, duas fichas do Idaron. E já estamos lá, fazer como o outro, sofrendo já há bastante tempo.**

O SR. ROBERTO CORREIA – Nós trabalhamos com pecuária, criação de gado de corte.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - Predominantemente pecuária. O senhor ou o seu sócio, em algum momento, foram entrevistados por algum técnico da Sedam ou qualquer outra empresa, em nome da Sedam, do Governo do Estado, e informando sobre a pretensão de se criar alguma unidade de conservação naquela área?

O SR. ROBERTO CORREIA – **Não.**

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - Alguém procurou o senhor? **Foi até a sua propriedade?**

O SR. ROBERTO CORREIA – **Não.**

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - E deixou, de forma clara, especificado, que o Estado de Rondônia pretendia, naquela região, criar uma área e qual era o impacto disso para os moradores; qual que era a delimitação dela; quais seriam os efeitos; se havia indenização ou não para quem mora lá; de Unidades de Conservação? Nada?

O SR. ROBERTO CORREIA – **Lá na nossa propriedade nunca foi.**

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Então entrevista, nenhum?

O SR. ROBERTO CORREIA – Lá na nossa propriedade nunca foi.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Então entrevista, nenhum?

O SR. ROBERTO CORREIA – Nenhum.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Então, ficou claro que nenhum dos entrevistados aqui, por nós, foi entrevistado, individualmente, por nenhum servidor público ou terceira pessoa, interposta pessoa. Embora, o senhor não tenha sido entrevistado, *o senhor participou de algum evento, alguma reunião?*

O SR. ROBERTO CORREIA – Participei. Eu participei de duas, de dois eventos. Um, em um bar, no distrito de Abunã.

(...)

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) - Certo. E após essa reunião nesse bar, teve alguma outra reunião que o senhor tenha participado?

O SR. ROBERTO CORREIA – Eu participei, também, desse evento, dessa tentativa. É preciso deixar claro, que lá no Mutum, não houve uma reunião, houve uma tentativa de reunião. Nós fomos convocados pela usina, fomos para o auditório da Usina de Jirau, no Distrito de Mutum. E o som que tinha era uma caixinha, daquelas caixinhas de som pequena, um microfone péssimo, de uma péssima qualidade.

A SRA. DRA. TAÍSSA – Tá, só para deixar bem claro, para a gente não ter dúvidas aqui. Em nenhum momento houve visita in loco nas propriedades, falando, detalhando como é que iria ser, por alguma pessoa do Sedam, do Incra, do Ibama ou de alguma empresa privada?

O SR. ROBERTO CORREIA – Não, na minha propriedade, posso afirmar com todas as letras que eles nunca estiveram. A Dona Rosa, conversei com ela a primeira vez no Distrito do Abunã e ela me fez algumas perguntas e eu respondi. Não creio ter assinado nenhum documento para ela, não tenho recordação. E essa reunião, essa audiência, que seria audiência pública, não houve por não haver condições.

Do que se investigou a criação da ESEC – UMIRIZAL, considerando toda a contextualização não há como negar que a sua criação pode até possuir um pano de fundo ambiental, mas os indícios de favorecimento ao consórcio da hidroelétrica de Jirau são razoavelmente consideráveis.

A motivação de que seria preservação da uma vegetação denominada “umiris” que nascem segundo próprio relato dos autos em áreas de pastagens, é uma porção ínfima que não justificaria a criação de uma unidade de proteção integral.

Aquela área desde sempre foi gleba ocupada e tinha a destinação já resolvida para regularização fundiária, e, de repente todo planejamento de anos, ocupações de mais de 30 anos, são desconsideradas.

A contratação do estado de uma empresa através da SEAGRI, para auxiliar o INCRA/TERRA LEGAL, na regularização da população que ocupava área a anos, e o posterior comando para cessar o processo de expedição dos títulos definitivos, pois haveria interesse do estado, mesmo que anteriormente haver declinado de interesse sobre a área que não fosse a regularização fundiária.

O favorecimento do estado de acordo já mencionado anteriormente, já se mostra evidente desde a revogação do art. 6º, parágrafo único da LC-581/2010, ou seja, o órgão



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

ambiental que mostra tanta veemência em criar unidades, proteger o meio ambiente, abre mão de ampliar esse mister, seja pelo próprio órgão ambiental, seja pelo Ministério Público Estadual.

Nessa senda, em relação ao favorecimento a comissão se limita a verbalizar a compreensão dado o contexto apresentado, sem porem um liame materializado, ou instrumento probatório mais robusto. Entretanto, quanto aos vícios insanáveis esses saltam aos olhos em todos os processos analisados.

O primeiro deles a ausência de assinatura do governador nos decretos publicados, a outra muito mais gravosa a ausência de estudos técnicos válidos, desenvolvidos por profissionais habilitados, devidamente ASSINADOS, IDENTIFICADOS...

E por derradeiro a existência de um documento (parecer 321, as fls. 21/23), adulterado do original, acrescido de informações que não espelham a realidade fática dos autos administrativos, seja por sua modificação com a nomeação do elenco que em tese teriam realizado os estudos, seja pelo relato do próprio autor originário em afirmar a existência de produtos de estudos técnicos inexistentes.

### d) Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado

A RESEX – Rio Machado foi criada pelo 22685/2018, e tem origem nos autos administrativos n.º 01-1801.03106-000/2017, de 06/10/2017, não é diferente dos demais analisados no quesito estudos técnicos, existe uma cópia anexa com referências bibliográficas, dados técnicos secundários, imagens cartográficas, o qual lhe atribuem como sendo o relatório dos estudos técnicos realizados na área. Anexo 4, fls. 107/134, dos autos administrativo.

Entretanto essa “minuta” de estudo, não possui a identificação de sua autoria, não possui a relação dos técnicos que foram a campo produzir os dados primários e até secundários para subsidiar com segurança as informações do seu conteúdo. É mais um documento apócrifo, sem qualquer valor técnico para produzir efeitos. Consigne-se que esse documento sem assinatura **titulado de estudos técnicos**, pelo que se observa dos autos sob análise não existia no tempo da edição do decreto de criação 22690/2018.

Essa dedução decorre da informação as fls. 106, em que consta da certidão n.º 9, dando conta de sua juntada ao processo administrativo somente no dia 19/04/2023. Ou seja, este documento muito provavelmente não existia em 20/03/2018, porque senão qual a razão de não estar juntado ao processo desde 2018.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

### CERTIDÃO N°9

Certifico e dou fé, para os devidos fins, a juntada de documentos acerca do Estudo de Criação da Unidade de Conservação Floresta do Rendimento Sustentado do Rio Machado conforme ID: (0037570029).

Porto Velho, 19 de abril de 2023.

THALES QUINTÃO CHAGAS

Coordenador da Unidade de Conservação/SEDAM-CUC



Documento assinado eletronicamente por THALES QUINTÃO CHAGAS, Coordenador, em 26/04/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.793 de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal do SEI), informando o código verificador 0037569595 e o código CRC 42CA741A.

Referência: Caso responda esta Certidão, indicar expressamente o Processo nº 0028.001817/2018-08

SEI nº 0037569595



Existem também algumas fichas de entrevistas intituladas, **diagnóstico do perfil de ocupação**, fls. 13/89, e, pelo que se apurou as entrevistas desses moradores foram realizadas com a maioria de moradores de outra área do lado contrário do rio, que se pretendia criar a unidade, de acordo se depreende dos depoimentos dos moradores da área que a seguir oportunizamos a colação de recortes das oitivas.

#### - Edivan Ferreira dos Santos

O SR. DELEGADO LUCAS - Desde quando o senhor ocupa a área onde o senhor reside atualmente?

O SR. EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS (Por videoconferência) – **Desde o meu nascimento, deputado. Nasci e me criei lá na região.**

O SR. DELEGADO LUCAS - Quantos anos o senhor tem?

O SR. EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS (Por videoconferência) – **Tenho 46 aos.**

O SR. DELEGADO LUCAS – Então, há 46 anos o senhor mora na área onde o senhor... o senhor a utiliza como moradia, não é?

O SR. EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS (Por videoconferência) – **Isso.**

O SR. DELEGADO LUCAS - Quais documentos o senhor possui? O senhor pode elencar para mim? Quais tipos de documentos o senhor possui? Possui CAR, Título definitivo? Escritura Pública?

O SR. DELEGADO LUCAS - O senhor tem documentação lá qual que é?



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS (Por videoconferência) – Lá, (inteligível) a gente fez toda a parte, toda parte ali de documentação, a gente tem. A gente pagou imposto de renda por muitos anos.

(...)

O SR. DELEGADO LUCAS – E CAR, o senhor tem? Contrato de vendas? Tem tudo?

O SR. EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS (Por videoconferência) – Tudo.

O SR. DELEGADO LUCAS – Está bom. Qual é a atividade que o senhor desenvolve lá nessa área? Atividade econômica?

O SR. EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS – A atividade lá é fazer plantação de mandioca, para fazer aquela farinha que uns chamam de puba, outros chamam de farinha d'água.

O SR. DELEGADO LUCAS – Então, o senhor planta mandioca. Tem algum outro tipo de agricultura lá que o senhor trabalhe?

O SR. EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS (Por videoconferência) – Não, só isso mesmo. E tipo assim, às vezes (ininteligível). Com a extração de óleo de copaíba e na época da colheita de castanha, nós trabalhamos também. O dia a dia é na roça de mandioca mesmo.

O SR. DELEGADO LUCAS – O senhor tem criação de algum animal? Tem criação? Galinha, porco, boi?

O SR. EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS (Por videoconferência) – Sim.

O SR. DELEGADO LUCAS – Está bom. O senhor já foi entrevistado por algum técnico da Sedam ou qualquer alguma outra empresa ou órgão público, sobre a intenção do Estado em criar uma unidade de conservação na área onde o senhor mora há 46 anos?

O SR. EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS (Por videoconferência) – Eu desconheço Deputado. Nunca, nunca eles procuraram a gente lá. Se foram algum dia, eu não estava presente nesse dia. Eu desconheço.

(...)

O SR. DELEGADO LUCAS – Ouviu um comentário que uma equipe teria ido lá, não é?

O SR. EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS (Por videoconferência) – Isso, mas o que eu ouvi no comentário é que eles escolheram algumas pessoas para fazer esse trabalho. Não sei dizer ao senhor se teve reunião, se alguma audiência, eu não sei lhe falar.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. DELEGADO LUCAS – Se eles foram uma vez, duas vezes, se eles passaram seis meses lá. O senhor sabe dizer mais ou menos, por esses comentários aí, se essa equipe que foi, quanto tempo que ela permaneceu desempenhando algum tipo de estudo ou consulta lá?

O SR. EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS (Por videoconferência) – Não sei lhe dizer. Talvez uma vez, não é?

O SR. DELEGADO LUCAS – Está bom. O senhor tem informação de quantas pessoas residiam, quantas propriedades existem ou existiam aí nessa área do Rio Machado, nessa época em que essa equipe teria ido aí na região? Sabe dizer quantos ocupantes residiam aí nessa área?

O SR. EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS (Por videoconferência) - Nessa área que vai ser abrangida, que eles falaram que ia ser abrangida, deputado, aproximadamente umas 30 propriedades que serão atingidas se caso for criada.

- Helenilson Silva Felix

O SR. DELEGADO LUCAS - Tudo bem. Desde quando o senhor ocupa essa área? O senhor a utiliza como moradia?

O SR. HELENILSO SILVA FELIX (Por videoconferência) – Então, essa moradia aqui, ela vem passando de geração em geração, né? Hoje, está no meu domínio, mas já foi dos meus antepassados. Eu sou nascido, criado aqui. Eu me retirei aos oito anos com a minha avó, e retorno aos 14 anos, né, que eu estudei só cinco anos. Daí foi passado para a minha mãe.

O SR. DELEGADO LUCAS – E o senhor tem quantos anos hoje? O senhor está com que idade, hoje?

O SR. HELENILSO SILVA FELIX (Por videoconferência) - Vou fazer 42 anos em agosto.

O SR. DELEGADO LUCAS - O senhor tem algum tipo de documento?

O SR. HELENILSO SILVA FELIX (Por videoconferência) – Então, a gente tem. Os documentos que eu tenho aqui nessa propriedade é o Requerimento de Posse, que na época o dono fez, aí eu fiz um “geo” em cima desse requerimento, mas até hoje não aprovou por causa dessa unidade, né, que está em cima.

O SR. DELEGADO LUCAS - Tá. O senhor tem o “geo” e tem o Requerimento de Posse. Qual é a atividade que o senhor desenvolve aí?

O SR. HELENILSO SILVA FELIX (Por videoconferência) – Hoje, farinha de mandioca. Atividade principal.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

O SR. DELEGADO LUCAS - Em todo esse tempo em que o senhor reside aí, foi entrevistado por algum técnico da Sedam, sobre a intenção do Estado em fazer uma unidade de conservação aí? Nunca?

O SR. HELENILSO SILVA FELIX (Por videoconferência) – Aqui não. Inclusive, deputado, na época em que as pessoas vieram aqui entrevistar, elas foram guiadas por outras pessoas que vieram de outra reserva, está entendendo? Na época o pessoal da Reserva Rio Preto-Jacundá, a liderança, eles acompanharam os técnicos e eles foram ouvir simplesmente aquelas pessoas que interessavam a eles. Não foi assim: “vamos fazer a beirada do rio completa, ver quem é contra e quem é a favor”. Então, o pessoal da diretoria, na época da Asmorex (Associação dos Moradores da Reserva Extrativista Rio Preto Jacundá), eles foram entrevistar aquelas pessoas que tinham certeza que não tinha objeção com a criação.

O SR. DELEGADO LUCAS – Então, vocês que estavam aí dentro da área onde foi criada a Reserva de Desenvolvimento Rio Machado, não foram ouvidos.

O SR. HELENILSO SILVA FELIX (Por videoconferência) - Sim. A gente sempre esteve por aqui.

O SR. DELEGADO LUCAS - Na sua propriedade, nenhum técnico foi, não é?

O SR. HELENILSO SILVA FELIX (Por videoconferência) - Aqui, não.

**- Maria Auxiliadora Ferreira de Souza**

O SR. DELEGADO LUCAS - Rio Machado. E desde quando a senhora ocupa essa área?

A SRA. MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE SOUZA (Por videoconferência) – Desde que eu nasci. Nasci e me criei lá, estou com 25 anos, hoje.

O SR. DELEGADO LUCAS – Está. Tem algum documento lá nessa área? A senhora possui CAR, georreferenciamento, Título, alguma coisa?

A SRA. MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE SOUZA (Por videoconferência) – Não. Lá a gente não tem documento.

O SR. DELEGADO LUCAS - Tudo bem. E qual que é a atividade que a senhora desenvolve lá?

A SRA. MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE SOUZA (Por videoconferência) – A gente mexe com mandioca, faz farinha (ininteligível).

O SR. DELEGADO LUCAS - Nesses 25 anos que a senhora reside nessa área, a senhora foi entrevistada em alguma oportunidade por algum técnico da Sedam ou alguma empresa, ou órgão público, em que foi informada a pretensão do Estado em criar uma Unidade de Conservação naquela área?



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

A SRA. MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE SOUZA (Por videoconferência)  
– Não. Nunca a Sedam veio lá. Nunca fui me consultada.

O SR. DELEGADO LUCAS – Tá. A senhora disse que não recebeu a visita de nenhum técnico ou encarregado da Sedam, ou qualquer empresa ou órgão público.

Mas, a senhora foi convidada para participar, na sua região ou fora mesmo da área de alguma reunião, oficina ou algum evento pontual, em que indicaram com clareza qual seria a modalidade da unidade de conservação que se estaria criando na área? E quais as respectivas consequências dessas criações, tais como que poderiam não ser praticado dentro e nos limites dessa unidade aonde a senhora reside?

A SRA. MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE SOUZA (Por videoconferência)  
– Não, nunca fui convidada, nunca fizeram uma reunião.

- Eliomar Patrício

O SR. DELEGADO LUCAS - Senhor Eliomar Patrício, bom dia. Obrigado pela sua disponibilidade. O senhor poderia informar a desde quando o senhor ocupa a área que o senhor possui?

O SR. ELIOMAR PATRÍCIO (Por videoconferência) – Bom dia. Então, nós ocupamos a área desde o ano de 2014.

O SR. ELIOMAR PATRÍCIO (Por videoconferência) – Se o senhor me permite, essa área é ocupada há mais de 60 anos. Então, foi passando o direito de posse até chegar em nós que estamos lá.

O SR. DELEGADO LUCAS – O senhor falou que parcialmente o senhor utiliza como moradia. A pergunta é: se existe uma sede fixa com cama, com quarto e com acomodações que o senhor eventualmente se precisar fazer uma maioria definitiva lá está apta.

O SR. ELIOMAR PATRÍCIO (Por videoconferência) – Sim, deputado. Lá tem energia elétrica, tem residência, água encanada.

O SR. DELEGADO LUCAS

... E o senhor tem algum documento dessa área aí onde o senhor reside ou que o senhor possui? Tem Título, tem georreferenciamento, tem CAR? Tem alguma coisa? Contrato compra e venda, qualquer tipo de documento?

O SR. ELIOMAR PATRÍCIO (Por videoconferência) – Contrato sim, direito de posse, CCIR, Cadastro Ambiental Rural. O CCIR é o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural, do INCRA, o “geo”... (ininteligível)

O SR. DELEGADO LUCAS - O senhor ou a sua esposa, a Senhora Raquel, já foram entrevistados por algum técnico da Sedam ou qualquer outro órgão público ou



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

empresa, o qual esclareceu sobre uma pretensão do Estado em criar uma unidade de conservação naquela área?

O SR. ELIOMAR PATRÍCIO (Por videoconferência) – Não senhor, deputado.

O SR. DELEGADO LUCAS - O senhor sabe ou possui alguma informação confiável se esses técnicos eventualmente realizaram estudos na região, visitaram outros moradores ali do entorno?

O SR. ELIOMAR PATRÍCIO (Por videoconferência) – Então deputado, a partir das conversas que nós tivemos com pessoas da região, depois que nós tivemos a informação que estava sendo criada, ficou muito claro que foram pessoas pontuais, que tinham dificuldades. Aliás, é importante ressaltar que eles orientaram as pessoas que era importante criar a reserva, que era bom criar reserva, que daria para eles estabilidade financeira. E aí, alguns participaram.

Inclusive, deputado precisa ser esclarecido que os planos não estavam dentro do processo. Lá tem aproximadamente 30 propriedades, foram ao todo 10 pessoas. Desses 10 pessoas, uma era um professor que tinha chegado, mais ou menos, há cerca de 20, 30 dias, pelo que nós levantamos, na área. E esse outro era de menor. Então, assim, 10 pessoas ouvidas, três se manifestaram (ininteligível) no processo e, dois, um era de menor e o outro não era da localidade.

(...)

O SR. ELIOMAR PATRÍCIO (Por videoconferência) – Absolutamente não. Com toda a certeza, deputado. Não foi feito audiência pública, não foi feito reunião na comunidade.

É o seguinte. Passaram uma vez e estudo da área também não existe.

O SR. DELEGADO LUCAS - Oito não eram da localidade?

Depreende-se que ainda fosse o “estudo técnico” apresentado um documento válido, assinado ou ao menos identificado quais profissionais o produziram, haveria de se questionar as informações nele contida, pois, o número e as entrevistas realizadas não pertenciam a área afetada, foram realizadas com ocupantes de outra comunidade de área distinta da criação da unidade.

Para tornar a investigação mais elucidativa, coletamos tanto os depoimentos dos técnicos que supostamente (indicados no parecer 320 fls. 90/92, autos.) realizaram alguns estudos florísticos e entrevistas constantes do item 3.2.2. “c”, dos depoimentos dos técnicos.

Corrobora ademais as oitivas dos moradores que oportunizamos a transcrição.

Afigura incontestável presente nos autos a ocorrência dos vícios comum a todos os averiguados nas 4 unidades acima explicitados, é da nossa compreensão que as nulidades que maculam os reportados decretos, irremediavelmente também se aplicam ao 22685/2018, que criou a RESEX – Rio Machado.

Isso porque os vícios e fraudes detectados nos processos decorrem dos pareceres da CUC/SEDAM, adulterados, e uma cópia reprografada distribuída a todos os processos com



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA-008/2023

intuito de dar legitimidade a estudos que ainda estejam encadernados e intitulados como ESTUDOS TÉCNICOS, não possuem assinatura e nem identificação dos profissionais que aturam, tampouco suas assinaturas, e mais, conforme se depreende do documento encaminhado a essa comissão nenhum dos profissionais indicados como os que produziram os estudos expediram as ARTS.

### e) Reserva de Desenvolvimento Sustentável Serra Grande

A RESEX – Serra Grande, foi criada pelo 22687/2018, e tem origem nos autos administrativos n.º 01-1801.05151-1000/2013, de 06/10/2016, não é diferente dos demais analisados no quesito estudos técnicos, existe uma cópia anexa com referências bibliográficas, dados técnicos secundários, imagens cartográficas, o qual lhe atribuem como sendo o relatório dos estudos técnicos realizados na área. Anexo 5, fls. 163/184 dos autos administrativo.

Entretanto essa “minuta” de estudo, não possui a identificação de sua autoria, não possui a relação dos técnicos que foram a campo produzir os dados primários e até secundários para subsidiar com segurança as informações do seu conteúdo. É mais um documento apócrifo, sem qualquer valor técnico para produzir efeitos. Consigne-se que esse documento sem assinatura **titulado de estudos técnicos**, pelo que se observa dos autos sob análise não existia no tempo da edição do decreto de criação 22687/2018.

Existem também algumas fichas de entrevistas intituladas, **diagnóstico do perfil de ocupação**, fls. 19/153, e, pelo que se apurou as entrevistas desses moradores foram realizadas com a maioria de moradores do em torno, em outra área da que se pretendia criar a unidade, de acordo se depreende do único depoente morador da área que compareceu e a seguir oportunizamos a colação de recortes das oitivas.

- Sidney Bolzon

O SR. PEDRO FERNANDES

(...)

Se você puder se apresentar, qual que era a sua função na época da criação dessas áreas de reserva; se você tem conhecimento dessas áreas. Conta uma história para nós, da época, que você lembra qual sua participação na criação dessas 11 reservas.

O SR. SIDNEY BOLZON – Bom dia. Meu nome é Sidney Bolzon, eu sou morador lá de Costa Marques, na verdade, eu estou dentro de uma área atingida pela criação da Reserva Serra Grande.

(...)

E aí, a gente fica até indignado porque, na verdade, isso não existe. Na verdade, lá são mais de 100 famílias envolvidas em uma criação de reserva, em cima de propriedades particulares. Lá foi cortada pelo Incra aproximadamente 45 anos, aproximadamente 45 anos que a nossa área foi cortada pelo Incra. É uma área que faz divisa com área do Forte, até eu passei uma carta-imagem para o Doutor Doca - se ele puder colocar na tela para mim, fazendo favor. Eu passei para o Doutor



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ATO DA PRESIDÊNCIA 008/2023

Doca a carta-imagem que eu mandei pelo *WhatsApp* para o senhor, se puder colocar na colocar na tela, por gentileza.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS (Doca) - Já vou colocar.

O SR. SIDNEY BOLZON - Que lá nós temos morador que foi assentado pelo Incra a 45 anos atrás. Eu creio que os três moradores que o técnico da Sedam relatou, são simplesmente três moradores que realmente, moram dentro da área do Forte. Uma área que nós sempre respeitamos como se fosse uma reserva, mas é uma área que o Exército Brasileiro sempre cuidou. Nós conhecemos lá como reserva do Forte ou área militar. É uma área que foi sempre cuidada pelo Exército. Falo com conhecimento - que eu também sou ex-militar daquele pelotão e eu servi no Exército Brasileiro, lá no Forte Príncipe da Beira e eu conheço também, antes de antes de ser proprietário de uma propriedade dentro da Linha Mourão, mas eu já conhecia.

SIDNEY BOLZON - Existem vários Títulos nessa área, e vários Títulos também que estão no Incra, que agora estão impedidos de entregar para os proprietários. Já existem documentos que tem o número do Título, mas o Incra não pode mais emitir. E, tem também requerimentos. Só dentro dessa nossa área, que é particular, são 5.000 e poucos hectares. Só de CAR (Cadastro Ambiental Rural) tem mais de 4.500 hectares de dentro dessa área.

Como que lançam uma reserva em cima de uma área particular, cortada pelo Incra há mais de, aproximadamente, 45 anos?

O SR. PEDRO FERNANDES (Relator) – Sidney, lá tem quantos moradores hoje?

O SR. SIDNEY BOLZON - São mais de 100 famílias afetadas

Depreende-se que ainda fosse o “estudo técnico” apresentado um documento válido, assinado ou ao menos identificado quais profissionais o produziram, haveria de se questionar as informações nele contida, pois, o número de entrevistas realizadas não pertencia a área afetada realizadas com ocupantes de outra comunidade de área distinta das pessoas que seriam afetadas com a criação da unidade.

Para tornar a investigação mais elucidativa, coletamos tanto os depoimentos dos técnicos que supostamente (indicados no parecer 319 fls. 154/156, dos autos.) realizaram algumas entrevistas, de acordo se extraí dos depoimentos colacionados constantes do item 3.2.2. “c”, depoimentos dos técnicos.

Corrobora ademais a oitiva do Sr. Sidney Bolzon, um dos moradores que oportunizamos a transcrição.

Afigura-se inconteste nos autos as ocorrências de vícios comum a todos processos averiguados nas unidades acima explicitados, é da nossa compreensão que as nulidades que maculam os reportados decretos, irremediavelmente também se aplicam ao 22687/2018, que criou a RESEX – Serra Grande.

Isso porque os vícios e fraudes detectados nos processos, decorrem dos pareceres da CUC/SEDAM, adulterados, é uma cópia reprografada distribuída a todos os processos com